SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0652

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

## SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
## PORTARIA Nº 691, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, com efeitos financeiros partir de 1º de outubro de 2014:

| Matrícula | N O M E | LOTAÇÃO/SECRETARIA | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 2009 | **RUBENS DE ANDRADE** | Defesa Civil | 100% |

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de outubro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**A8E80A39

## SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
## PORTARIA Nº 692, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **MARIANE CAMARGO**, RG nº 10.394.566-6/PR, CPF nº 081.340.899-76, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-04, Assessor Especial I, a partir de 1º de outubro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**BB94AB91

## SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
## PORTARIA Nº 698, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 57 e 59 da Lei Complementar nº 006/2006, e do Artigo 64-A da Lei Complementar nº 024/2012,
**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora abaixo indicada, Função Gratificada no porcentual definido, de acordo com designação para o exercício da função de assessoramento, direção, coordenação ou chefia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (CMAE), com efeitos financeiros a partir 1º de outubro de 2014.

| Matrícula | N O M E | Amparo legal LC nº 24/2012 | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 4586<br>1875 | **ANGELA APARECIDA LINS MACHADO JORDÃO** | Art. 64-A | 35% |

**Art. 2º -** A gratificação será paga à servidora todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono e incidirá sobre o padrão efetivo e a jornada suplementar.

**Art. 3º -** Este benefício será concedido enquanto a servidora exercer as funções especificadas, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de outubro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**EB3E8BDB

## SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
## PORTARIA Nº 708, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Gestão 2013 / 2015**

**Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios**
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **ANDRESSA GOMES**, RG nº 10.535.144-5/PR, CPF nº 065.883.119-40, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-04, Assessor Especial I, a partir de 02 de outubro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**9E43C2F6

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 709, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Srtª. **ELIZANDRA DA LUZ MACEDO,** RG nº 9.752.883-7PR, CPF nº 054.432.729-26, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-01, Direção e Assessoramento, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2014, ficando revogada a portaria 069/2014, de 11 de fevereiro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de outubro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**14BA1FA9

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 710, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **THAIS SOUZA BISPO**, RG nº 10.582.995-7/PR, CPF nº 095.028.889-60, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-04, Assessor Especial I, a partir de 1º de outubro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 27 de outubro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**403E054A

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 722, 11 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, pelo exercício da função de coordenação, com efeitos financeiros retroativos 1º de outubro de 2014:

| Matrícula | N O M E | LOTAÇÃO/SECRETARIA | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 2845 | ALENCAR VENDRAME | de Meio Ambiente e Abastecimento | 100% |

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de novembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**2F9D84CC

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 724, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **REGIANE DO ROCIO GORAS** RG nº 7.270.785-0/PR, CPF nº 028.078.609-31, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-03, Assessoramento Superior, a partir desta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de novembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**ADB83D4C

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 732, 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, com efeitos financeiros retroativos 1º de outubro de 2014:

| Matrícula | N O M E | LOTAÇÃO/SECRETARIA | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 409 | JORGE DE LARA VAZ | De Obras | 50% |

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de novembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**479DE037

## SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
## PORTARIA Nº 733, 21 DE NOVEMBRO DE 2014

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011 e no Art. 71, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012,
**RESOLVE:**

**1 - CONCEDER** a servidora abaixo indicada, Função Gratificada no porcentual definido, de acordo com designação para o exercício de função de assessoramento, direção, coordenação e chefia, com lotação na Secretaria indicada e efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2014:

| Matrícula | N O M E | LOTAÇÃO/SECRETARIA | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 2452 | CLAUDIA ANDRADE WEIS | De Saúde | 50% |

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de novembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**A7F14E3F

## SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
## PORTARIA Nº 734, 21 DE NOVEMBRO DE 2014

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, com efeitos financeiros retroativos 1º de novembro de 2014:

| Matrícula | N O M E | LOTAÇÃO/SECRETARIA | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1809 | SERGIO ARI STIVAL | De Administração | 50% |

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de novembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**EE29C73B

## SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
## PORTARIA Nº 735, 21 DE NOVEMBRO DE 2014

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
**RESOLVE:**

**1- CONCEDER** ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, com efeitos financeiros retroativos 1º de novembro de 2014:

| Matrícula | N O M E | LOTAÇÃO/SECRETARIA | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 3386 | ROGÉRIO SCHOLSCHOSKI | De Agricultura | 50% |

**2- REVOGAR** a portaria nº 262, de 22 de abril de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de novembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**B79725A2

## SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
## PORTARIA Nº 742, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **JOÃO MARCIO MACHADO DO PILAR PIENTOSA**, RG nº 8.761.703-3/PR, CPF nº 052.460.929-25, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-04, Assessor Especial I, a partir desta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 25 de novembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**AA36E283

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 747, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **DUARTE JOSE CORREA**, RG nº 1.150.326-8/PR, CPF nº 366.468.309-91, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-01, Direção e Assessoramento, a partir de 1º de dezembro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de novembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**18C248B9

---

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 748, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor Sr. **LUIZ AMARO MISGA,** Matrícula nº 2860, RG nº 3.351.843-9, ocupante do cargo efetivo de Motorista, função gratificada FG-07, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos financeiros a partir 1º de novembro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de novembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**4A23F37A

---

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 750, 28 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 61, § 1º da Lei Complementar nº 020/2011,
**RESOLVE:**

**1- CONCEDER** à servidora abaixo indicada, função gratificada no porcentual definido, de acordo com designação para o exercício de função de assessoramento, coordenação, direção e/ou chefia, com lotação na Secretaria indicada, a partir de 1º de novembro de 2014:

| Matrícula | N O M E | LOTAÇÃO/SECRETARIA | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 3707 | ANDREIA LOPES ARAÚJO | de Trabalho | 100% |

**2- REVOGAR** a portaria 415, de 17/06/2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de novembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**A9C3C07A

---

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 757, 04 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, com efeitos financeiros retroativos 1º de novembro de 2014:

| Matrícula | N O M E | LOTAÇÃO/SECRETARIA | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 4 | CELIO DOMINGOS | De Esporte | 50% |

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**1D00EB34

---

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 758, 04 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, com efeitos financeiros retroativos 1º de outubro de 2014:

| Matrícula | N O M E | LOTAÇÃO/SECRETARIA | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1042 | ODIR DE OLIVEIRA | De Administração | 50% |

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**6937C079

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 759, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **ROSIMERI CARRÃO**, RG nº 4.874.811-2/PR, CPF 826.529.709-25, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-02, Coordenação e Assessoramento, a partir de 1º de dezembro de 2014, ficando revogada a portaria 461, de 14 de julho de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**FED37A1E

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 760, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **JOSILENE RODRIGUES LARA**, RG nº 8.498.635-6/PR, CPF nº 051.507.139-02, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-05, Assessor Especial II, com efeitos financeiros a partir desta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**64BF5B70

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 761, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**

**NOMEAR** o Sr. **MARCOS DENIZ DE JESUS**, RG nº 9.108.932-7/PR, CPF nº 044.663.189-21, no Cargo Comissionado, Símbolo CC-06, Assessor Administrativo, a partir de 1º dezembro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**CD0035FE

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 762, 09 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos Art. 156, VII e 177, §§, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 022/2011, de 15 de dezembro de 2011,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor **IVANI CARLOS ACHITZIK**, Matrícula 1460, RG nº 4.235.112-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção Predial, a partir de 03 de dezembro de 2014, conforme processo protocolado sob nº 0018.0018981/2014, de 28/11/2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**CFF3BE2B

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 763, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**

**NOMEAR** a Sra. **ELAINE DA SILVA DE SIQUEIRA**, RG nº 8.848.034-1/PR, CPF nº 051.121.159-71, no Cargo Comissionado, Símbolo CC-06, Assessor Administrativo, a partir de 1º dezembro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**1114B8F4

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 764, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor Sr. **JULIO CESAR FERREIRA DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 4332, RG nº 7.543.458-8, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal Florestal, função gratificada FG-07, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos financeiros a partir 1º de dezembro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**7C62E7C9

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 765, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor Sr. **HENRY LADISLAU FLORES MALDONADO,** Matrícula nº 2970, RG nº 1.834.524-2, ocupante do cargo efetivo de Motorista, função gratificada FG-07, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos financeiros a partir 1º de dezembro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**3A905CD4

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 766, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor Sr. **ERASMO ZONATO,** Matrícula nº 1220, RG nº 3.690.463-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, função gratificada FG-05, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos financeiros a partir 1º de dezembro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**BC9B7C25

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 767, 09 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, com efeitos financeiros retroativos 1º de outubro de 2014:

| Matrícula | N O M E | LOTAÇÃO/SECRETARIA | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1269 | JOÃO LEOCADIO B. DOS S. GRITEN | De Administração | 50% |

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**51773B9F

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 768, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**1- CONCEDER** ao servidor Sr. **ERNESTO ANTONIO ROSSI,** Matrícula nº 3169, RG nº 4.260.178-0, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, função gratificada FG-07, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos financeiros a partir 1º de dezembro de 2014.

**2-REVOGAR** a portaria nº 342, de 21 de maio de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**2C37A765

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 775, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **GERSON LUIZ BINI JUNIOR**, RG nº 8.505.655-7/PR, CPF nº 059.103.629-09, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-04, Assessor Especial I, co efeitos financeiros a partir de 09 de dezembro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**D46CCCA8

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 776, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**EXONERAR** a Sra. **MARIA DO CARMO SANTOS OLIVEIRA**, RG nº 5. 177.461-2 CPF nº 874.582.099-68, do Cargo Comissionado, Símbolo CC-05, Assessor Especial II, a partir de 31 de dezembro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**7C2A1D3F

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 777, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**EXONERAR** a Sra. **MARILZA MARTINS GARCIA RIBEIRO,** RG nº 4.521.380-3/PR, CPF nº 644.808.529-72, do Cargo Comissionado, Símbolo CC-03, Assessoramento Superior, a partir de 31 de dezembro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**65DBB970

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 779, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora **SILVANA BRUNIERI,** Matrícula nº 3475, RG nº 6. 723.971-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, função gratificada FG-06, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2015.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**6B301C32

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 780, 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 32 a 34 da Lei Complementar nº 023/2012, e do Decreto 855, de 10 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder aos servidores abaixo indicados, Quadro da Saúde, progressão por Tempo de Serviço Público, conforme solicitação contida no ofício nº 009-CPAG - PCCV - Quadro da Saúde, anexado ao processo protocolado sob nº 0018.0019511/2014, de 09/12/2014, do Departamento de Recursos Humanos:

| Matricula | Nome | Admissão | Cargo | Nível | Referencia |
|---|---|---|---|---|---|
| 5214 | FERNANDA MEDEIROS DE PAULA | 01/11/2011 | FARMACEUTICO BIOQUIMICO | NIVEL SUPERIOR 40H | 2 |
| 5213 | JULIANA GALLINA IRBER | 01/11/2011 | ENFERMEIRO | NIVEL SUPERIOR 40H | 2 |
| 5212 | PHABLO LUIZ MILANI | 01/11/2011 | ODONTOLOGO | NIVEL SUPERIOR 40H | 2 |
| 5215 | REGIANE DENISE DE CRISTO AFFANIO | 01/11/2011 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | AGENTE AUXILIAR EM SAÚDE | 2 |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,

publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**2CD17BA7

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 781, 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Complementar nº 020/2011, e do Decreto 853, de 06 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder progressão por tempo de serviço público aos servidores abaixo relacionados do Quadro Geral, conforme solicitação contida no ofício nº 018/2014-CPAG-PCCV-QUADRO GERAL, anexado ao processo protocolado sob nº 0018.0019513/2014, de 09/12/2014:

| Matricula | Nome | Admissão | Cargo | Nível | Referencia |
|---|---|---|---|---|---|
| 5211 | SANDRA DOS SANTOS DE MOURA | 01/11/2011 | Técnico Administrativo | Técnico Administrativo | 2 |
| 5216 | LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA | 01/11/2011 | Psicólogo | Nível Superior | 2 |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**E80E4464

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 782, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **MARCELO ANTONIO DOS SANTOS**, Matrícula nº 5522, RG nº 5.138.443-1, para exercer a função de **Assessor do Posto de Trânsito- DETRAN** do Município, a partir de 08 de dezembro de 2014, conforme solicitação contida no ofício nº 218/2014, da Secretaria Municipal do Trabalho, anexado ao processo protocolado sob nº 0018.0019865/2014, de 15/12/2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**356226BE

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**LEI Nº 1822/2014**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, e dá outras providências."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e do disposto no art. 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal e disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operação de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo único**. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público, através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º**-Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.

**Art. 3º.** Os recursos oriundos da operação de crédito autorizada por esta Lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos.

**Art. 4º.** Em garantia das operações de credito, em que trata esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços- ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios- FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º.** Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE mandato pleno, para receber quitação e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º.** O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º.** Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de credito, o orçamento do Município consignara dotações próprias para amortização do principal e dos acessórios da divida contratada.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Lei Municipal nº 1798/2014, de 02 de outubro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 19 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**E12AC203

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**DECRETO Nº 945, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014**

"Fixa o Valor Base Fiscal para cálculos do Imposto Predial e Territorial Urbano, e datas de vencimento do IPTU/TSU, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, Incisos IV e XXIII e 93, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e pelos Artigos 9º, § 1º, 11, I e 25, da Lei Complementar Municipal nº 014/2009, de 17 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O Valor Base Fiscal do metro quadrado (m2) de terreno e por tipo de edificação, para efeitos de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício financeiro de 2015, sofrerá o reajuste inflacionário de **6,55%** (seis vírgula cinqüenta e cinco por cento), conforme índice oficial IPCA/IBGE, acumulado no período de dezembro/2013 a novembro/2014, a ser aplicado sobre os valores da Planta Genérica de Valores do Município, conforme dados do Cadastro Técnico Municipal.

**Art. 2º** - Ficam fixadas as datas de vencimento, abaixo relacionadas, para as parcelas do IPTU/TSU do exercício de 2015:

Cota Única..... 13 de abril de 2015;
1ª Parcela..... 13 de abril de 2015;
2ª Parcela..... 11 de maio de 2015;
3ª Parcela..... 10 de junho de 2015;
4ª Parcela..... 10 de julho de 2015;
5ª Parcela..... 10 de agosto de 2015;
6ª Parcela..... 10 de setembro de 2015;
7ª Parcela..... 13 de outubro de 2015 e
8ª Parcela..... 10 de novembro de 2015.

**Art. 3º** - O desconto a ser concedido para pagamento integral em **cota única** será de 10% (dez por cento), conforme determina o Art. 24 da Lei Complementar nº 014/2009 (Código Tributário Municipal).

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**8346D0BA

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 778, 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições do Art. 144, XI da Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011,
**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA,** a servidora **CLAUDIA DE FÁTIMA DE LIMA DUARTE**, RG nº 6.375.094-8, Matrícula 2466, para prestar serviços junto ao Sindicato dos Professores e Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré – SINPROSMAT, a partir de 19 de novembro de 2014, conforme processo protocolado sob nº 0018.0013631/2014, de 28/08/2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**80E1756E

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 785, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Cláusula Oitava, do Termo de Parceria nº 002/2012,
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as pessoas abaixo especificadas, para comporem a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento**, como órgão de controle interno, do Termo de Parceria nº 002/2012, firmado entre este Município e o Instituto INVISA, para operacionalização do projeto "CRAS I":

Da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
- **Rosimere Carrão** (RG nº 4.874.811-2/PR);
- **Roni Ferreira dos Santos** (RG nº 5.860.397-0/PR)

Do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- **Denise Costa Taborda** (RG 6.371.510-7/PR)
- **Kassiano Barbosa Sgoda** (RG nº 7.995.679-1/PR)

Da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:
- **Dr. Victor Vitelci de Souza Alves** (RG nº 5.782.127-2)

Da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
- **Bruna Teixeira dos Santos** (RG nº 12.349.748-1/PR)

Do DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA MUNICIPAL:
- **João Julio de Oliveira** (RG nº 18.779.498/SP)

DA INVISA- INSTITUTO VISA E SAÚDE:
- **Denner Ornella Cortat** (RG nº 06.670.137-6 ISP/RJ)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Portaria nº 398, de 11/06/2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**2040B3FA

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 786, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Cláusula Oitava, do Termo de Parceria nº 003/2012,
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as pessoas abaixo especificadas, para comporem a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento**, como órgão de controle interno, do Termo de Parceria nº 003/2012, firmado entre este Município e o Instituto INVISA, para operacionalização do projeto "CRAS II":

Da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
- **Rosimere Carrão** (RG nº 4.874.811-2/PR);
- **Roni Ferreira dos Santos** (RG nº 5.860.397-0/PR).

Do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- **Denise Costa Taborda** (RG 6.371.510-7/PR);
- **Kassiano Barbosa Sgoda** (RG nº 7.995.679-1/PR)

Da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:
- **Dr. Victor Vitelci de Souza Alves** (RG nº 5.782.127-2)

Da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
- **Bruna Teixeira dos Santos** (RG nº 12.349.748-1/PR).

Do DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA MUNICIPAL:
- **João Julio de Oliveira** (RG nº 18.779.498/SP).

DA INVISA- INSTITUTO VISA E SAÚDE:
- **Denner Ornella Cortat** (RG nº 06.670.137-6 ISP/RJ).

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Portaria nº 399, de 11/06/2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**FF83693B

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 787, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Cláusula Oitava, do Termo de Parceria nº 004/2012,
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as pessoas abaixo especificadas, para comporem a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento**, como órgão de controle interno, do Termo de Parceria nº 004/2012, firmado entre este Município e o Instituto INVISA, para operacionalização do projeto "CASA DE PASSAGEM":

Da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
- **Lilian Domanski** (RG nº 6.158.668-7/PR);
- **Rosimere Carrão** (RG nº 4.874.811-2/PR);

Do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
- **Kassiano Barbosa Sgoda** (RG nº 7.995.679-1/PR);
- **Ezequiel Tadeu Borges** (RG nº 4.228.270-7/PR)

Da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:
- **Dr. Victor Vitelci de Souza Alves** (RG nº 5.782.127-2)

Da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
- **Bruna Teixeira dos Santos** (RG nº 12.349.748-1/PR)

Do DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA MUNICIPAL:
- **João Julio de Oliveira** (RG nº 18.779.498/SP)

DA INVISA- INSTITUTO VISA E SAÚDE:
- **Denner Ornella Cortat** (RG nº 06.670.137-6 ISP/RJ)

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 400, de 11/06/2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**F274FA71

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 788, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Cláusula Oitava, do Termo de Parceria nº 001/2012,]
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as pessoas abaixo especificadas, para comporem a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento**, como órgão de controle interno, do Termo de Parceria nº 001/2012, firmado entre este Município e o Instituto INVISA, para operacionalização do projeto "CREAS":

Da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
- **Rosimere Carrão** (RG nº 4.874.811-2/PR);
- **Roni Ferreira dos Santos** (RG nº 5.860.397-0/PR)

Do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- **Denise Costa Taborda** (RG 6.371.510-7/PR)
- **Kassiano Barbosa Sgoda** (RG nº 7.995.679-1/PR);

Da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:
- **Dr. Victor Vitelci de Souza Alves** (RG nº 5.782.127-2)

Da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
- **Bruna Teixeira dos Santos** (RG nº 12.349.748-1/PR)

Do DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA MUNICIPAL:
- **João Julio de Oliveira** (RG nº 18.779.498/SP)

DA INVISA- INSTITUTO VISA E SAÚDE:
- **Denner Ornella Cortat** (RG nº 06.670.137-6 ISP/RJ)

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Portaria nº 397, de 11/06/2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**E6457EE4

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 228, 14 DE ABRIL DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a disposição funcional do servidor **LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA**, Matrícula nº 3484, RG nº 6.841.281-1, CPF nº 005.980.029-10, para o Foro Regional de Almirante Tamandaré, que fica responsável pelo envio da freqüência do referido servidor, mensalmente, ao seu órgão de lotação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, conforme Ofício 001/2014-Gabinete**,** de 24 de janeiro de 2014, e disposições do Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, com vigência de 1º/01/2014 a 31/12/2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**6AFFD02C

**SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 784, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**1 - CONCEDER** disposição funcional para as servidoras **JOSIANE RODANINSKI DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Matrícula nº 5096, RG nº 5.218.157-7/PR., e **SILVANA BRUNIERI**, cargo efetivo de Técnico Administrativo, Matrícula nº 3475, RG nº 6.723.971-7/PR., para prestarem serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral, 171ª Zona Eleitoral de Almirante Tamandaré, a partir de 05 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, conforme solicitação através do ofício nº 159/2014, do Juiz Eleitoral desta Comarca, protocolado nesta Prefeitura sob nº 0018.0018122/2014.
**2 –** O Juízo Eleitoral fica responsável pelo envio da frequência das servidoras, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de dezembro de 2014.

***ALDNEI SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Xênia Mara de Paula Sebotaio
**Código Identificador:**B99C09A6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2014**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 102/2014 DISPENSA Nº 042/2014**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a empresa CASA LEÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PESCA LTDA – Avenida Dom Pedro II, 74 – Centro – CEP 85935-000, Assis Chateubriand – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Roberto Fabiano Ferreira da Costa, portador do CPF 408.591.939-34, doravante denominado CONTRATADO,** resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 122/2014, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:
**CLAUSULA PRIMEIRA** – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica alterada a clausula quarta **DO VALOR**, do contrato nº 122/2014, passando a constar o valor total de R$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinqüenta reais).
**CLAUSULA SEGUNDA** – Por força do presente Termo Aditivo ficam alteradas as quantidades do serviço prestado, passando a constar a seguinte quantidade:
SHOW PIROTECNICO - NATAL ENCANTADO – R$ 750,00 (Setecentos e cinqüenta reais).
SHOW PIROTECNICO – FESTA DA CONFRATERNIZAÇÃO – 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

**CLAUSULA TERCEIRA** – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.
Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas.

Altamira do Paraná, 18 de Dezembro de 2014.

Contratante
***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita Municipal

Contratada
Casa Leão Indústria e Comercio de Artefatos de Pesca LTDA.
***ROBERTO FABIANO FERREIRA DA COSTA***

**Publicado por:**
Eulismara fl Da Silva Alves
**Código Identificador:**594E3B32

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**LEI Nº. 504/2014**

Súmula: Autoriza a Câmara Municipal de Altamira do Paraná diante da necessidade temporária de excepcional interesse público a contratar pessoal por tempo determinado.

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratar pessoal por tempo determinado nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

§ 1º - A contratação de pessoal por tempo determinado dar-se-á à vista de execução de serviços indispensáveis, em caráter de urgência, quanto ao quadro de servidores for insuficiente.

§ 2º - Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam suprir temporariamente a falta de servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento e nos casos de licenças legalmente concedidas conforme os incisos I, II, III, VI, VII, VIII e IX do art. 74 da Lei Municipal nº 130/2005;

Art. 2º - A(s) contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os seguintes prazos:

I – seis meses, no caso dos incisos I, II, V e VI do art. 56 da Lei Municipal nº 130/2005;
II – seis meses, nos casos dos incisos III e VIII do art. 74 da Lei Municipal nº 130/2005;
III – doze meses, nos casos dos incisos VI e IX do art. 74 da Lei Municipal nº 130/2005;
IV – de seis a doze meses, nos casos dos incisos I e II do art. 74 da Lei Municipal nº 130/2005;
VI – de três a seis meses, no caso do art. 91 da Lei Municipal nº 130/2005;

§ 1° - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por uma única vez e até o prazo previsto no contrato original, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.

§ 2° - As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial desde que plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei.
Art. 3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação.

§ Único - Quando o caso requerer a contratação temporária, a Câmara Municipal divulgará pela imprensa e Órgão Oficial Eletrônico do Município, edital de contratação de pessoal, constando obrigatoriamente:

I – finalidade da contratação;
II – quantidade de pessoa(s);
III – requisitos exigidos;
IV – valor do salário;
V – tempo de duração da contratação;
VI – local de trabalho;
VII – realização de teste seletivo.

Art. 4º - O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

§ 1º - O valor do salário do pessoal contratado temporariamente não será superior ao básico inicial do(s) servidor(es) efetivo(s), ou função equivalente.

§ 2º - O regime de trabalho para a(s) pessoa(s) de contratação temporária é a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 5° - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:

I -remuneração não inferior ao salário mínimo;
II - irredutibilidade dos vencimentos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
III - décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral;
IV - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
V - duração da jornada normal do trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, e/ou conforme o caso, quatro horas diárias e vinte e duas horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, nos termos da lei;
VI - repouso semanal remunerado;
VII - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento à do normal;
VIII - Direitos previdenciários, previstos na legislação específica;
IX - afastamentos decorrentes de:

a) casamento até 5 (cinco) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias;

Art. 6° - São deveres dos contratados, na forma da presente Lei, os previstos para os Servidores efetivos do Município.

Art. 7° - São vedados aos contratados, na forma da presente Lei, as condutas vedadas aos Servidores efetivos do Município.

Art. 8° - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 9° - O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 10 - Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às penalidades da Lei Municipal nº. 130/2005, em casos de afastamentos ou faltas sem justificativa ao órgão, com antecedência mínima de 24 horas e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações de enfermidade, acidentes ou luto de familiares conforme a letra “b” do art. 5º desta lei, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Art. 11 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa da Câmara Municipal.

§ 1º - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato por iniciativa da Câmara Municipal, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que percebe em 01 (um) mês de contrato.

Art. 12 - Efetivada a contratação autorizada por esta lei, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro nos termos do inciso III do art. 75 da Constituição Estadual.

Art. 13 - A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (18/12/2014).

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eulismara fl Da Silva Alves
**Código Identificador:**DB2B9B57

## SECRETÁRIA DE FINANÇAS
## ATO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 496/2014

Ato retificação
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 650 de 19 de Dezembro de 2014, página 141, da lei nº 496/2014
Onde se Le: Lei 496/2014 SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2015, Leia-se Lei 503/2014

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2015

**LEI Nº 503/2014**

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2015.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte,**
**L E I :**
**Art. 1.º** - O Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, o exercício financeiro de 2015, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, dos órgãos da Administração Direta e Fundos instituídos pelo Município, que recebem transferências a conta deste orçamento, estima a receita em **R$** 14.136.371,00 **(Quatorze milhões, Cento e trinta e seis mil, Trezentos e setenta e um reais** ) e fixa a Despesa em
igual importância.
**Art. 2.º**- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificações constantes nos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| RECEITA | | |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| - Receita Tributaria | R$ 423.111,80 | |
| - Receita de Contribuições | R$ 216.521,00 | |
| - Receita Patrimonial | R$ 46.154,00 | |
| - Receita de Serviços | R$ 69.266,00 | |
| - Transferências Correntes | R$ 13.704.861,25 | |
| - Outras Receitas Correntes | R$ 152.438,00 | |
| (-) Deduções de Receita para | (-) R$ 2.098.981,05 | |
| Formação do FUNDEB | | |
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES | | R$ 12.513.371,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | |
| - Transferências de Capital | R$ 1.305.000,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL | | R$ 1.305.000,00 |
| SUB – TOTAL | | R$ 13.818.371,00 |
| RECEITAS DE FUNDOS DE PREVIDÊNCIA | | |
| (exclusivo transferência do tesouro) | | |
| RECEITAS CORRENTES | R$ 318.000,00 | |
| SUB - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO | | R$ 318.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS | | R$ 14.136.371,00 |

Art. 3º- As Despesas serão realizadas segundo as discriminações constante nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| PODER LEGISLATIVO | | |
| 01 - Câmara Municipal de Altamira do Paraná | R$ 670.000,00 | |
| PODER EXECUTIVO | | |
| 02 – Governo Municipal | R$ 425.060,00 | |
| 03 – Secretaria de Coordenação Geral | R$ 1.207.742,00 | |
| 04 - Departamento de Finanças | R$ 708.292,00 | |
| 05 - Departamento de Educação | R$ 2.497.520,00 | |
| 06 - Departamento de Cultura e Esportes | R$ 217.590,00 | |
| 07 - Fundo Municipal de Saúde | R$ 3.139.560,00 | |
| 08 – Secretaria de Assistência Social | R$ 661.886,00 | |
| 09 – Departamento de Agricultura, meio ambiente e Rec. Hídricos | R$ 284.080,00 | |
| 10 – Departamento de obras, viação e urbanismo | R$ 3.573.683,00 | |
| 11 – Secretaria de Industria comercio e Turismo | R$ 83.158,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO | | R$ 13.468.571,00 |
| DESPESA A CONTA DE RECURSOS DO IPASMAP | | R$ 583.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | R$ 84.800,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | | R$ 14.136.371,00 |

Art. 4º - O Fundo de Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais de Altamira do Paraná, que recebem transferências a conta desta Lei, terá orçamento próprio elaborados na forma da legislação em vigor.
Art. 5º - O Orçamento próprio de que trata o artigo anterior, poderá ser suplementado por Decreto do poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 6.º - O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.
Art. 7º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
Art. 8º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não computado para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;
II – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;
III – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;
IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - Reserva de Contingência destinados ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.

**Art. 9°.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;
**§ 1°.** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
**§ 2º**. Não se efetivando até o dia 10/12/2015 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.
**Art. 10º.** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites estabelecido no artigo 7º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
**Art. 11º.** - Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.
**Art. 12º.** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Art. 13** - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação
vigente.
**Art. 14º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015 revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Altamira do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2014.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leila Almeida Campos
**Código Identificador:**8C216811

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 6.871 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.0000 (onze mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.461 de 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A:**
**Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 14 . FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL | |
| 002. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL | |
| 2.114 – Manter os Benefícios Previdenciários | |
| 3.1.90.05.00.00.1040 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS | 8.000,00 |
| 2.115 – Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município | |
| 3.1.90.03.00.00.1040 – PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS | 3.000,00 |

**Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

| | |
|---|---|
| 14 . FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL | |
| 002. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL | |
| 2.114 – Manter os Benefícios Previdenciários | |
| 3.1.90.03.00.00.1040 – PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS | 8.000,00 |
| 2.115 – Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município | |
| 3.1.90.01.00.00.1040 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS DOS MILITARES | 3.000,00 |

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

***JOSÉ RONALDO XAVIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Campos
**Código Identificador:**C2F3A3DA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 9.938 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor Público Municipal, **ARNALDO MOREIRA TRISTÃO,** Contador CRC/PR 033992/0-1, para realizar o Termo de Conferência de Caixa do encerramento do expediente em 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

***JOSÉ RONALDO XAVIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Campos
**Código Identificador:**FC6DBB21

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**
**OBJETO:** Aquisição de brinquedos e play grounds em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ABRANGENCIA SUL E SULDESTE, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2013, e nos respectivos termos de referencia e proposta vencedora, independente de transcrição.
**PREÇO:** Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$: 11.274,00 (onze mil duzentos e setenta e quatro reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
**DATA:** 19 de dezembro de 2014
**ASSINATURAS:**
***JOSÉ RONALDO XAVIER***
Prefeito
***VALDEMAR ABILA***
Representante Legal

**Publicado por:**
João Campos
**Código Identificador:**86A46252

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Andirá – Estado do Paraná, comunica as empresas individuais e às pessoas jurídicas que, o Departamento de Compras/Licitação estará recebendo solicitações para emissão de Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Andirá – Estado do Paraná para efeito de participarem de licitações na modalidade de Tomada de Preços e Concorrência Pública, que venham a ser realizadas por esta Prefeitura, ou para outros fins..

Andirá, 22 de dezembro de 2014.

***YANKITON FRANCISCO RODRIGUES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
João Campos
**Código Identificador:**E1F0E8E1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 064/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2014
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2014**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS E A SUBSTITUIÇÃO DE REDES EM FERRO FUNDIDO EXISTENTE NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
VENCEDOR:
CAMILO & VALARINI LTDA - ME, CNPJ: 17.307.974/0001-15, com o valor total de R$ 1.010.000,00 (Um milhão, dez mil reais).

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***JOSÉ RONALDO XAVIER***
Prefeito

**Publicado por:**
João Campos
**Código Identificador:**DB421AB1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**PORTARIAS 016 E 017/2014**

**PORTARIA nº 016/2014**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2014, do Cargo de Provimento em Comissão, as pessoas abaixo relacionadas:

- Assistente Técnico- Senhor **RAFAEL MOREIRA CRUZ**, portador do RG nº 8.982.962-3 e CPF nº 059.451.769-9;

- Assistente Técnico- Senhorita **LAIS BRENDA GOMES PINHEIRO**, CPF 074.740.339-25, RG 10.949.754-1;

- Assistente Técnico- Senhorita **LUCIANE RODRIGUES PEREIRA,** portador do RG nº 6.450.265-4 e CPF nº 921.8762;

- Diretora de Contabilidade e RH - Senhora **KÁTIA DIAS DE CASTRO RODRIGUES**, portadora do RG nº 9.499.434-9 e CPF nº 049.516.029-62;

- Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara – Senhor **ROBERSON FIGUEIREDO DA SILVA,** portador do RG nº 5.063.068-4, CPF 874.080.319-87 e inscrição na OAB 57083/PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor conforme "caput" do art. 1º.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Antonina, 22 de Dezembro de 2014.

***MARCIO HAIS DE NATAL BALERA***
Presidente

***ALCEU ALVES SALGADO***
1º Secretário

**PORTARIA nº 017/2014**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

***Art. 1º*** - Suprimir a partir de 31 de Dezembro de 2014 dos vencimentos dos servidores de provimento efetivo abaixo relacionados gratificação integral concedida a título do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE.

- **Edinilson Marques Rodrigues**.....100% RTIDE
- **Rogéria Bezerra**.....100% RTIDE
- **Sandra Mara Machado**..... 100% RTIDE
- **Ilizionel Cordeiro Severino**.....100 % RTIDE

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor conforme "caput" do art. 1º.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Antonina, 22 de Dezembro de 2014.

***MARCIO HAIS DE NATAL BALERA***
Presidente

***ALCEU ALVES SALGADO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**9F49E97D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA 06/2013 - 1º ADITIVO - PRORROGAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO**
**DISPENSA N° PMA 016/2013**

Tendo em vista a conclusão chegada, referente ao aditivo de prorrogação do Contrato Nº PMA 115/2013 – ID Nº 1452, firmado com a Empresa Alkeps Participações S/A, para locação de imóvel na Avenida Conde Matarazzo para instalação do Hospital Dr. Silvio Bittencourt Linhares, pelo período de 06(seis), no valor mensal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), após parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o referido aditamento.
Publique-se.

Antonina, 22 de dezembro de 2014.

***JOÃO UBIRAJARA LOPES***
Prefeito Municipal de Antonina

**Publicado por:**
Anderson Alves Maurício
**Código Identificador:**5B868A8A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**2º ADITIVO - PRORROGAÇÃO - CONTRATO 116/2013 - GISELLE REGINA DA LUZ-ME**

**EXTRATO**

**2º TERMO ADITIVO – Prorrogação**
**CONTRATO Nº PMA 116/2013 – ID Nº 1453**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 123/2012**
**INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2012**
**RATIFICADO EM 20/12/2012**

**CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07.

**CREDENCIADA: , GISELLE REGINA DA LUZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São João Feliz, S/Nº, KM 04, CEP 83370-000 em Antonina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 19.355.948/0001-98.

**OBJETO**: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela CREDENCIADA, conforme especificações, valores e obrigações para os cargos de Cuidador, Auxiliar de Cuidador e Coordenador da Casa de Passagem.
**DA VIGÊNCIA:**
**CLÁUSULA TERCEIRA –** O presente termo prorroga o prazo de vigência do contrato para 12 (doze) meses, encerrando-se em 24/12/2015.

**DO VALOR:**
**CLÁUSULA SEGUNDA –** O valor mensal do contrato é de R$ 9.310,05(nove mil, trezentos e dez reais e cinco centavos).
**DATA**: 22/12/2014

**ASSINADO POR**: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E **Giselle Regina da Luz**, PELA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Anderson Alves Maurício
**Código Identificador:**0E1D967B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**3º ADITIVO - CONTRATO 05/2013 - FERNANDO RENAUD DE OLIVEIRA**

**3º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº PMA 005/2013 – ID Nº 1292**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 123/2012**
**INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2012**
**RATIFICADO EM 20/12/2012**
**Homologação do Aditivo: 15 de Dezembro de 2014**

**CREDENCIADA: FERNANDA RENAUD DE OLIVEIRA**, ORIENTADORA SOCIAL, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 6.961.415-9 – SSP/PR E CPF N.º 026.321079-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BENTO CEGO, 156, CENTRO, EM ANTONINA/PR;

**CREDENCIANTE**: **MUNICIPIO DE ANTONINA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CENTRO ADMINISTRATIVO NA RUA XV DE NOVEMBRO, Nº. 150, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 76.022.516/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, **JOÃO UBIRAJARA LOPES**, BRASILEIRO, CASADO, CPF Nº. 223.581.881-15; PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 1.844.434-PR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARQUES DO HERVAL, Nº 136, CENTRO, CEP 83370-000 - ANTONINA-PR;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CREDENCIADA NO CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI EM CUMPRIMENTO DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE.

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2015.

**DATA**: 22/12/2014.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, E **FERNANDA RENAUD DE OLIVEIRA** COMO CREDENCIADA.

**Publicado por:**
Anderson Alves Maurício
**Código Identificador:**1A9A82B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**3º ADITIVO - CONTRATO 06/2013 - CAROLINE DA ROCHA**

**3º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº PMA 006/2013 – ID Nº 1293**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 123/2012**
**INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2012**
**RATIFICADO EM 20/12/2012**
**Homologação do Aditivo: 15 de Dezembro de 2014**

**CREDENCIADA:** CAROLINE DA ROCHA, PSICÓLOGA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 6.446.823-5 – SSP-PR E CPF N.º 024.301.569-03, ATUANDO NA RUA XV DE NOVEMBRO, S/Nº, CENTRO EM ANTONINA/PR;

**CREDENCIANTE**: **MUNICIPIO DE ANTONINA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CENTRO ADMINISTRATIVO NA RUA XV DE NOVEMBRO, Nº. 150, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 76.022.516/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, **JOÃO UBIRAJARA LOPES**, BRASILEIRO, CASADO, CPF Nº. 223.581.881-15; PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 1.844.434-PR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARQUES DO HERVAL, Nº 136, CENTRO, CEP 83370-000 - ANTONINA-PR;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICÓLOGA E COORDENADORIA PELA CREDENCIADA DO CRAS/CREAS, PARA ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI EM CUMPRIMENTO DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE.

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 30/12/2015.

**DATA**: 22/12/2014.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, E **CAROLINE DA ROCHA** COMO CREDENCIADA.

**Publicado por:**
Anderson Alves Maurício
**Código Identificador:**1B429C85

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**2º ADITIVO - CONTRATO 13/2013 - ANGELA PENHA RODRIGUES**

Extrato de Contrato
2º TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº PMA 013/2013 – ID 1300**
DISPENSA Nº PMA 004/2013.

**Ratificação do Aditivo – 23/12/2013**

**CONTRATANTE:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
CNPJ Nº. 76.022.516/0001-07

**CONTRATADA:**
Senhora Ângela Penha Rodrigues**,** pessoa Física, CPF n.º 544.713.117**.**

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Locação do Imóvel Comercial, localizado na Rua Antônio Prado nº 151, Centro, Antonina/PR, para sediar as Instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DA VIGÊNCIA**
**CLÁUSULA TERCEIRA –** O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato para 31/12/2015.

**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SEU ART. 65, II, "D" E SUAS ALTERAÇÕES;

ANTONINA, 22/12/2014.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E A SENHORA ÂNGELA PENHA RODRIGUES PELA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Anderson Alves Maurício
**Código Identificador:**599216DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**3º ADITIVO - PREGÃO 22/2013 - CONT 18/2013 - LEOTAN**

**EXTRATO**

**3º ADITIVO - PRORROGAÇÃO**
**CONTRATO N0 PMA 018/2013 – ID N0 1387.**
**VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 – SRP**
**HOMOLOGADO EM 09/05/2013.**

**Data de homologação do Aditivo em 10/12/2014.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR; inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **João Ubirajara Lopes**, Brasileiro, Casado, CPF nº. 223.581.881-15; portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.844.434-PR, residente e domiciliado na Rua Marques do Herval, nº 136, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

**CONTRATADO: LEOTAN COMERCIAL LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o Nº 13.235.887/0001-49, estabelecida na Rua Abel Scuissiato, nº 2931 – LJ. 11 – Atuba, CEP 83408-280 – na cidade de Colombo – PR,neste ato representadopelo**Sr.Adelir da Silva Pereira**,brasileiro, casado portadorda Carteira de Identidade RG nº. 3.356.293-4 / PR e CPF/MF sob o n.º 448.114.039-91, residente a Rua Nicolau Vorobi, 625 CEP 81250-210 – Curitiba – PR.

**OBJETO**: A presente licitação tem por objeto a contratação, sob demanda, de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças e acessórios originais do fabricante, balanceamento, alinhamento e cambagem, para os veículos e máquinas desta municipalidade, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
**VIGÊNCIA**: O presente termo prorroga o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato para **30/06/2015.**

**DATA: 22/12/2014.**

**ASSINADO POR**: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL E PELA CONTRATANTE, E O SR.ADELIR DA SILVA PEREIRA PELA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Anderson Alves Maurício
**Código Identificador:**9CCD2E12

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÕES Nº 11 E 12 - COMUSAN

**RESOLUÇÃO** Nº 12, de 17 de dezembro de 2014, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Antonina.

Dispõe sobre Plano Operativo Anual da Participação Complementar das Instituições Privadas.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10/05/2012 e pela Lei Municipal nº 44/2008;
Considerando a Portaria Nº 1.034, de 5 de maio de 2010 do Ministro de Estado da Saúde que dispõem sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS
Considerando que, segundo o art. 30, inciso VII, da Constituição, o art. 18, inciso I e o art. 17, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete ao Município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Operativo Anual da Participação Complementar das Instituições Privadas que será gerido pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina.
Art. 2º A utilização desse Plano Operativo Anual da Participação Complementar das Instituições Privadas deverá, sempre que necessário, ser revisado e apresentado ao Plenário do COMUSAN para apreciação e deliberações cabíveis.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina 17 de dezembro de 2014.

***GERSON FERREIRA CRUZ***
Presidente do COMUSAN

Homologo a Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2014.

***LEOVALDO BONFIM PINTO***
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO** Nº 11, de 17 de dezembro de 2014, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Antonina.

Dispõe sobre alteração do texto do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Antonina - COMUSAN

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10/05/2012 e pela Lei Municipal nº 44/2008 de 14 de dezembro de 2008
Considerando a necessidade da revisão do Regimento Interno do COMUSAN em relação as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

**Resolve:**

Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Antonina – COMUSAN que passa a ter a seguinte redação:

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONINA - COMUSAN**

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Antonina, doravante denominado COMUSAN, é órgão de instância colegiada, deliberativa, consultiva e fiscalizadora criado pela Lei Municipal nº 14 de 27 de setembro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 044/2008, de 12 de dezembro de 2008; em

conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012, terá seu funcionamento disciplinado pelo presente Regimento Interno
Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.
Art. 3º O mandato dos conselheiros legitimamente indicados e aprovados nas Conferências Municipais de Saúde pelos seus segmentos terão mandato de dois (2) anos, cabendo prorrogação ou recondução mediante aprovação pela metade mais um dos conselheiros, ou seja, sete (7) conselheiros.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:
I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação ao setor público e privado;
II - Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;
III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características

epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa. (Art. 37 da Lei 8.080/90); e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

IV - Participar da regulação e do Controle Social do setor privado da área de saúde;
V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde.
VI - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal
VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;
VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;
IX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;
X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, e do Fundo Municipal de Saúde, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000
XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei n. 8142/90;
XII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para o Fundo da Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;
XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;
XVI - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XVII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XVIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.
CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Art. 5º - O COMUSAN tem a seguinte organização:
1. PLENÁRIO
2. COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO
3. MESA DIRETORA
3. SECRETARIA EXECUTIVA
Seção I
- Plenário -
Art. 6º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.
Subseção 1
Composição
Art. 7º A composição do plenário será conforme Art. 5º da Lei Municipal 044/2008 garantida a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos, ou seja, cinquenta por cento (50%) de usuários, vinte e

cinco por cento de trabalhador em saúde (25%) e vinte e cinco por cento (25%) distribuídos entre prestador de serviços de saúde e gestor.
Art. 8º A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.
Parágrafo Único- Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.
Art. 9º Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde terão mandato de dois anos, cabendo prorrogação ou recondução, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo, excetuando os casos previstos nos ' 1º, ' 2º e ' 3º deste Artigo.
'1º Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas no período de um ano civil;
' 2º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito Municipal, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente;
' 3º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde até 48 horas úteis após a reunião.
Subseção II
Funcionamento
Art. 10º O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.
' 1º A(s) reunião(s) extraordinária poderá substituir a ordinária no mês em que as pautas forem deliberadas e aprovadas, desde que não existam mais assuntos a serem tratados no decorrer do período.
' 2º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros;

' 3º Cada membro terá direito a um voto;
Art. 11º O Conselho Municipal de Saúde terá um conselheiro Presidente, Vice-presidente, Secretário e Vice - Secretário, eleitos pelos pares no início de cada ano, com mandato de 12 meses, permitida uma recondução sucessiva.
Art.12º O Presidente, e na sua ausência o vice-presidente, terá as seguintes atribuições:
' 1º Conduzir as Reuniões Plenárias;
' 2º Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Reuniões por ele presididas.
Art. 13º – O secretário terá as seguintes atribuições:
'1º Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do conselho.
'2º Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.
Art. 14º - O Vice - Secretário substituirá o secretario na sua ausência e terá as mesmas atribuições.
Art. 15º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas ao voto nominal e, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.
Art. 16º - A pauta da reunião ordinária/extraordinária constará de:
a) discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
b) informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária.
c) ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos que estabelece o ' 5º deste artigo;
d) deliberações
e) definição da pauta da reunião seguinte;

f) encerramento.
' 1º Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior
' 2º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 5 minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário;

' 3º A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo Plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária;
' 4º Sem prejuízo do disposto no ' 3º deste artigo, a Secretaria Executiva poderá proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:
a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho)
b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho)
c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil)
d) Precedência (ordem da entrada da solicitação);
' 5º Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.
Art. 17º - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:
a) Resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;
b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;
'1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente;
' 2º As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão homologadas pelo Prefeito Municipal, ou pelo Secretário Municipal de Saúde quando não se reportarem a responsabilidades legais do Conselho e publicadas em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário;
' 3º Na hipótese de não homologação pelo Prefeito Municipal, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Prefeito Municipal e publicada em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário;
' 4º A não homologação, nem manifestação pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Saúde em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial do Prefeito ou Secretário para comissão de Conselheiros especialmente designados pelo Plenário;
' 5º Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo '3º.
Art. 18º - As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I - As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório serão apresentadas preferencialmente por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;
IV - As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;
V - A recontagem dos votos deve ser realizada quando a presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.
Art. 19º - As reuniões do Plenário devem ser gravadas e das atas devem constar:
a) relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
b) resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
c) relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);
d) as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;
' 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estarão disponíveis na secretaria executiva em gravação e/ou em cópia de documentos apresentados;
' 2º - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 5 dias antes da reunião em que será apreciada;
' 3º - As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

Art. 20º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.
Seção II
- Comissões e Grupos de Trabalho -
Art. 21º - As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para a saúde cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial:
a) Saneamento e Meio Ambiente;
b) Vigilância Sanitária;
c) Orçamento e Finanças
Art. 22º A critério do Plenário poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando à produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único - Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho têm como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Saúde que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.
Art. 23º - As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme recomendado a seguir:
a) Comissões, até 4 membros efetivos;
b) Grupo de Trabalho, até 5 membros efetivos;

' 1º As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um Coordenador designado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto,
' 2º Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes;
' 3º Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.
Art. 24º - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.
Parágrafo único - os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.
Art. 25º - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:
I - Coordenar os trabalhos;
II - Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
III - Designar secretário "ad hoc" para cada reunião;

IV - Apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;
V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 26º - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

I – Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
II – Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
Seção III
Atribuições dos Representantes do Colegiado
Subseção I
Representantes do Plenário
Art. 27º - Aos Conselheiros incumbe:
I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;
II - Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
III - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
IV - Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;
V - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VI - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;
VII - Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;
VIII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;
IX - Construir e realizar o perfil duplo do Conselheiro - de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I - Estrutura -
Art. 28º - Da Secretaria Executiva
I - O Conselho Municipal de Saúde de Antonina – COMUSAN contará com uma Secretaria Executiva coordenada por pessoa preparada para o desenvolvimento das atribuições estando diretamente subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;
II – Cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação a sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;
III - A Secretaria Executiva é órgão com autonomia vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento;
VI- A indicação de profissional para a função da secretaria executiva deverá ser do quadro de servidores de carreira do SUS nas três esferas de governo. A indicação será analisada pelo Plenário, ficando exclusivamente a esse a aceitação ou não do nome sugerido. Caso aprovado poderá ser reconduzido a função pelo tempo que o Plenário julgar viável.
Art. 29º - São atribuições da Secretaria Executiva:
I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;
II - Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;
III - Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV - Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;
X - despachar os processos e expedientes de rotina;
XI - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 30º - São atribuições do Coordenador da Secretaria Executiva:
I - Instalar as Comissões e Grupos de Trabalho;
II - Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal; dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;
III - Participar da mesa assessorando o Presidente e o Coordenador nas Reuniões Plenárias;
IV - Despachar com o Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes ao Conselho;
V - Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas;
VII - Submeter ao Secretário do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
VIII - Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário ;
IX - Convocar as Reuniões do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;
X - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo Plenário;
XI - Delegar competências.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31º - O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).
Art. 32º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Antonina.
Art. 33º - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário.
Art. 34º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.
Art. 35º - As eventuais divergências ou conflitos com atos infra-legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, devendo sua viabilização ser da competência do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 36º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***GERSON FERREIRA CRUZ***
Presidente do COMUSAN

Homologo a Resolução nº 11 de 17 de dezembro de 2014

***JOÃO UBIRAJARA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosil do Pilar do Rosario
**Código Identificador:**330DA518

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 0136/2014**

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal Acompanhamento e Controle do FUNDEB e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 0841/2008, que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- **Conselho do FUNDEB.**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do **FUNDEB** para o mandato de 02 (dois) anos, com nomeação e posse a partir desta data, como segue:

- Representante do Poder Executivo Municipal
- Titular: - **BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO**
Suplente: **GEISIMONE BENTO DE LIMA BECKHAUSER**

- Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Titular: - **VERA LUCIA FABRIS RODRIGUES**
- Suplente: **JANIA PAVINATI FACHINI**

- Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
- Titular: - **VANIA CRISTINA DE PAULA RAPOUZA**
- Suplente: **MARIZETE GRAÇA DE OLIVEIRA CAMPAROTO**

- Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
- Titular: - **MARIA DAS GRAÇAS GERMANO DA SILVA**
- Suplente: **PAULA CRISTINA TORRENTE**

- Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas
- Titular: - **EDNA COELHO BOLONHA**
- Suplente: **VALDICE DOS SANTOS GRANZOTTI**

- Representante de Pais e Alunos da Educação Básica Pública
- Titular: - **ADRIANA CORREIA DA SILVA BOSSO**
- Suplente: **LUCIANA DE PAIVA TAMBORLIM QUEZINI**

- Titular: - **DEBORA BIGE NEVES MARINS**
- Suplente: **EDMARA APARECIDA DE JESUS DA SILVA**

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal- EJA
- Titular: - **ERMELINDA FERRE**
- Suplente: **VANDA NUNES FERREIRA**

- Titular: - **LEONILDA RUIZ LANGUER**
- Suplente: **CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA**

- Representante do Conselho Tutelar
- Titular: - **VANDERLEIA MARIA DA SILVA BENEDICTO**
- Suplente: **APARECIDO ALAVES DE SOUZA**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 10 de Dezembro de 2014.

***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Cesar Carreira Cardoso
**Código Identificador:**DA2C5855

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

*EDITAL DE RESULTADO FINAL*

***RESULTADO FINAL***

**REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014, COMUNICA AOS INTERESSADOS NA* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A- INFECTANTES, B- QUÍMICOS E E-PERFUROCORTANTES, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N. 358/2005 E RESOLUÇÃO N. 306/2004 DA ANVISA, *OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADO, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:*

| *PROPONENTE* | *VALOR FINAL* |
|---|---|
| **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP** | R$ 18.900,00 |
| VALOR DA TAXA DE COLETA R$ 90,00, VALOR DO QUILOGRAMA R$ 8,10. | |

Município de Atalaia/pr., em 22 de Dezembro de 2014.

***MARCO AURÉLIO PEREIRA***
Pregoeiro

OBS: A assinatura consta no documento original.

**Publicado por:**
Marco Aurelio Pereira
**Código Identificador:**0EC82E84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EDITAL DE RESULTADO FINAL**

***RESULTADO FINAL***

**REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014.**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO* EVENTUAL FORNECIMENTO E ENTREGA DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE EM GERAL PARA USO ESCOLAR E OUTROS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, EXERCICIO 2014/2015, *OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADO, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:*

| *PROPONENTE* | *VALOR FINAL* |
|---|---|
| **PAPELARIA DEPEL LTDA EPP** | R$ 166.987,50 |

Município de Atalaia/pr., em 19 de Dezembro de 2014.

***MARCO AURÉLIO PEREIRA***
Pregoeiro

OBS: A assinatura consta no documento original.

**Publicado por:**
Marco Aurelio Pereira
**Código Identificador:**4F0BC8E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.21/2013, objetivando a Empreitada global para Continuidade das obras de Construção de uma Escola de Ensino Infantil - Pró - Infância Tipo "C", com área de 564,47 metros quadrados a ser construída no Jardim Vitória no seguinte endereço: JARDIM VITÓRIA, RUA PROJ. "F" x PROL. RUA PRES. CASTELO BRANCO, ÁREA INST. 1,QUADRA 7 - ATALAIA/PR. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2013, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a CONSTRUTORA MANZOTTI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.460.297/0001-01. aditivam o contrato na importância de R$ 10.832,93 (dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Atalaia 22 de dezembro de 2014.

***FABIO F. VILHENA DE PAIVA***
Prefeito Municipal

OBS: A assinatura consta no documento original.

**Publicado por:**
Marco Aurelio Pereira
**Código Identificador:**341060A5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Art. 39§ 6. º, CF
Art. 1. º Provimento 56/2005 – TCE-PR
Art. 1. º Instrução Normativa 72/2012 – TCE-PR.

Em atendimento ao disposto no Art. 39§ 6. º, CF, e o estabelecido no Art. 1. º Provimento 56/2005 – TCE-PR, e ao estabelecido no Art. 1. º Instrução Normativa 72/2012 – TCE-PR **COMUNICAMOS** para todos os efeitos, os subsídios percebidos pelos agentes políticos do Legislativo, Executivo, e Secretários da Administração do município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

| FUNÇÃO | VALOR MENSAL BRUTO DO SUBSÍDIO R$- |
|---|---|
| PRESIDENTE DA CÂMARA | 5.003,67 |
| VEREADOR | 3.684,14 |
| PREFEITO | 14.050,00 |
| VICE – PREFEITO | 4.740,00 |
| SECRETÁRIOS | 3.280,00 |

**Barbosa Ferraz-PR., 22 de dezembro de 2.014.**

***LUCIANO SOARES DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – PR.

**Publicado por:**
Milton Rubens Buss Júnior
**Código Identificador:**82ECF4EC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 54/2014**

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. ADRIANA APARECIDA BIANCO VENCIGUERRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.483.673-0 -SSP-PR e do CPF nº 031.240.589-84, residente e domiciliada na Rua da Lavoura, 16 – Mutirão II, na cidade de Cafeara-PR, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Cafeara.
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor à partir do dia 01 de janeiro de 2015.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 22 de dezembro de 2014.

***OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**EB90A151

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 55/2014**

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Senhora RITA DE ALENCAR MÁXIMO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n. 18.736.238-SSP-SP e do CPF n. 069.819.128-56, residente e domiciliada na Rua Helena Deott Costa, 311, na cidade de Cafeara-PR, para EXERCER o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Cafeara, com as atribuições previstas na Lei Municipal n. 353/2011 e vencimentos constantes da Lei n. 385/2012.
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 22 de dezembro de 2014.

***OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**EBB6DE46

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1194/2014**

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 430/2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.134,06-(Sete mil , cento e trinta e quatro reais e seis centavos)- conforme especificação abaixo:
06-SECRETARIA DE EDEUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.02069—Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 104 R$ 7.134,06
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 7.134,06

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
06-SECRETARIA DE EDEUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0012.02067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 103 R$ 7.134,06
TOTAL CANCELADO R$ 7.134,06

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR 22 de dezembro de 2014.

***OSCIMAR JOSE SPERANDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**25035FAF

**SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

CONTRATO nº 18/2014 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 06/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: ELVIS KATSUMI SANESHIGUE – MERCADO – ME, CNPJ nº 06.114.350/0001-65
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e material de copa e cozinha) para as diversas secretarias do município.
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em virtude de acréscimo quantitativo dos itens 39, 59 e 70 - lote 01 do referido Contrato, em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$221,95 (Duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), atualizando o montante para R$75.888,53 (Setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos).
ASSINATURA: 18/12/2014

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**D3957A12

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 184/2014 DE 18/12/2014**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.500,00 (setenta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO | |
| 04.010.00.000.0000.0.000. | | Departamento de Obras e Serviços Públicos | |
| 04.010.15.452.0025.2.016. | | Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos | |
| 479-3.3.90.30.00.00 | 01510 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.500,00 |
| 480-3.3.90.39.00.00 | 01510 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **78.500,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 03.009.00.000.0000.0.000. | | Departamento de Administração | |
| 03.009.04.122.0004.2.015. | | Manutenção do Departamento de Administração | |
| 89-3.3.90.30.00.00 | 01510 | MATERIAL DE CONSUMO | 78.500,00 |
| | | **Total Redução:** | **78.500,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2014.

***ANA LUCIA MAZETO GOMES***
Prefeita

**Publicado por:**
Everton Alex Matos
**Código Identificador:**5D1EF4FB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 437, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Súmula: Fica estabelecido o Conselho Municipal de Meio Ambiente como Órgão de Controle Social das Ações de Saneamento Básico do município de Campina do Simão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Em cumprimento à Lei 11.445/2007, conhecida como Lei do Saneamento, em atenção ao Decreto 07.217/2010, alterado pelo Decreto 8.211/2014, que regulamenta a Lei do Saneamento, em especial ao parágrafo6 do artigo 34 e, em consonância com o artigo 47 da Lei 11.445 de 2007, fica estabelecido, a partir da presente data, que o Conselho Municipal de Meio Ambiente é o órgão Municipal responsável pelo Controle Social das Ações de Saneamento Básico no município de Campina do Simão.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 22/12/2014.

***LAURECI MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laffite Guimarães Rodrigues
**Código Identificador:**0184D6AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 438, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Decreta recesso administrativo e férias coletivas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Recesso Administrativo de 22 de dezembro de 2014 à 31 de dezembro de 2014 e, férias coletivas de 02 de janeiro de 2015 à 31 de janeiro de 2015.

**Parágrafo Primeiro**: A Prefeitura Municipal continuará atendendo os serviços essenciais como:
- Plantão de Emergência no Posto de Saúde;
- Coleta de Lixo;
- Emissão de Notas do Produtor Rural;
- Departamento de Compras licitações e Contratos;
- DETRAN com atendimento das 8 às 12 horas, porém do dia 22 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, permanecerá fechado.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 22/12/2014.

***LAURECI MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laffite Guimarães Rodrigues
**Código Identificador:**51F9051F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
### DECRETO 3.136/2014

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis-Pr, para o exercício de 2014.

**MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI Nº. 1.174, DE 03/12/2013, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais), destinado a cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **05.002** | **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | |
| **12.361.0101.02008** | **MANUTENÇÃO DO FUNDEB (60%)** | |
| **3.1.90.11.00.00** | **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL** | |
| 00190 00101 | Fundeb 60% | 53.000,00 |
| **3.1.90.13.00.00** | **OBRIGAÇÕES PATRONAIS** | |
| 00195 00101 | Fundeb 60% | 13.000,00 |
| **12.361,0048.02011** | **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (5%)** | |
| **3.1.90.11.00.00** | **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL** | |
| 00255 00103 | 5% S/ Transferências Constitucionais Fundeb | 65.000,00 |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **003** | **UNIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES** | |
| **10.302.0415.02030** | **MANUTENÇÃO DA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS** | |
| **3.1.90.11.00.00** | **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL** | |
| 00550 00303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) | 33.000,00 |

**Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1º, inciso e II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminado:**

**a) Por excesso de arrecadação**:

| | | |
|---|---|---|
| **1.7.2.2.01.01.00.00** | **Cota-Parte do ICMS** | **22.000,00** |

**b) Por anulação de Créditos Orçamentários:**

| | | |
|---|---|---|
| **99** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| **9.9.99.99.00.00** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| **02035 00999** | **Reserva de Contingência** | **142.000,00** |

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 22 de dezembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO DAVID***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Celso Saque
**Código Identificador:**BF0EFC7E

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2014

PROCESSO: 462/2014
SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito
OBJETO: Publicação em jornal impresso de Matéria institucional Natalina em jornal de maior circulação no município.
VALOR: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei 8666/93
FORNECEDOR: Jornalística Correio do Norte SC LTDA
CNPJ: 07.117.234/0001-62

**Publicado por:**
Milton Dorta de Oliveira
**Código Identificador:**6D678C27

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### DECRETO Nº 3.135

SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de licitação e dá outras providências.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**D/E/C/R/E/T/A/R:**

**Artigo 1º:** Ficam **REVOGADAS** por conveniência administrativa, baseando – se ainda nas impugnações ora efetuadas, as seguintes licitações:
**I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2014 - Contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar (Leites Especiais) destinados a população carente do Município.**
**II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014 -** Contratação de empresa para aquisição de calcário, de acordo com o convênio firmado entre o Município e o Governo do Paraná – SEAB, em conformidade com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

**Artigo 2º:** Fica determinado aos Setores competentes, que providenciem com urgência a solicitação de novo processo licitatório, com as devidas quanto ao objeto das licitações acima citadas.

**Artigo 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 22 de dezembro de 2.014.

***MARCOS ANTONIO DAVID***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**A95FA61D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### DECRETO Nº 3.134

SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de licitação e dá outras providências.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com referência ao Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Global, sob nº 122/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo novo, tipo van ambulância UTI móvel, destinada a Secretaria Municipal de Saúde e, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo, o qual manifesta favorável a impugnação realizada pela empresa Provence Veículos Ltda., resolve:

**D/E/C/R/E/T/A/R:**

**Artigo 1º:** Fica revogada, por conveniência administrativa, a licitação sob nº 122/2014, sob a modalidade: Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo novo, tipo van ambulância UTI móvel, destinada a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º:** Fica determinado ao departamento competente, que providencie abertura de novo processo licitatório, readequando as exigências necessárias.

**Artigo 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 18 de dezembro de 2.014.

***MARCOS ANTONIO DAVID***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Aparecida Cezar
**Código Identificador:**8EC1D74A

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 096/2014**

SÚMULA: Dispõe sobre convocação para o exercício do cargo efetivo de enfermeira padrão.

**MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Convocar, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado na forma do Edital nº 001/2012, a seguinte candidata para assumir o cargo, após a apresentação da documentação necessária para a posse e exercício.

**CARGO: ENFERMEIRO (A) PADRÃO**
**10º ROSANA MARIA DE ARAÚJO CASTRO**

**Art. 2º** A classificada deverá apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato.

**Art. 3º** Que o departamento de pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento integral do presente ato.

**Art. 4º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 19 de dezembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO DAVID***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Keiko Shimizo
**Código Identificador:**26695049

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 082/2014**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Nomear os membros da **Comissão Gestora do Fundo Municipal de Habitação DE INTERESSE SOCIAL**, conforme arts. 4º e 5º da Lei Municipal 1343/2014:

**DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

Titular: JOEL GALDINO MACIEL
Suplente: NIARKOS FONSECA DE SIQUEIRA

II – Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: MARIA DA SILVA SOUZA
Suplente: MARIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES

II – Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: CEZAR ANTONIO BITTENCOUT JÚNIOR
Suplente: LIS GRACIELI ALBERTI

II – Secretaria Municipal Da Administração

Titular: GILBERTO LUIZ PAVIN
Suplente: AGUINALDO CHEMIN

**DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

I – Associação de Moradores e Amigos do Guaraituba:
Alerino Adrião

II – Associação de Moradores e Amigos do Embú:
Maria Aparecida Anselmo

III – Associação de Moradores do Jardim das Violetas, Vale das Flores e Parque Monte Castelo:
Gilmara Aparecida de Lima Amaral

IV – Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Colombo -SISMUCOL:
Antonio Domingos Neto

**Art. 2º -** A Comissão reunir-se-á em data e local a ser definido pelo Presidente.

**Art. 3º –** É vedada qualquer tipo de remuneração aos membros integrantes do Conselho a que se refere este Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto revoga a Portaria nº 594 de 09 de setembro de 2013, e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo**
**Em 22 de Dezembro de 2014.**

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**BD327B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DECRETO Nº. 081/2014**

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.029,00 (setenta e cinco mil e vinte e nove reais)".

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.316/2013 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.029,00(setenta e cinco mil e vinte e nove reais) como segue:

| SUPLEMENTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** | |
| **01** | **DIRETORIA GERAL** | |
| 04.122.0008.2.012 | SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente | 20.829,00 |
| 04.122.0008.2.014 | CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL | |
| 31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente | 5.200,00 |
| 31.91.13 | Obrigações Patronais | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente | 500,00 |
| **05** | **DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO** | |
| 04.122.0008.2.020 | ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO | |
| 33.90.36 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente | 500,00 |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** | |
| **01** | **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** | |
| 09.271.0015.2.031 | CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | |
| 33.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente | 30.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES** | |
| **02** | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |
| 13.392.0041.2.059 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | |
| 31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente | 13.000,00 |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO** | |
| **01** | **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 08.241.0025.2.086 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 31.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente | 5.000,00 |
| | **TOTAL SUPLEMENTAÇÃO** | **75.029,00** |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 34.829,00(trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais) como segue:

| REDUÇÃO | | |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** | |
| **01** | **DIRETORIA GERAL** | |
| 04.122.0008.2.012 | SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 33.90.36 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente | 20.829,00 |
| 04.122.0008.2.014 | CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL | |
| 31.90.13 | Obrigações Patronais | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente | 500,00 |
| **05** | **DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO** | |
| 04.122.0008.2.020 | ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO | |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente | 500,00 |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTES** | |
| **02** | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |
| 13.392.0041.2.059 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | |
| 33.90.30 | Material de Consumo | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente | 13.000,00 |
| | **TOTAL REDUÇÃO** | **34.829,00** |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo,
Em, 22 de dezembro de 2014.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliana Lineia Bencke Kmiec
**Código Identificador:**F7796A96

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2014 – CONTRATO 095/2014.**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16/12/2014. Edição 0647.
**ONDE LE-SE PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prorroga por mais 34(trinta e quatro) dias compreendendo o período de 28 de novembro de 2014 a **31 de dezembro de 2015.**
**LEIA-SE PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prorroga por mais 34(trinta e quatro) dias compreendendo o período de 28 de novembro de 2014 **a 31 de dezembro de 2014.**

**Publicado por:**
Waldemar Cania
**Código Identificador:**AD48CB8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 108/2014**

Processo Administrativo nº. 1187470/2014
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 029/2014 da Prefeita Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2014**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de bilheteria, auditoria/autenticação, portaria com leitura de código de barras e borderô instantâneo, com fornecimento de mão de obra, software e equipamentos necessários para gerenciamento financeiro destinados à 52ª Festa da Uva, conforme quantidades e descritivos constantes no Anexo VII do edital.
Resultado: **FRACASSADO:** Lote 001.

Colombo, 22 de dezembro de 2014.

Dê-se publicidade;

***JOSÉ CARLOS VIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**DD9BFF6F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 115/2014**

Edital – Pregão Presencial Nº. 115/2014
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de bilheteria, auditoria/autenticação, portaria com leitura de código de barras e borderô instantâneo, com fornecimento de mão de obra, software e equipamentos necessários para gerenciamento financeiro destinados à 52ª Festa da Uva, conforme quantidades e descritivos constantes no Anexo VII do edital.
Data: 15 de janeiro de 2015 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de reuniões, situado na Rua XV de Novembro, 213 – 1º Andar – Centro - Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 22 de dezembro de 2014.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**CD6DD7FF

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO Nº.....: 001/2014 - CONTRATO Nº: 167/2014**

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: SANDRA EUNARA MRACZANNSKI
Valor Aditivo.: 519,50 (quinhentos e dezenove reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 27/11/2014 Término: 31/12/2014
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2014
Recursos.....: Dotação:3.3.90.36.23.00.00.00
Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

General Carneiro, 22 de Dezembro de 2014

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**74D7DAB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO Nº.....: 001/2014 - CONTRATO Nº: 160/2014**

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: JURACI DOS ANJOS KUKUL
Valor Aditivo.: 1.252,50 (um mil duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 27/11/2014 Término: 31/12/2014
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2014
Recursos.....: Dotação:3.3.90.36.23.00.00.00
Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

General Carneiro, 22 de Dezembro de 2014

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**C20E3B28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO Nº.....: 001/2014 - CONTRATO Nº: 153/2014**

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: FATIMA ZABDANJALA
Valor aditivo.: 614,00 (seiscentos e quatorze reais)
Vigência.....: Início: 27/11/2014 Término: 31/12/2014
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2014
Recursos.....: Dotação:3.3.90.36.23.00.00.00
Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

General Carneiro, 22 de Dezembro de 2014

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**2FC43FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO Nº.....: 004/2014 - CONTRATO Nº: 181/2012**

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: ENGEMASS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 22/12/2014 Término: 30/06/2015
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2012
Objeto.....: ADITIVO D EPRAZO.

General Carneiro, 22 de Dezembro de 2014

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**0CA88112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO Nº.....: 003/2014 - CONTRATO Nº: 27/2013**

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: LOJA MASNIK
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 13/10/2014 Término: 15/04/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2013
Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO.

General Carneiro, 22 de Dezembro de 2014

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**A472EF58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 192/2014**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE SERVIÇO I

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**EXONERAR,** a Sr.ª FRANCIELI SILVA DE LARA, portadora do RG N.º 9.719.874-8, do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO I** do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 22 de Dezembro de 2014.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**87E00D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 195/2014**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1306/13 de 09/12/2013.

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$615.000,00(seiscentos e quinze mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 73 | 1107 | 02.004.12.361.0016.2.044 | MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO | 3.3.90.33 | 37.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 74 | 1119 | 02.004.12.361.0017.2.019 | MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.90.33 | 7.000,00 |
| 58 | 1103 | 02.004.12.361.0016.2.044 | MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO | 3.3.90.36 | 30.000,00 |
| 45 | 1103 | 02.004.12.361.0016.2.044 | MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO | 3.1.90.11 | 54.000,00 |
| 48 | 1103 | 02.004.12.361.0016.2.044 | MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO | 3.1.90.13 | 20.000,00 |
| 81 | 1101 | 02.004.12.361.0031.2.016 | VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.1.90.11 | 58.000,00 |
| 84 | 1101 | 02.004.12.361.0031.2.016 | VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.1.90.13 | 62.000,00 |
| 202 | 1303 | 03.001.10.122.0024.2.033 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAUDE | 3.1.90.11 | 72.000,00 |
| 203 | 1303 | 03.001.10.122.0024.2.033 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAUDE | 3.1.90.13 | 11.000,00 |
| 204 | 1303 | 03.001.10.122.0024.2.033 | SERV ADMINISTRATIVOS SAUDE | 3.3.90.14 | 5.000,00 |
| 216 | 1303 | 03.002.10.122.0024.2.035 | MANUT FUNDO MUN DE SAUDE | 3.1.90.11 | 22.000,00 |
| 220 | 1303 | 03.002.10.122.0024.2.035 | MANUT FUNDO MUN DE SAUDE | 3.1.90.13 | 4.000,00 |
| 217 | 1495 | 03.002.10.301.0024.2.035 | MANUTENÇÃO FUNDO MUN DE SAUDE | 3.1.90.11 | 212.000,00 |
| 221 | 1495 | 03.002.10.301.0024.2.035 | MANUTENÇÃO FUNDO MUN DE SAUDE | 3.1.90.13 | 21.000,00 |

**ART. 2.º** - Para da cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, o excesso de arrecadação verificado nessa data nos valores de R$37.000,00 na fonte 1107, R$7.000,00 na fonte 1119, R$120.000,00 na fonte 1101, R$104.000,00 na fonte 1103, R$114.000,00 na fonte 1303 e R$233.000,00 na fonte 1495.

***ART. 3° -*** *Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2014 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.*

**ART. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr, 22 de dezembro de 2014.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**4B258BD6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### GABINETE
### DECRETO Nº. 4.989/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

Decreta período de férias coletivas entre 05 de janeiro de 2015 e 20 de janeiro de 2015. E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goioerê, no uso das atribuições legais e regimentais do seu cargo, em especial atribuídas pela Lei Orgânica do Município de Goioerê:
CONSIDERANDO, a previsão legal da possibilidade de concessão de férias coletivas;
CONSIDERANDO, a necessidade de contenção de despesas e racionalização por parte do Poder Executivo Municipal.
CONSIDERANDO, que serviços essenciais ao atendimento da população continuarão em funcionamento.
D E C R E T A:
Art. 1º Durante o período de 05 de janeiro de 2015 a 20 de janeiro de 2015 fica concedida férias coletivas aos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Goioerê.
Art. 2º Não gozarão do período de férias coletivas os servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Saúde, na Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano e os servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil que manterão o seu funcionamento normal.
Art. 3º Durante o período de férias coletivas de que trata este Decreto fica suspenso o atendimento ao público, salvo no caso de serviços essenciais.
Art. 4º O servidor público admitido a menos de 12 (doze) meses, ou seja, sem o período aquisitivo de férias completo, gozará de férias proporcionais, iniciando-se a partir do seu termo final um novo período aquisitivo.
Parágrafo Único: Se o período de férias proporcionais que lhe compete for inferior ao lapso de férias coletivas concedidas por este decreto, os dias sobressalentes equivalerão à licença remunerada.
Art. 5º Fica estabelecido que o adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias será pago quando o servidor usufruir do período restante das férias a que tenha direito.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Divulgue-se.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” em 22 de dezembro de 2.014.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Jaqueline da Silva
**Código Identificador:**E217AFE3

### SECRETARIA DA FAZENDA
### DECRETO Nº. 4.988/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.254/2013 de 18 de Dezembro de 2013 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 0603.04.122.0017.2.022-MANTENÇÃO DEPTO.SERVIÇOS GERAIS | |
| 3.3.90.30.159-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0504 | R$. 20.000,00 |
| 3.3.90.39.177-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000 | R$. 30.000,00 |
| ***TOTAL*** | ***R$. 50.000,00*** |

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO | |
| 1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1201.08.244.0033.1.083-PART.CONST.SEDE CENTRO APOIO PSICOSOCIAL | |
| 4.4.90.51.707-OBRAS E ISNTALAÇÕES-FONTE 1000 | R$. 50.000,00 |
| TOTAL | R$. 50.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2014.

***LUIZ ROBERTO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Jaqueline da Silva
**Código Identificador:**DF36AD0D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DO PRESIDENTE Nº 010/2014**

SÚMULA: TORNA PÚBLICO OS SUBSÍDIOS E AS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua o parágrafo 6º, do artigo 39, da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Tornar Público o valor bruto dos subsídios e das remunerações, dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Iporã, durante o exercício financeiro de 2014, para conhecimento da população em geral:

Presidente da Câmara.....R$ 4.742,33
Vereador.....R$ 4.742,33
Secretário de Administração Geral.....R$ 3.420,11
Secretário de Finanças Cont. e Rec. Humanos.....R$ 3.420,11
Assessor Jurídico.....R$ 4.566,15
Contador.....R$ 3.819,08
Telefonista.....R$ 1.730,16
Assessor Técnico Nível II.....R$ 974,82
Zeladora.....R$ 935,75

Art. 2° - Este Ato do Presidente entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

***MARCELO GOMES DO NASCIMENTO***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**DFD498FE

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**PORTARIA Nº 023/2014**

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ROBERTO HIROMI, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Transição Administrativa que ocorrerá em 1º de janeiro de 2015;

Considerando ser o Servidor ocupante do Cargo de Secretário de Administração Geral, deve ser exonerado de seu respectivo cargo, para que o próximo Presidente tenha maior liberdade para nomear seus assessores;

**R E S O L V E**:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Senhor ROBERTO HIROMI, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Administração Geral, Símbolo CC-01, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 31 de dezembro de 2014, ficando revogada a Portaria nº 001/2014, de 03/01/2014.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

***MARCELO GOMES DO NASCIMENTO***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**6D9B8728

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**PORTARIA Nº 024/2014**

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUIZ CARLOS MUNIS, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Transição Administrativa que ocorrerá em 1º de janeiro de 2015;

Considerando ser o Servidor ocupante do Cargo de Secretário de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos, deve ser exonerado de seu respectivo cargo, para que o próximo Presidente tenha maior liberdade para nomear seus assessores;

**R E S O L V E**:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Senhor LUIZ CARLOS MUNIS, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Contabilidade e Recursos Humanos, Símbolo CC-01, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 31 de dezembro de 2014, ficando revogada a Portaria nº 002/2014, de 03/01/2014.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

***MARCELO GOMES DO NASCIMENTO***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**A65991E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**PORTARIA Nº 025/2014**

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO LEGISLATIVO, REDAÇÕES E ATAS, DIGITAÇÃO E ARQUIVO.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Transição Administrativa que ocorrerá em 1º de janeiro de 2015;

Considerando ser o Servidor ocupante do Cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Técnicos Administrativos, Processo Legislativo, redações e Atas, Digitação e Arquivo, deve ser exonerado de seu respectivo

cargo, para que o próximo Presidente tenha maior liberdade para nomear seus assessores;

**R E S O L V E**:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Senhor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Assuntos Técnicos Administrativos, Processo Legislativo, redações e Atas, Digitação e Arquivo, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 31 de dezembro de 2014, ficando revogada a Portaria nº 019/2014, de 06/11/2014.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

***MARCELO GOMES DO NASCIMENTO***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**C9D3402B

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº071/2014-PMI - AUMENTO DE PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **G.A.F. CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 15.772.705/0001-02, localizada na Avenida Londrina n°. 4.265, Zona II, CEP 87.502-250 na Cidade de Umuarana, Estado do Paraná, através de seu Representante Legal **Geraldo Magela de Lima,** portador da cédula de identidade nº3.541.532-7/PR, inscrito no CPF sob nº 517.463.529-49, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 5378, Zona III, CEP 87502-020, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 071/2014, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2014, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 13/05/2015, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 12 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

Contratada
Gaf Construtora LTDA
Contratada
***GERALDO MAGELA DE LIMA***
Representante:

Testemunhas:
Nome:
Rg n°:

Nome:
Rg n°:

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**17EC84C7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 086/2014

**Objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW E ESTRUTURAS PARA VIRADA DO ANO, conforme quantidades e descritivos do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura**.

**O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:**

| NOME DO PROPONENTE: | VALOR ANUAL R$: |
|---|---|
| ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSITICOS SS LTDA ME | 13.720,00 |
| EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP | 2.000,00 |
| GLAMOUR PROMOÇÕES ARTISTICAS E EVENTO | 20.000,00 |

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2014.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roger William Coelho
**Código Identificador:**8C767F62

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### REQUERIMENTO 44/2014

Concessão de diária

**Com base na Lei Municipal nº 003/2005, o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:**

**Nº de Diárias**: 02 (Duas)
**Espécie:** Dentro do Estado – com pernoite
**Valor**: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
**Destino/UF**: Curitiba/Pr
**Objetivo**: Assinatura de Contrato na GIVOV Ponta Grossa, SEDU Paraná Cidade solicitar pagamento das medições de obras e assinar documentos no Departamento de Estradas e Rodagem – DER
**Código do IBGE do Município destino**: 06902

Início: 22/12/2014
Data Final: 23/12/2014

Laranjal, 22 de Dezembro de 2014.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincon Cesar Godoy de Lima
**Código Identificador:**A0872276

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 137.2014

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2014
Decreto nº 137/2014 de 12/12/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 72/2013 de 23/12/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.127.650,00 (um milhão cento e vinte e sete mil seiscentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO-GPRE | |
| 02.002 | | DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO | |
| 02.002.04.124.0002.2.083. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO | |
| 24 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 27 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500,00 |
| 03 | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001 | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.04.122.0002.2.004. | | MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS | |
| 39 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500,00 |
| 03.001.09.272.0004.0.001. | | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | |
| 76 - 3.1.90.01.00.00 | 01000 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 19.000,00 |
| 03.002 | | DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| 03.002.04.129.0003.2.008. | | MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA | |
| 87 - 3.1.90.11.00.00 | 01510 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 53.000,00 |
| 92 - 3.1.91.13.00.00 | 01510 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 03.003 | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 03.003.04.124.0003.2.009. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO | |
| 102 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500,00 |
| 03.004 | | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 03.004.04.122.0002.2.007. | | MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL | |
| 113 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 116 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500,00 |
| 03.005 | | DIVISÃO DE TESOURARIA | |
| 03.005.04.123.0003.2.010. | | CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA | |
| 121 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.000,00 |
| 124 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500,00 |
| 03.006 | | DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | |
| 03.006.04.122.0002.2.081. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | |
| 130 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18.500,00 |
| 04 | | PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR | |
| 04.001 | | PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS | |
| 04.001.02.062.0007.2.011. | | MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL | |
| 139 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 18.000,00 |
| 140 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 141 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 6.000,00 |
| 142 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA | |
| 05.001 | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 05.001.04.122.0008.2.012. | | MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA | |
| 148 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.000,00 |
| 149 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500,00 |
| 151 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500,00 |
| 05.003 | | DIVISÃO DE SERVIÇOS | |
| 05.003.20.601.0008.2.014. | | PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO | |
| 184 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 1.500,00 |
| 190 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500,00 |
| 05.004 | | DIVISÃO DE AGRICULTURA | |
| 05.004.20.601.0008.2.106. | | MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN | |
| 205 - 3.1.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.150,00 |
| 206 - 3.3.71.70.00.00 | 01000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001 | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.016. | | MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS | |
| 220 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 35.500,00 |
| | | CIVIL | |
| 223 - 3.1.90.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 600,00 |
| 231 - 3.1.91.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.400,00 |
| 06.002 | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.361.0009.2.018. | | MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 262 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 19.000,00 |
| 06.002.12.365.0010.2.023. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA | |
| 330 - 3.3.90.36.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.000,00 |
| 06.007 | | FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA | |
| 06.007.12.365.0010.2.070. | | EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% | |
| 407 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 280.500,00 |
| 409 - 3.1.91.13.00.00 | 01101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.500,00 |
| 07 | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.001 | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 07.001.04.122.0012.2.027. | | ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS | |
| 432 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 33.000,00 |
| 433 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.500,00 |
| 07.002 | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.15.452.0012.2.028. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS | |
| 482 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 484 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.000,00 |
| 07.002.26.782.0017.2.034. | | MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO | |
| 503 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 5.500,00 |
| 506 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 07.004 | | DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.15.452.0013.2.029. | | MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA | |
| 541 - 3.3.90.30.00.00 | 01507 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 07.004.15.452.0014.2.030. | | MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS | |
| 550 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 6.500,00 |
| 07.004.15.452.0018.2.036. | | MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO | |
| 563 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 41.500,00 |
| 567 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 569 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.000,00 |
| 575 - 3.3.90.39.00.00 | 01511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 14.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL | |
| 08.001 | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 08.001.04.122.0020.2.038. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | |
| 599 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 09 | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.243.0021.6.004. | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 627 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| 628 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.500,00 |
| 09.005.08.244.0024.1.042. | | EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA | |
| 657 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 09.005.08.244.0024.2.046. | | MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL | |
| 670 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 673 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.500,00 |
| 09.005.08.244.0024.2.091. | | CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 726 - 3.1.91.13.00.00 | 31780 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 10 | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.122.0025.2.052. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | SECRETARIA DE SAúDE | |
| 743 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| 744 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.000,00 |
| 745 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.500,00 |
| 746 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 750 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 769 - 3.1.90.16.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500,00 |
| 772 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 781 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 10.007.10.301.0025.2.054. | | MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO | |
| 785 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 10.007.10.301.0025.2.059. | | PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA | |
| 815 - 3.1.90.11.00.00 | 01495 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 149.000,00 |
| 822 - 3.1.91.13.00.00 | 01495 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 10.007.10.301.0025.2.093. | | MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER | |
| 832 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 64.500,00 |
| 838 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.500,00 |
| 10.007.10.301.0025.2.096. | | PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | |
| 848 - 3.1.90.11.00.00 | 01495 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 32.000,00 |
| 854 - 3.1.91.13.00.00 | 01495 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| 10.007.10.302.0025.2.057. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 883 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 31.500,00 |
| 888 - 3.1.90.16.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500,00 |
| 890 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 10.007.10.304.0025.2.056. | | MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA | |
| 902 - 3.1.90.11.00.00 | 01510 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 909 - 3.1.90.16.00.00 | 01510 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 912 - 3.1.91.13.00.00 | 01510 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 10.007.10.305.0025.2.055. | | MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA | |
| 927 - 3.1.90.16.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 11 | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001 | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.04.122.0011.2.095. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES | |
| 939 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 1.500,00 |
| 940 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500,00 |
| 947 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000,00 |
| 948 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.500,00 |
| 11.001.27.812.0011.2.026. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS | |
| 960 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.500,00 |
| 961 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500,00 |
| 13 | | FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP | |
| 13.001 | | FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO | |
| 13.001.15.452.0002.2.063. | | IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM | |
| 981 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 7.500,00 |
| | | Total Suplementação: | 1.127.650,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO-GPRE | |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | |
| 02.001.04.122.0002.2.003. | | COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO | |
| 12 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 13 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 15 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| 16 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.500,00 |
| 03 | | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA | |
| 03.001 | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 03.001.04.122.0002.2.004. | | MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS | |
| 37 - 3.1.90.11.00.00 | 01510 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 38 - 3.1.90.11.00.00 | 01511 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 40 - 3.1.90.13.00.00 | 01511 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.000,00 |
| 50 - 3.3.90.30.00.00 | 01510 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.000,00 |
| 03.001.99.999.0999.2.999. | | RESERVA DE CONTINGêNCIA | |
| 85 - 9.9.99.99.00.00 | 99999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 291.500,00 |
| 03.003 | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 03.003.04.124.0003.2.009. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO | |
| 108 - 3.3.90.30.00.00 | 01511 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 112 - 3.3.90.39.00.00 | 01511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA | |
| 05.001 | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 05.001.04.122.0008.2.012. | | MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA | |
| | | AGRICULTURA | |
| 153 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.150,00 |
| 05.003 | | DIVISÃO DE SERVIÇOS | |
| 05.003.20.601.0008.2.014. | | PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO | |
| 185 - 3.1.90.11.00.00 | 01510 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 6.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | |
| 06.001 | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 06.001.12.361.0009.2.016. | | MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS | |
| 218 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 219 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 22.000,00 |
| 06.002 | | DIVISÃO DE ENSINO | |
| 06.002.12.361.0009.1.059. | | AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA | |
| 259 - 4.5.90.61.00.00 | 01103 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 2.000,00 |
| 06.002.12.361.0009.2.018. | | MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 265 - 3.1.90.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 280 - 3.3.90.33.00.00 | 01103 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 |
| 282 - 3.3.90.36.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 |
| 06.002.12.365.0010.2.023. | | MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA | |
| 311 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 46.500,00 |
| 313 - 3.1.90.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 06.007 | | FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA | |
| 06.007.12.361.0009.2.072. | | ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% | |
| 399 - 3.3.90.30.00.00 | 01102 | MATERIAL DE CONSUMO | 85.000,00 |
| 401 - 3.3.90.39.00.00 | 01102 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 85.000,00 |
| 06.007.12.361.0009.2.073. | | ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% | |
| 402 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 06.007.12.366.0009.2.086. | | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60% | |
| 416 - 3.1.90.11.00.00 | 01101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 07 | | SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA | |
| 07.002 | | DIVISÃO DE VIAÇÃO | |
| 07.002.15.452.0012.2.028. | | MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS | |
| 476 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 21.000,00 |
| 07.004 | | DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| 07.004.15.452.0013.2.029. | | MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA | |
| 540 - 3.1.91.13.00.00 | 01507 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.000,00 |
| 07.004.15.452.0014.1.015. | | CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS | |
| 544 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 25.000,00 |
| 07.004.15.452.0014.1.086. | | CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS | |
| 548 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| 549 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL | |
| 08.001 | | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 08.001.24.126.0032.1.079. | | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS | |
| 605 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 09 | | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS | |
| 09.005 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.005.08.244.0024.2.047. | | MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA | |
| 685 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 09.005.08.244.0024.2.049. | | TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS | |
| 694 - 3.3.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 10.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.005.08.244.0024.2.080. | | CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 695 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 09.005.08.244.0024.2.091. | | CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 719 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 729 - 3.3.90.30.00.00 | 31780 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 10 | | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA | |
| 10.007 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.007.10.301.0025.1.065. | | ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | |
| 760 - 4.4.90.51.00.00 | 01495 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 51.000,00 |
| 761 - 4.4.90.52.00.00 | 01495 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.000,00 |
| 10.007.10.301.0025.2.053. | | MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO | |
| 763 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| 10.007.10.301.0025.2.059. | | PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA | |
| 813 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 11 | | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT | |
| 11.001 | | SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS | |
| 11.001.27.812.0011.1.075. | | EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER | |
| 954 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 11.001.27.813.0011.2.077. | | TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS | |
| 971 - 3.3.50.43.00.00 | 01000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 10.000,00 |
| | | Total Redução: | 1.127.650,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 12 de dezembro de 2014.

***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**7C39F914

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**LEI 078.2014.LDO.2015**

**LEI Nº. 078/2014**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPíTULO I**

**DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2.015, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 4.320, de 17 de março de l.964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e Portarias editadas pelo Governo Federal.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei os seguintes anexos.

I. Metas e Prioridades;

II. Metas Fiscais;

III. Riscos Fiscais;

IV. Projetos em Andamento;

V. Resultado Nominal;

VI. Resultado Primário.

Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, em face de Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterá reserva de Contingência, identificado pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida a ser utilizado na forma da legislação vigente, e ainda:

**Parágrafo 1º.** O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, será detalhado separadamente segundo os Anexos da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e normas estabelecidas por Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo 2º.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial de conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009, até o dia 30 de agosto.
**Parágrafo 3º.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapasse a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista (orçada), nos termos do § 3º do artigo 16 da L.R.F.

Art. 5º. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação das despesas e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Austeridade na gestão dos recursos Públicos;

II. Modernização na ação Governamental;

III. Prioridade de Investimentos nas áreas Sociais, de Educação e Saúde;

IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

**CAPÍTULO II**

**DO ORÇAMENTO-PROGRAMA**

**RECEITAS MUNICIPAIS**

Art. 6º. Constituem receitas do Município as provenientes de:

I. Dos tributos arrecadados em função de sua competência legal;

II. Das receitas das atividades econômicas que por conveniência venha a executar;

III. Das transferências que, por força do mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, venha o Município a receber;

IV. Dos empréstimos e das operações de créditos realizadas na forma da Lei.

Art. 7º. O Executivo Municipal fica autorizado a conceder desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano de até 15% para o exercício de 2015.

**Parágrafo Único.** O presente artigo poderá ser regulamentado por ato próprio do Executivo Municipal se o desconto for entre 10% a 15%, antecedendo o vencimento do tributo no mínimo em até 30 dias.

Art. 8º. Tratando-se de tributos de natureza de Contribuição de Melhoria, o Executivo Municipal fará publicar edital próprio para cada obra, e a devida constituição do crédito tributário contra o sujeito passivo na forma da Lei.

**CAPITULO III**
**DOS GASTOS MUNICIPAIS**

Art. 9º - Constituem gastos Municipais:

A manutenção dos Órgãos da Administração Direta, das chefias e Serviços;

I. Os destinados a obras e investimentos em geral;

II. As transferências efetuadas a terceiros, na forma da Lei;

III. A contrapartida financeira ou em bens e serviços, nos acordos, convênios e ou outros instrumentos firmados com o Governo Federal e Estadual, com o objetivo de implementar obras e serviços públicos de responsabilidade destes;

IV. As despesas de publicidade realizadas pelo Município nos termos da Lei;

V. Outras despesas que constem de projetos ou atividades consignadas no orçamento-programa.

Art. 10- As despesas com pessoal ativo, inativo, pensões, salário família, horas extras, encargos previdenciários e remuneração dos agentes políticos (Conselho Tutelar) e dos cargos de livre nomeação, serão previstas segundo a lotação do pessoal de cada unidade de serviço, e serão provisionadas de maneira a atender a política salarial do município.

**CAPÍTULO IV**

**DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

Art. 11- A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 12- As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base a evolução da arrecadação apurado nos últimos 12 meses.

**Parágrafo 1º.** Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação Tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. a atualização da planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III. a expansão do número de contribuintes;

IV. a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

V. reduzir o volume da dívida ativa;

VI. as recomendações do art. 12 da LRF.

**Parágrafo 2º.** As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**Parágrafo 3º.** Os tributos, cujo recolhimento poderá ser feito em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação do IPCA;

**Parágrafo 4º.** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF;

Art. 13- O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos

V. Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras (declaradas de utilidade pública) de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI. Manter convênio com outros entes da Federação conforme legislação.

Art. 14- Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária até o início do exercício de 2015 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Parágrafo 1º.** Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II. Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.

III. Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará a disposição da comunidade.

IV. O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, poderá ser feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, ou de comum acordo entre os poderes, na conformidade com a L.O.M.

**CAPÍTULO V**

**DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 15- O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, a entidades da Administração direta e indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria Interministerial 163 e 20/2003.

Art. 16- As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, poderão ser realizados concursos, concedidos reajustes salariais, organização e reformulação de planos de carreira, transformação de licença prêmio e férias em pecúnia, desde que condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Liquida).

Art. 17- Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas e atividades constantes do **anexo de metas e prioridades** que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do Governo.

Art. 18- O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino, nos termos do artigo 212 da constituição Federal e os limites estabelecidos pela E.C. 29/2000, nas ações e serviços de saúde.

Art. 19- A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.

Art. 20- A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I. Projeto de Lei Orçamentária;

II. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios;

III. Anexos da Lei 4.320/64.

Art. 21- Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I. Sumário Geral da Receita por fontes e da despesa por funções de Governo;

II. Sumário Geral da receita e despesas, por categorias econômicas;

III. Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;

IV. Quadro das dotações por órgãos de Governo e da Administração;

Art. 22- O poder Executivo, enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentário a Câmara Municipal, que o apreciará, devolvendo-o a seguir para sanção.

**CAPÍTULO VI**

**DOS ORÇAMENTOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS**

Art. 23- Os orçamentos das autarquias Municipais, serão elaborados dentro dos padrões estabelecidos para a administração direta, respeitadas as peculiaridades de cada uma, e integrarão a Lei Orçamentária do Município.

Art. 24- Aplica-se aos orçamentos das autarquias Municipais as normas da presente Lei.

Art. 25- As despesas das Autarquias Municipais, no exercício de 2.015, serão processadas, liquidadas e pagas por contabilidade descentralizada da Administração Direta.

**CAPÍTULO VII**

**DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Art. 26- O orçamento do Legislativo Municipal será enviado ao Executivo até o dia 30 de agosto, para efeito de incorporação ao orçamento-programa do Município para o exercício de 2.015.

Art. 27- As despesas do Legislativo Municipal, no exercício de 2.015, serão processadas, liquidadas e pagas por contabilidade descentralizada da Administração Direta.

Art. 28- Na elaboração do seu orçamento, o Legislativo Municipal obedecerá, no que couber, as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29- Caberá à Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Loanda, e aos Departamentos competentes das autarquias, a elaboração do orçamento-programa para o exercício financeiro de 2.015.

Art. 30- O orçamento-programa do exercício de 2.015, envolvendo a Administração Direta e Indireta, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do segundo semestre do exercício, em função da inflação ocorrida no primeiro semestre, mediante a aplicação do **IPCA,** e no caso de sua extinção, por indexador a ser aprovado por Decreto Legislativo Municipal, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

**Parágrafo Único** – A atualização de que trata este artigo, deverá ser efetuada por Decreto do Executivo, e somente poderá ocorrer quando o cálculo matemático aceita pelo Tribunal de Contas do Paraná, demonstrar a possibilidade de excesso de arrecadação no exercício.

Art. 31- Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Art. 32- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 33- A Lei Orçamentária Anual para 2015 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 34- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência para efeitos de elaboração do ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2.015 e suas normas de execução, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2.014.

***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**1410FE27

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**LEI 079.2014.PPA2015**

**LEI Nº. 079/2014**

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no PPA - Plano Plurianual do Município de Loanda, para o quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, FLÁVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Loanda, para o quadriênio 2014 a 2017, objeto da Lei nº 071/2013 de 23/12/2013, representado nas Ações que compõe o demonstrativo PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, em decorrência da revisão das fontes de financiamentos.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda - PR, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2014.

***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**7AC00A7C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## NOTA DE EMPENHO 17017

| NOTA DE EMP ENHO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº do Empenho: 17017 / 2014 | | | Tipo: Ordinário | Data:18/12/2014 | |
| Credor: | 2813 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC DO EST PARANá | | | | |
| Endereço: | Rua dos Funcionários - C.E.P. 80035050 - Curitiba - PR | | | | |
| C.N.P.J.: | 76.437.383/0001-21 | Insc. Est.: | | | |
| Orgão: 06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC | | | | Tipo de Licitação: Proc. Dispensa | |
| Unidade: 06.002. DIVISÃO DE ENSINO | | | | Nº Licitação.....: 17/2014 | |
| Prog. Trabalho: 12.361.0009.2.074 ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS | | | | Data Licitação.: 17/12/2014 | |
| Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO | | | | Nº Contrato:/ | |
| Desdobramento: 14 00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | | | | | |
| F. de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000 | | | | Nº Convênio:/ | |
| Reduzido: 294 | | | | | |
| Dotação Inicial | | Saldo Anterior | Valor | Saldo Atual | |
| 20.000,00 | | 26.377,80 | 794,50 | 25.583,30 | |
| Justificativa: | | | | | |
| Aquisição de materiais de uso escolar confeccionado exclusivamente pelo Departamento de Imprensa Oficial do Estado, quais sejam:<br>- 190 Livros de Registros de Classe - Código 1066<br>- 2.000 Pastas Individuais do Aluno - Código 001 | | | | | |

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 190 | UN | LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE -CÓDIGO 1066 | 1,55 | 294,50 |
| 2 | 2000 | UN | PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO - CÓDIGO 001 | 0,25 | 500,00 |

| Local de Entrega | Total Retenções: | 0,00 | Total Liq. Empenho: 794,50 |
|---|---|---|---|
| Conferido por: | VISTO | | OBS: |
| Manoel Messias Firmino<br>Contador CRC - PR-045902/O-7 | Wilson Massantino Nocette<br>Secretario de Fazenda | | |

| ORDEM DE PAGAMENT0 N. | RECIBO R$ |
|---|---|
| RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, DECLARO(AMOS) PARA OS E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.<br>LOANDA, . | DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.<br>LOANDA, . |
| Flávio Aramis Accorsi<br>Prefeito | CREDOR<br>RG: |
| Banco: | Anotações Gerais: |
| Nº da Conta: | |
| Nº do Cheque: | |
| Joel Almeida Santos<br>Tesoureiro | |

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**332AB72B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2014

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2014-PML**

**DOCUMENTO**: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2014-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Milanflex Industria e Comércio de Móveis de Equipamentos Ltda.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário e colchonetes para creches em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, confore especificações e condições previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 31/2013 – FNDE/MEC.
Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) | UNIDADE | 2 | 285,00 | 570,00 |
| 2 | CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS | UNIDADE | 6 | 132,00 | 792,00 |
| 3 | BERÇO COM COLCHÃO | UNIDADE | 16 | 648,00 | 10.368,00 |
| 4 | CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) | UNIDADE | 12 | 561,00 | 6.732,00 |

**VALOR CONTRATUAL**: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 18.462,00 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os equipamentos descrito neste Termo deverá ser entregue ao Contratante em até 90 (noventa) dias. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses., contados da assinatura do Contrato.

**FORO**: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR., em 21 de novembro de 2014.

***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI***
Prefeito Municipal de Loanda

***GILMAR FRANCISCO MILAN***
Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**7A3A7704

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA PP 114/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 114/2014-PML
PROCESSO 205/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de vassouras ecológicas e vassourões ecológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 08 de janeiro de 2015, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 8.183,00 (oito mil, cento e oitenta e três reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de dezembro de 2014.

***FLAVIO ARAMIS ACCORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B0BB70BE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA PP 115/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *115/2014*-PML
PROCESSO 206/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual fornecimento de peças de 1ª linha, originais de reposição, novas, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas, para manutenção corretiva e preventiva e serviços mecânicos para máquinas pesadas (Pás Carregadeiras, Motoniveladoras e Retroescavadeiras), da frota do Município de Loanda, atendendo assim as Secretariaas Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e da Indústria, Comércio e Agricultura, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 12 de janeiro de 2015, às 13:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 350.729,48 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de dezembro de 2014.

***FLAVIO ARAMIS ACCORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**1E79E0EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PP 116/2014**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *116/2014*-PML
PROCESSO 208/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, ponta e bolsa, para execução de rede de drenagem de águas pluviais nas vias urbanas do Município, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 08 de janeiro de 2015, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 492.366,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de dezembro de 2014.

***FLAVIO ARAMIS ACCORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**A764FE5C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PP 117/2014**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *117/2014*-PML
PROCESSO 209/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mangueiras, terminal de manghidr, bico de graxeira, bico para mangueira de lava auto, comando de graxa com bico, conexão giratória z da graxa e graxeira, de 1ª linha, para manutenção corretiva e preventiva, dos caminhões, máquinas pesadas e tratores, integrantes da frota do Município, atendendo dessa forma a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 13 de janeiro de 2015, às 13:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 32.427,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de dezembro de 2014.

***FLAVIO ARAMIS ACCORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**D0AEA80E

**SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL**
**CONTRATO DE SUPRESSÃO**

**TERMO ADITIVO Nº 001**

***Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 002/2014-SOP, celebrado entre a Sopremu e a* Comércio de Combustíveis TB Ltda.**

Pelo presente instrumento particular que celebram a **SOPREMU SOC. PREV. MUNICIPAL DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Ivo Moreira dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 989.574 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 208.178.279-00, e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pres. Vargas, 1279, Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n0 14.360.280/0001-53, neste ato representada por Claudiney Bezerra Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5026515-3/PR, e do CPF/MF nº. 855.058.979-91, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 002/2014-SOP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O referido aditivo ao contrato nº 002/2014 – SOP, tem como objeto fornecimento de até 1000 (mil) litros de gasolina comum.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 002/2014-SOP, possui amparo no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira (Do Aumento ou Supressão) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Diretor Presidente da Sopremu.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Terceira nº 002/2014-SOP, resolvem promover uma supressão, na ordem de 19,43%, que corresponde ao valor financeiro de R$ 596,14

(quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), tendo em vista a não utilização total do fornecimento do combustível.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Com a presente supressão, fica alterado o valor contratual de R$ 3.068,00 (três mil, sessenta e oito reais), com o fornecimento parcial pela empresa de 2.471,86 (dois mil e quatrocento e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), que representa: 805.69 Litros de gasolina assim passando a suprimir o saldo de R$ 596,14 (quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), que corresponde a 194.31 litros de gasolina.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 002/2014-SOP, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 18 de Dezembro de 2014.

Contratante:
***IVO MOREIRA DOS SANTOS***
Diretor Presidente

Contratada:
***CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA***
Comércio de Combustíveis TB LTDA.

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Luiz Fernando Navasconi
**Código Identificador:**B7548C20

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 033/2014 - PP

| | |
|---|---|
| CNPJ: 76.970.367/0001-08 | PREGÃO PRESENCIAL |
| RUAANTONIO COLETTO | Nr.: 33/2014 - PR |
| C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR | Processo Administrativo: 91/2014 |
| | Processo de Licitação: 80/2014 |
| | Data do Processo: 04/12/2014 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FABIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a ) Processo Nr.: 80/2014
b ) Licitação Nr.: 33/2014-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 19/12/2014
e ) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARAFROTAMUNICIPAL.

(em Reais R$)

| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 003827 - A A SANTOS PNEUS - EPP | 5 | 0,0000 | 72.039,00 |
| - 004147 - CANTU COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA. | 1 | 0,0000 | 19.920,00 |
| - 003828 - COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A | 4 | 0,0000 | 15.958,80 |
| - 003609 - FM. GONÇALES - ACESSÓRIOS | 11 | 0,0000 | 41.212,08 |
| - 003813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA | 3 | 0,0000 | 3.200,00 |
| - 004146 - RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTE | 32 | | 178.835,80 |

Lobato, 19 de Dezembro de 2014.

***FABIO CHICAROLI***

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**58643B84

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
### PORTARIA N° 212/2014 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

**FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências,**

**RESOLVE:**

**Art. 1°**-Instituir Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação (PME).

**Art. 2º** A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes da sociedade civil, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
FABÍOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
EMILIANE CARDOSO FAXINA
**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**
LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE
ODAIR LAURENTINO
PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
EDENIR MACHADO PINHEIRO GIRALDELI
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RISSON MORAES

**REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE E FUNCIONÁRIOS DA REDE MINICIPAL DE ENSINO**
MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
MARILZA DO CARMO MANTUANI SILVA
MARIA APARECIDA DE MATOS
ELAINE GANDOLFO
APARECIDA DAS GRAÇAS BARBOSA GOMES
ADRIANA SOARES PESSOA DE SOUZA
VANILDE PITARRO DA SILVA
KELI CRISTINA CAVALARI
FLÁVIA REGINA GONÇALVES
VANDA DE ANDRADE BRONZE
**REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**
ISABEL APARECIDA RODRIGUES NEVES
ELIANE ANDRADE DE SOUZA ORTEGA
ELISABETE PRADO FERNANDES OLIVEIRA
MARLI NUNES
VALÉRIA DAISA MERCADO DE FARIA
LUZIA GONÇALVES COTRIM
JOSESLAINE SE SOUZA CARVALHO CARNAVALE
**REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE E FUNCIONÁRIOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**
ARLETE DE MORAES SANCHES
MARIA CÉLIA ANDRETTO GONDOLFO
PATRÍCIA CRISTINA EGEA DE OLIVEIRA
JANAÍNA LINS OLIVEIRA
SIBELYE ANDHREA CAFOFO MARQUES
MARIA APARECIDA DA COSTA MERCADO
EDNA APARECIDA FERREIRA
LENY PRADO FÁVARO GONDOLFO
BENEDITA PEREIRA DA SILVA
VANESSA DE FREITAS MANTOVANI SIVIERO
MARTA CRISTNA COLETTO
LUANA CAMILA MARIGO GONÇALVES

MARIA DE FÁTIMA BARBOSA BARBALHO
**REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS**
ANAIR CÉLIA AZEVEDO DE OLIVEIRA DA SILVA
DARCI MARQUES DE OLIVEIRA GAZZONE
FÁTIMA REGINA CHICAROLI DE ARAÚJO
HELENA DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO
LEONOR DIAS BRONZE CANSIAN
OSMARINA ROCHA CARDOSO GONDOLFO
CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA
**REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
ROSECER IZEPON DE FREITAS
ELIZABETE CHECOM RUSSIANO
MARIA CARMEM GARCIA DOS SANTOS

**AVALIADORA EDUCACIONAL TÉCNICA SEED/MEC**

VALKÍRIA TRINDADE DE ALMEIDA SANTOS

**REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL**
RICARDO PIRES DE ARAÚJO
GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
VINÍCIUS CHICAROLI GONDOLFO
**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**
DAIANE DE OLIVEIRA
LUZIA CARI

**Art. 3°-** A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Executivo municipal, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:
**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

GERUSA CESNIK OURO DOS SANTOS
CRISTIANE APARECIDA VICENTE
IVONETE ALVES DA SILVA
IÊDA COTRIM RIBEIRO ALVES
MARIA ELISA MANTOVANI RIBEIRO
GISELI APARECIDA CAVALCANTI COSTA
JUDINÊ RIBEIRO DE OLIVEIRA

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

NELSON AMÉRICO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO

**Art. 4º -** Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
a) Elaborar proposta de trabalho para a adequação/elaboração do Plano Municipais de Educação em 2014;
b) Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação;
c) Elaborar o texto-base da proposta do Plano Municipal de Educação e encaminhá-lo à Comissão Coordenadora;
d) Fazer as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;
e) Propor ao Executivo Projeto de Lei de aprovação do Plano Municipal de Educação a ser analisado e, posteriormente, encaminhado ao Legislativo.

**Art. 5º -** Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:
a) Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;
b) Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto-base do PME organizado pela Equipe Técnica;
c) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica;
d) Validar a versão final do documento – base.

**Art. 6°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2.014 (dois mil e quatorze).

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**12349E09

---

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 179/2014 DE 19 DEZEMBRO DE 2.014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.249/2013 de 03/12/2013.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco e duzentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**SUPLEMENTAÇÕES**

| | | |
|---|---|---|
| **02 00** | **GOVERNO MUNICIPAL** | |
| **02.001** | **Gabinete do Prefeito** | |
| **02.001.04.122.0020.2.002** | **Manutenção do Gabinete do Prefeito** | |
| 3.1.90.13.00.00 000 | Obrigações Patronais | 700,00 |
| **02.002** | **Junta de Alistamento Militar** | |
| **02.002.05.153.0019.2.004** | **Manutenção da Junta de Alistamento Militar** | |
| 3.1.91.13.00.00 000 | Obrigações Patronais | 250,00 |
| **03 00** | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.002** | **Divisão de Pessoal** | |
| **03.001.04.122.0020.2.007** | **Manutenção da Divisão de Pessoal** | |
| 3.1.90.11.00.00 000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.800,00 |
| **04 00** | **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS** | |
| **04.001** | **GABINETE DO DIRETOR** | |
| **04.004.04.129.0019.2.015** | **Manutenção da Divisão de Tributação** | |
| 3.1.90.11.00.00 000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 600,00 |
| **07 00** | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | |
| **07.002** | **Divisão de Educação** | |
| **07.002.12.306.0006.2.039** | **Manutenção do Programa de Alimentação Ensino Fundamental** | |
| 3.1.90.11.00.00 000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.300,00 |
| 3.1.90.13.00.00 000 | Obrigações Patronais | 100,00 |
| **07.002.12.361.0006.2.035** | **Fundeb 60% Ensino Fundamental** | |
| 3.1.90.11.00.00 101 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 9.000,00 |
| **07.002.12.361.0006.2.037** | **Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E** | |
| 3.1.90.11.00.00 104 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 800,00 |
| 3.1.910.13.00.00 104 | Obrigações Patronais | 100,00 |
| **07.002.12.365.0013.2.030** | **Fundeb 60% Ensino Infantil Pré-Escola** | |
| 3.1.90.11.00.00 101 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 47.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 101 | Obrigações Patronais | 8.000,00 |
| | | |
| | | |
| **07.002.12.365.0013.2.031** | **Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - Cemei** | |
| 3.1.90.11.00.00 104 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 14.300,00 |
| 3.1.91.13.00.00 104 | Obrigações Patronais | 1.400,00 |
| **07.002.12.365.0013.2.038** | **Fundeb 40% Ensino Infantil Pré-Escola** | |
| 3.1.90.11.00.00 102 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 9.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 102 | Obrigações Patronais | 200,00 |
| **07.004.27.812.0019.2.042** | **Manutenção do Ginásio de Esportes e Estádio Municipal** | |
| 3.1.90.11.00.00 000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 400,00 |
| **08 00** | **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** | |
| **08.002** | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **08.002.10.301.0014.2.046** | **Manutenção do Programa Saúde Bucal** | |
| 3.1.90.13.00.00 495 | Obrigações Patronais | 700,00 |
| **08.002.10.301.0014.2.046** | **Manutenção do Programa PAB FIXO** | |
| 3.3.90.30.00.00 495 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| **08.002.10.301.0014.2.047** | **Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica** | |
| 3.1.90.11.00.00 303 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 45.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.16.00.00 | 303 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 2.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | 303 | Obrigações Patronais | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 303 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| **08.002.10.301.0014.2.076** | | **Manutenção do Programa Saúde da Família** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 495 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3.500,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | 495 | Obrigações Patronais | 3.800,00 |
| **09 00** | | **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **09.002** | | **Divisão de Agropecuária** | |
| **09.002.20.608.0019.2.054** | | **Manutenção Viveiro de Mudas e Horta Comunitária** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 400,00 |
| **10 00** | | **Encargos Gerais do Mununicípio** | |
| **10.001** | | **Recursos sob a Sup. Do Depto de Administração** | |
| **10.001.04.122.0019.2.061** | | **Encargos Gerais do Município** | |
| 3.3.90.47.00.00 | 000 | Obrigações Tributárias e Contributiva | 2.000,00 |
| **11 00** | | **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **11.003** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL** | |
| **11.003.08.244.0002.2.087** | | **Programa de Apoio Sócio-Familiar – Grupos Socioeducativos** | |
| 3.1.90.11.00.00 | 776 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 2.300,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 776 | Obrigações Patronais | 150,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 776 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.400,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Total das Suplementações** | **175.200,00** |

**Artigo 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

**CANCELAMENTOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05 00** | | **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS** | |
| **05.003** | | **Divisão de Serviços Urbanos** | |
| **05.002.04.122.0019.2.017** | | **Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública** | |
| 3.3.90.30.00.00 | 000 | Material de Consumo | 7.550,00 |
| **07 00** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | |
| **07.002** | | **Divisão de Educação** | |
| **07.002.12.365.0013.2.031** | | **Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - Cemei** | |
| 3.1.90.16.00.00 | 104 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 104 | Material de Consumo | 1.100,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | 104 | Material de Distribuição Gratuita | 11.500,00 |
| **08.00** | | **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE** | |
| **08.002.10.301.0014.2.077** | | **Manutenção Programa Pab Fixo** | |
| 3.3.90.39.00.00 | 495 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 8.000,00 |
| **11 00** | | **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **11.003** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL** | |
| **11.003.08.244.0002.2.065** | | **Campanhas Sócios Educativas** | |
| 3.3.90.32.00.00 | 776 | Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuia | 1.400,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Total dos Cancelamentos** | **33.550,00** |

**Artigo 3º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

| | |
|---|---|
| 101 - FUNDEB 60% | R$ 64.000,00 |
| 102 – FUNDEB 40% | R$ 9.200,00 |
| 303 – SAÚDE – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) | R$ 61.000,00 |
| 495 – Bloco de Atenção Básica | R$ 5.000,00 |
| 776 - PAIF | R$ 2.450,00 |

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2.014 (dois mil e quatorze).

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**BD4187B7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
### RESOLUÇÃO 003/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Artigo. 7º da Lei Municipal nº. 1.152/2013 – LOA para 2014, art. 33 da Lei nº. 1.123/2013 – LDO para o exercício de 2014 e art. 4º, da lei nº. 1.151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017 aprovou o seguinte:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Func. Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1001 | 01.001.01.031.0001.2.001 | Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 3.1.90.11 | 8.000,00 |

**ART. 2.º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), assim discriminado:

| Cód. | Fonte | Func. Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 1001 | 01.001.01.031.0001.2.001 | Obrigações Patronais | 3.1.90.13 | 5.000,00 |
| 03 | 1001 | 01.001.01.031.0001.2.001 | Diárias – Pessoal Civil | 3.3.90.14 | 3.000,00 |

**ART. 3.º** Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº. 1.123/2013 – LDO para o exercício de 2014 e lei nº. 1.151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

**ART. 4.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2014.

***ORLANDO SCHILIGA***
Presidente

***JOÃO OSMAR DE ANDRADE***
1ª Secretário

*Esta Resolução é de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Fernando Roberto Arkaten
**Código Identificador:**A139E64D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### DECRETO Nº 57/2014 - DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 476/2014 de 08/10/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 151.147,80 (cento e cinqüenta e um mil cento e

quarenta e sete reais e oitenta centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.003 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| 03.003.04.122.0201.2.005. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| 34 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 214,75 |
| 37 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.041,00 |
| 04 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.001 | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 04.001.04.124.0201.2.006. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE | |
| 52 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.900,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 05.001 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| 05.001.26.782.2601.2.009. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE | |
| 80 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.931,00 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| 05.002.15.451.1501.2.010. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE | |
| 86 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 9.280,00 |
| 87 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 05.003 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| 05.003.15.452.1501.2.011. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE | |
| 98 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.640,00 |
| 99 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 579,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001 | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.1201.2.012. | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 110 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.138,00 |
| 115 - 3.3.90.36.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 150,00 |
| 116 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 715,00 |
| 06.001.12.361.1201.2.037. | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 327 - 3.3.90.33.00.00 | 01103 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 750,00 |
| 06.001.12.365.1201.2.016. | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| 196 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.440,50 |
| 08 | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.002.10.301.1001.2.019. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 226 - 3.3.72.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.120,00 |
| 229 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 34.180,00 |
| 239 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.621,00 |
| 240 - 3.3.90.36.00.00 | 01495 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.732,00 |
| 242 - 3.3.90.37.00.00 | 01495 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 13.167,00 |
| 243 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.800,55 |
| 09 | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.002.08.244.0801.2.036. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS | |
| 275 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.852,00 |
| 276 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.896,00 |
| | | Total Suplementação: | 151.147,80 |

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.003 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| 03.003.28.843.2801.2.030. | | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | |
| 46 - 4.6.90.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 91.186,25 |
| 05 | | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 05.001 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| 05.001.26.782.2601.2.009. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE | |
| 77 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 59.961,55 |
| | | Total Redução: | 151.147,80 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de outubro de 2014.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane Cassia Correia
**Código Identificador:**DEA63A4C

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## DECRETO Nº 58/2014 - DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 440/2013 de 19/12/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 15.341,25 (quinze mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0201.2.002. | | ASSESSORAMENTO SUPERIOR | |
| 6 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 3.175,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 05.003 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 05.003.15.452.1501.2.011. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | |
| 100 - 3.3.90.39.00.00 | 01507 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.150,82 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001 | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.1201.2.037. | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 164 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 606,66 |
| 165 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.950,00 |
| 175 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 943,80 |
| 08 | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.002.10.301.1001.2.019. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 308 - 3.3.90.14.00.00 | 01497 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 232 - 3.3.90.30.00.00 | 01497 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.266,90 |
| 09 | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.002.08.241.0801.2.033. | | MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO | |
| 255 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 802,07 |
| 10 | | SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 10.001 | | DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA | |
| 10.001.20.606.2001.2.025. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS | |
| 296 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 446,00 |
| | | Total Suplementação: | 15.341,25 |

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0201.1.003. | | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO | |
| 1 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.175,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 05.003 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 05.003.15.452.1501.2.011. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | |
| 102 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.150,82 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001 | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.1201.1.027. | | AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES | |
| 105 - 4.4.90.51.00.00 | 01103 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 606,66 |
| 06.001.12.361.1201.2.012. | | AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES | |
| 112 - 3.3.90.31.00.00 | 01103 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS | 943,80 |
| 06.001.12.361.1201.2.038. | | AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | MENDES | |
| 181 - 3.3.90.30.00.00 | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.950,00 |
| 08 | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.002.10.301.1001.2.019. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 246 - 3.3.90.39.00.00 | 01497 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.266,90 |
| 09 | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.002.08.241.0801.2.033. | | MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO | |
| 254 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 802,07 |
| 10 | | SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 10.001 | | DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA | |
| 10.001.20.606.2001.2.025. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS | |
| 291 - 3.3.30.41.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES | 446,00 |
| | | Total Redução: | 15.341,25 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de outubro de 2014.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane Cassia Correia
**Código Identificador:**CD67F013

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## DECRETO Nº 59/2014 - DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 465/2014 de 01/07/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 56.102,10 (cinqüenta e seis mil cento e dois reais e dez centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 05.001 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| 05.001.26.782.2601.2.009. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE | |
| 80 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.785,00 |
| 05.002 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| 05.002.15.451.1501.2.010. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE | |
| 87 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.500,00 |
| 06 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001 | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.1201.2.013. | | MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL | |
| 123 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 22.318,00 |
| 06.001.12.361.1201.2.014. | | MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL | |
| 142 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.272,90 |
| 150 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.433,00 |
| 06.001.12.361.1201.2.037. | | MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL | |
| 175 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.327,20 |
| 176 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 971,00 |
| 06.001.12.365.1201.2.016. | | MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL | |
| 191 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.339,00 |
| 09 | | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.002.08.244.0801.2.021. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 268 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 986,00 |
| 269 - 3.3.90.39.00.00 | 31934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.474,00 |
| 09.002.08.244.0801.2.024. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 273 - 3.3.90.39.00.00 | 31934 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 321,00 |
| 09.003 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.003.08.243.0801.6.022. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 283 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.450,00 |
| 11 | | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 11.001 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 11.001.18.541.1801.2.027. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENT | |
| 301 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 925,00 |
| | | Total Suplementação: | 56.102,10 |

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | GOVERNO MUNICIPAL | |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0201.1.004. | | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL | |
| 2 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.003 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| 03.003.28.843.2801.2.030. | | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | |
| 46 - 4.6.90.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 8.813,75 |
| 05 | | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 05.001 | | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| 05.001.26.782.2601.2.009. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE | |
| 77 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 31.376,73 |
| 07 | | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | |
| 07.001 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 07.001.27.812.2701.1.014. | | CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO | |
| 208 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.415,90 |
| 10 | | SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 10.001 | | DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA | |
| 10.001.20.601.2001.1.022. | | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA A | |
| 286 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.050,14 |
| 99 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 99.999 | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 99.999.99.999.9999.2.999. | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 305 - 9.9.99.99.00.00 | 01000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.445,58 |
| | | Total Redução: | 56.102,10 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de outubro de 2014.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane Cassia Correia
**Código Identificador:**A41CBEE3

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## DECRETO Nº 60/2014 - DC

Súmula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 470/2014 de 11/09/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial, no no valor de R$ 79.250,16 (setenta e nove mil duzentos e cinqüenta reais e dezesseis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | | SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 10.001 | | DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA | |
| 10.001.20.606.2001.2.025. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS | |
| 348 - 3.3.90.32.00.00 | 31755 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 79.250,16 |
| | | Total Suplementação: | 79.250,16 |

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

| | |
|---|---|
| Receita: 1.7.6.2.99.02.00.00- CONVENIO SEAB/CALCARIO/FOSFATO | 79.250,16 |
| Total da Receita: | 79.250,16 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de outubro de 2014.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane Cassia Correia
**Código Identificador:**A62C1C94

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## DECRETO Nº 61/2014 - DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 462/2014 de 24/06/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | | SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 10.001 | | DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA | |
| 10.001.20.606.2001.2.025. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS | |
| 347 - 3.3.90.30.00.00 | 31752 | MATERIAL DE CONSUMO | 49.500,00 |
| | | Total Suplementação: | 49.500,00 |

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

| | |
|---|---|
| Receita: 1.7.6.2.99.01.00.00- SEAB - RECUPERAÇAO DE ESTRADAS RURAIS | 49.500,00 |
| Total da Receita: | 49.500,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de outubro de 2014.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane Cassia Correia
**Código Identificador:**CCE15CBC

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## DECRETO Nº 62/2014 - DC

Súmula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 463/2014 de 24/06/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial, no no valor de R$ 61.522,42 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 05.003 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 05.003.15.451.1501.1.055. | | REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS | |
| 336 - 4.4.90.51.00.00 | 31753 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 61.522,42 |
| | | Total Suplementação: | 61.522,42 |

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

| | |
|---|---|
| Receita: 2.4.7.2.99.99.03.00- SEDU/REVITALIZAÇÃO DA AVENDA DAS ARAUCÁRIAS | 61.522,42 |
| Total da Receita: | 61.522,42 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de outubro de 2014.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane Cassia Correia
**Código Identificador:**9D9F7281

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## LEI 484/2014 - LOA 2015

**LEI Nº 484/2014**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mato Rico para o Exercício de 2015 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI**

**Artigo 1º -** O orçamento do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 14.223.000,00 (Quatorze milhões, duzentos e vinte e três mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Artigo 2º -** A Receita será realizada na forma da legislação vigente em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº101/00, de 04 de maio de 2000, e as Portarias nº 163, 180, 212, 213, 325, 326,327 e 328 e 448 da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

| | | | |
|---|---|---|---|
| I - | R E C E I T A | | |
| **1.1 -** | **Receitas Correntes.....** | | **14.023.000,00** |
| | Receita Tributária..... | 324.500,00 | |
| | Receita de Contribuições..... | 46.000,00 | |
| | Receita Patrimonial..... | 20.000,00 | |
| | Receita de Serviços..... | 6.500,00 | |
| | Transferências Correntes..... | 13.579.000,00 | |
| | Outras Receitas Correntes..... | 47.000,00 | |
| **1.2 -** | **Receita de Capital.....** | | **200.000,00** |
| | Operações de Credito..... | 200.000,00 | |
| | Alienação de Bens..... | 0,00 | |
| | Amortização de Empréstimos..... | 0,00 | |
| | Transferências de Capital..... | 0,00 | |
| | Outras Receitas de Capital..... | 0,00 | |
| **TOTAL. . . . . 14.223.000,00** | | | |

**Artigo 3º –** A Despesa será realizada na forma da legislação vigente, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº101/00 de 04 de maio de 2000 e as Portarias nº 163, 211,325 e 339 da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, segundo a discriminação

constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|---|---|
| **II -** | **D E S P E S A** | |
| | Legislativo Municipal..... | 781.000,00 |
| | Governo Municipal..... | 621.000,00 |
| | Secretaria de Administração..... | 1.298.000,00 |
| | Secretaria de Finanças..... | 543.500,00 |
| | Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos..... | 2.834.500,00 |
| | Secretaria de Educação e Cultura..... | 2.654.750,00 |
| | Secretaria de Esportes..... | 99.500,00 |
| | Secretaria de Saúde.... ..... | 2.697.700,00 |
| | Secretaria de Assistência Social..... | 940.000,00 |
| | Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio..... | 470.000,00 |
| | Secretaria Meio Ambiente e Turismo..... | 1.071.860,00 |
| | Reserva de Contingência..... | 420.690,00 |
| **TOTAL**. . . . . | | **14.223.000,00** |

**Artigo 4º –** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Credito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite legalmente permitido, junto a estabelecimentos de créditos oficiais, atendendo ao disposto no Artigo 38, da Lei Complementar Federal nº101/00 de 04 de maio de 2000.

**Artigo 5º -** Ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) da Despesa Orçamentária fixada, utilizando-se para cobertura, os recursos constantes no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 6º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a promover o reajuste nas rubricas de receitas e dotações de despesas constantes dos Anexos desta Lei Orçamentária, com base na correção monetária dos meses de julho a dezembro de 2014.

**Artigo 7º -** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a proceder, por Decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, bem como a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou Próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei, não sendo computados para fins do limite de que trata o Artigo 5º desta Lei.

**Artigo 8º -** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, aos 17 de Dezembro (12) de 2014

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Davi do Lago Costa
**Código Identificador:**54EC4AEF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 612/2013

**“EXTRATO DE TERMO ADITIVO”**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.612/2013**
**CONVITE Nº.33/2013**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento 24h em prédios desta municipalidade, a saber: ginásio municipal de esportes ‘Sebastião Amâncio dos Santos’, ‘Durval Antonio de Freitas’ escola municipal ‘Eurides Teixeira de Oliveira’, unidades de saúde: ‘Rocio I, Vila Rosa, Santa Rosa, Dr. Jorge Amin Bacila, Colônia Francesa, vagão digital, centro social urbano ‘Benjamin Malucelli’.**
**Empresa:** MIGUEL ANGELO PACHER - ME, **CNPJ:** 02.202.084/0001-71.
**Cláusula Primeira:** Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 30 de janeiro de 2016.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

**Palmeira, 19 de dezembro de 2014.**

Publique-se.

**Publicado por:**
Caroline Passoni Lederer
**Código Identificador:**5AC2312D

### RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 282 DE 22/12/2014 - DESCLASSIFICAÇÃO 1º CONTADOR - CONCURSO 2014

**Portaria n.º 282 de 22/12/2014**

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, e de acordo com o resultado do Concurso Público n.º 001/2014, homologado pela Portaria n.º 273, de 12 de Dezembro de 2.014.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Desclassificar, de acordo com a previsão no item 13.3 do Edital de Concurso Público n.º 001/2014, o candidato abaixo relacionado, pelo não comparecimento e/ou não apresentação dos documentos na data estipulada no Comunicado de Convocação publicado em 15/12/2014:

**FERNANDO SURECK LEAL**, portador do R.G.: 92269922, C.P.F.: 047.799.399-09, cargo de Contador.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22/12/2014.

***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

**Publicado por:**
Anagaís Celícia Bagdinski
**Código Identificador:**6E352AF6

### RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO 2014 - 2º CONTADOR

**COMUNICADO**
O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S. de Palmeira – PR, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no dia 07 de Janeiro de 2015, na sede do R.P.P.S., situado a Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 02, para preenchimento de vaga existente, conforme aprovação em Concurso Público, realizado em 16 de Novembro de 2014, para o cargo ao qual concorre, munido da documentação constante do item 12.2, constante do Edital de Regulamentação do Concurso Público.

**CONTADOR**
Luis Aurélio Tercheinski

Palmeira, 22 de Dezembro de 2014.

Atenciosamente,

***LUIZ CARLOS DE CARVALHO***
Presidente do Conselho Administrativo do R.P.P.S.

**Publicado por:**
Anagaís Celícia Bagdinski
**Código Identificador:**CE305403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 694/2014**

- CONCEDENTE: Município de Palmeira;
- CONCESSIONÁRIA: Yuri Ramos Bach - ME;
- OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso, sobre o lote nº 78, situado no Distrito Industrial de Palmeira, com área de 3.200 m2 (três mil e duzentos metros quadrados), a serem desmembrados do referido lote, com as demais características constantes da matrícula nº 8.302, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, e de conformidade com autorização legislativa. (Lei nº 3.760 de 02/10/2014);
- PRAZO: O prazo da presente Concessão será de 10 (dez) anos, contados da assinatura do presente, sendo que essa concessão de uso é intransferível, sendo vedado à Concessionária manter o imóvel sem uso, por tempo superior a 06 (seis) meses contínuos ou alternados, e demais proibições constantes na Lei nº 3.682/2014;
- DATA: 21 de Outubro de 2.014.

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**9A668357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 9.389 DE 22/12/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 120.000,00**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.819 de 17/12/2014,

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) , destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

**Suplementação**
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização
- 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 120.000,00
**Total Redução:** R$ **120.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 Fonte: 1303 R$ 120.000,00
**Total da Receita:** R$ **120.000,00**

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**010AACE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 9.390 DE 22/12/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 130.531,00**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.823 de 18/12/2014,

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.531,00 (cento e trinta mil, quinhentos e trinta e um reais), destinados à criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Cria Dotação**
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.155. Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para a Escola
- 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 85.000,00
11.001.12.361.0018.6.156. Combustível para manutenção da frota da Secretaria de Educação e Do Transporte Escolar
- 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00
11.001.12.361.0018.6.158. Alimentação escolar
- 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 43.531,00
**Total Suplementação: R$ 130.531,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.1.1.3.05.01.00.00 Fonte: 01104 R$ 130.531,00
**Total da Receita:** R$ **130.531,00**

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**EEBDC3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 9.391 DE 22/12/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 51.647,00**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.824 de 18/12/2014,

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.647,00 (cinqüenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais) , destinados à adição de recurso nas seguintes Dotações Orçamentárias.

**Adição**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.155. Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para a Escola
- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 14.400,00
- 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 37.247,00
**Total Suplementação: R$ 51.647,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.5.149. Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físicos
- 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 37.247,00
11.001.12.361.0018.6.155. Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos para a Escola
- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 14.400,00
**Total Redução:** R$ **51.647,00**

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**0502B35A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
## DECRETO Nº 9.392 DE 22/12/2014 - NOMEAÇÃO ALESSANDRA MARQUES STADLER

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 29 de Janeiro de 2012, homologado por meio do Decreto nº 7787 de 14 de Maio de 2012, prorrogado através do Decreto nº 9.048 de 13/05/2014.

**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica Nomeada, **Alessandra Marques Stadler,** portadora do C.I./R.G. nº 3989986-8 PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 820.029.759-49, para o cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão D, lotada na Coordenadoria de Contabilidade e Tesouro, Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 22 de Dezembro de 2014.

**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**CA2D74D6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
## DECRETO Nº 9.393 DE 22/12/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.489,50

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 12/12/2014,
Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.489,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

**Suplementação**
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.158. Alimentação escolar
- 3.3.90.32.00.00 31111 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 25.489,50
**Total Suplementação: R$ 25.489,50**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.1.35.03.00.00 Fonte: 31111 R$ 25.489,50
**Total da Receita: R$ 25.489,50**

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilmar Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**5756CB6A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
## DECRETO Nº 9.379 DE 16/12/2014 - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

**DECRETO Nº 9.379 DE 16/12/2014**

Súmula: "Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2015 e á outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 8º e 13º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, na LOA - Lei Municipal nº.3.785, de 07 de novembro de 2014.

DECRETA

**Art. 1º** - Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.
**Art. 2º** - Fica aprovada a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Bimestral da Administração Direta para o exercício financeiro de 2015, conforme anexos I e II, parte integrante do presente Decreto.
**Art. 3º** - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Administração Direta para o exercício financeiro de 2015, conforme anexo III, parte integrante do presente decreto, obedecidos aos limites orçamentários da LOA - Lei Municipal nº. 3.785, de 07 de novembro de 2014.

**Art. 4º** - Ficam estabelecidas, conforme Anexos I e II deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.
**Art. 5º** - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou órgão Municipal fica autorizado a utilizar, conforme Anexo III deste Decreto.
§ 1º - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
**Art. 6º** - Além dos valores creditados em contas específicas do retorno do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de que trata a Lei Federal n º. 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei Federal n º. 9.394/96, art. 69, § 5º.
**Art. 7º** - Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas conforme o disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal n º. 141 de 13 de janeiro de 2012.
**Art. 8º** - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em contas bancárias vinculadas, específicas para o atendimento do disposto nos arts. 44 e 50, I, da Lei Complementar Federal n º. 101/2000.
**Art. 9º** - Os valores decorrentes de receitas oriundas de aplicações dos recursos vinculados de que tratam os arts. 6º, 7º e 8º, acima, serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do depósito original da receita.
**Art. 10º** - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.
**Art. 11º** - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão inteiramente utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
**Art. 12º** - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 13º** - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte das pessoas responsáveis nos atos.
**Art. 14º** - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos no anexo I deste decreto acarretará ao órgão a limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
**Art. 15º** - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto a sua pasta.
**Art. 16º** - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria do Sistema de Controle Interno que comunicará, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Fazenda, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
**Art. 17º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Lima da Silva
**Código Identificador:**1EE88532

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
## DECRETO Nº 9.395 DE 22/12/2014 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 30.782,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.597 de 20/12/2013,
Decreta:
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 30.782,00 (trinta mil setecentos e oitenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22.661.0012.2.085. Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários
126 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 13,00
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.2.095. Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e mão De obra terceirizada
184 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 22,00
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas
226 - 3.1.90.49.00.00 01104 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 372,00
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e contratos de terceirização
382 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.780,00
390 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 23.020,00
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6.172. Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários
442 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.785,00
444 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.120,00
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6.183. Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários
497 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 670,00
**Total Suplementação:** R$ **30.782,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais, mão de obra terceirizada, estagiários e previsão de novas
231 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 372,00

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6.180. Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de estagiários
483 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 30.410,00
**Total Redução:** R$ **30.782,00**

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
**Código Identificador:**0768F3AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 9.394 DE 22/12/2014 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 5.000,00**

Ementa: Abre Crédito Adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.802 de 19/11/2014,

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 ( cinco mil reais) , destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

**Suplementação**
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal da Fazenda
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2.078. Manutenção das Atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
-4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**Total da Suplementação: R$ 5.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal da Fazenda
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.128.0007.2.077. Capacitação de Funcionários
-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL
06.002.04.123.0007.2.078. Manutenção das Atividades do Departamento de Arrecadação.
-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
**Total da Redução: R$ 5.000,00**

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n º 3.781 de 31/10/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2014.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
**Código Identificador:**9F9A6C81

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 654/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede Promoção Vertical para servidora pública*

O senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, à servidora pública **Cleuza Maria Aleixo,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.204.224/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** Promoção Vertical em razão de apresentação de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, do padrão A – nível 3 para o padrão B - nível 3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2014.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***GILBERTO DRANKA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**CDD0F0F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 655/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede Promoção Vertical para servidora pública*

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, à servidora pública **Cirlene Fortescki,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.073.474-3/PR, ocupante do cargo público de **Professora,** Avanço Vertical em razão de apresentação de Conclusão de Pós-Graduação, do padrão B – nível 5 para o padrão C - nível 5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2014.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**25EF239B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 656/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de **05 de novembro a 19 de novembro de 2014**, à empregada pública **Marcia Patricia de Andrade Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R 3.959.081/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**E9181088

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 657/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de **08 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015,** ao servidor público **José Pires Mendes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.412.295-4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**9A221807

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 658/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de **19 de novembro a 28 de novembro de 2014**, à empregada pública **Juliane Aparecida Cupini,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.799.377-4/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**B349B4BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 659/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de **20 de novembro a 29 de novembro de 2014**, à servidora pública **Mery Quint dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 22/R 793.300/SC, ocupante do cargo público de **Técnica em enfermagem.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**1CB299CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 660/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de **01 de dezembro a 30 de dezembro de 2014**, à servidora pública **Mery Quint dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 22/R 793.300/SC, ocupante do cargo público de **Técnica em enfermagem.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**CC2FAE4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 661/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de **24 de novembro a 23 de dezembro de 2014**, à empregada pública **Nisiane Tschoeke Gertler,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.963.173-0/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**57D0832B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 662/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede férias para agente honorífica.*

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de **03 de novembro a 02 de dezembro de 2014**, à agente honorífica **Roseli Muller Zappe,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.650.917-4/PR, ocupante da função de **Conselheira Tutelar.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**9A39022C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 663/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de **24 de novembro a 23 de dezembro de 2014**, à servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.997.743-1/PR, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Chefe do Departamento de Gestão a Saúde.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**65AFB4EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 664/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede férias para servidor público.*

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de **01 de dezembro a 30 de dezembro de 2014**, ao servidor público **Toni Daniel da Siqueira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.080.009/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**F326A1FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 665/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Designa lotação funcional de servidor efetivo.*

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a alteração de lotação funcional da servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.996.571-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** da Secretaria de Educação para Secretaria de Ação Social, a contar de 22 de setembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2014.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**4104ED69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 666/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Designa lotação funcional de servidor efetivo.*

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a alteração de lotação funcional da servidora pública **Zilda Aparecida Gomes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** da Secretaria de Administração para Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a contar desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**9C7FA3E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 667/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Designa lotação funcional de servidor efetivo.*

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a alteração de lotação funcional do servidor público **João Pedro First,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.236.155-5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** da Secretaria de Administração para Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a contar desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**40D8848D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 668/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Designa lotação funcional de servidor efetivo.*

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a alteração de lotação funcional do servidor público **Nelson Silvano Simões,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906-6/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** da Secretaria de Administração para Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a contar desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**56C1A5D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 669/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Designa lotação funcional de servidor efetivo.*

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a alteração de lotação funcional da servidora pública **Heliene Pires da Cruz Maçaneiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.689.747-3/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** da Secretaria de Administração para Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a contar desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**F5AABE94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 670/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

O senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, no período de 03 de novembro a 19 de dezembro de 2014, à empregada pública temporária **Leonice Zimmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professora.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2014.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***GILBERTO DRANKA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**9EE39495

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 671/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

O senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, no período de 06 de novembro a 19 de dezembro de 2014, à servidora pública **Tatiana Telma,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.782.245-3/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de novembro de 2014.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***GILBERTO DRANKA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**729C8D5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 672/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

O senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, no período de 18 de novembro a 19 de dezembro de 2014, à servidora pública **Leonor Linhares de Moraes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.190.167-7/PR, ocupante do cargo publico de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de novembro de 2014.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***GILBERTO DRANKA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**36015893

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 673/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

O senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 08 horas semanais, concedida pela Portaria 601/2014, à empregada pública temporária **Joisse Aline Zappe,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.622.422/SC, ocupante do emprego público temporário de **Professora,** a contar de 01 de novembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2014.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***GILBERTO DRANKA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**C4159F59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 674/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.*

O senhor Gilberto Dranka, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, concedida pela Portaria 600/2014, à servidora pública **Neusa Maria Moreira Fuerst,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.706.249-6/PR, ocupante do cargo público de **Professora,** a contar de 01 de novembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2014.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***GILBERTO DRANKA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**16206A43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 675/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Francisco Marques,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2014, à servidora pública **Ani Marla MAchado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.613.320-2/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**E88A9C7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 676/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

Designa servidor para exercer função de Encarregado pela Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **JOEL CAVALHEIRO,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.098.976-5/PR, inscrito no CPF nº 563.772.749-04, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para exercer a função de Encarregado pela Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, com encargos de origem, para exercício de suas atividades na sede da Prefeitura Municipal de Piên, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e orientação técnica e administrativa do órgão competente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

***GILBERTO DRANKA***
Prefeito Municipal

*Registre-se e*
*Publique-se.*

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**8FC3A594

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 677/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede auxílio doença para servidor público.*

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder auxílio doença, no período de 25 de novembro a 19 de dezembro de 2014, a servidora pública **Mara Silvana Telmann Lang,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 22/R 2.374.062/SC, ocupante do cargo público de **Professora.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**0CCC8DC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 678/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede auxílio doença para servidor público.*

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder auxílio doença, no período de 09 de dezembro a 10 de janeiro de 2015, ao servidor público **Paulo Ubiratan Vieira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 70.134.705-75/RS, ocupante do cargo público de **Motorista.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**88DAB252

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 679/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede licença para tratamento de saúde.*

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luciano Halal Haddad,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de novembro a 21 de novembro de 2014, à servidora pública **Flávia Martins de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**09B6D21C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 680/2014, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2014**

*Concede licença em razão de doença em pessoa da família.*

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Gustavo Fabiano Nogueira,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 22 de novembro a 28 de novembro de 2014, à empregada pública temporária **Camila Miranda da Costa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.277.773-5/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professora.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

***JOSÉ LUIZ DE BARROS***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eleandro Junior Taborda
**Código Identificador:**C3019589

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº. 4399/2014**

Concede Progressão por Titulação a Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal 864/2006, regulamentada pelo Decreto 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

| CARGO: PROFISSIONAL GESTOR PÚBLICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Matrícula** | **Servidor** | **Função** | **Classe** | **Nível** |
| 6996-5 | Silvete do Pilar Pivova | Psicóloga | I | 02 |
| 6993-0 | Juliana Fabricio dos Santos | Assistente Social | I | 02 |

| CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Matrícula** | **Servidor** | **Função** | **Classe** | **Nível** |
| 5960-9 | Vanessa da Silva Costa | Auxiliar de Odontologia | I | 04 |
| 6995-7 | Fernanda Corrêa Félix | Auxiliar de Enfermagem | I | 02 |
| 6997-3 | Marlon Martins de Souza | Técnico Administrativo | I | 02 |
| 7000-9 | Thiago Brites de Barros | Técnico Administrativo | I | 02 |

| CARGO: PROFISSIONAL NIVEL ELEMENTAR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Matrícula** | **Servidor** | **Função** | **Classe** | **Nível** |
| 6992-2 | Carmem Lúcia Vieira Seve | Agente de Saúde | I | 02 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários à data de 01/12/2014.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de Dezembro de 2014.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**BE911D09

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 8140/2014**

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

| Nome | Matric. | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Flavia Costa Prevedello | 5249-3 | Médica | 17/12/14 | A pedido |
| José Izidoro Epifanio | 761-7 | Agente Operacional | 12/12/14 | Aposentadoria (RGPS) |
| Marciane Lobo Alves | 6345-2 | Professora III Especialização | 19/12/14 | A pedido |
| Regina Bueno Ribas Pinto | 6263-4 | Fisioterapeuta | 15/12/14 | A pedido |
| Regis Daniel Soares | 6184-0 | Enfermeiro | 19/12/14 | A pedido |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2014.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**67140C68

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 8141/2014**

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 027/2014, processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Agente Operacional,
**RESOLVE:**
EXONERAR os servidores temporários abaixo relacionados:

| Nome | Matric. | Data | Motivo |
|---|---|---|---|
| Altemir Rocha de Siqueira | 7937-5 | 02/12/14 | A pedido |
| Kely da Silva | 7956-1 | 02/12/14 | A pedido |
| Nicoly Aparecida Caetano de Souza | 7945-6 | 04/12/14 | A pedido |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2014.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**99F6D823

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 8143/2014**

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**EXONERAR** por falecimento, em 15 de dezembro de 2014, o Servidor **WILSON ANTONIO CORES**, matrícula funcional nº. 3939-0, cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2014.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**15B3F801

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 8145/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
**CONCEDER** no período compreendido entre **11/12/2014 até 10/12/2015**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, licença para tratar de Interesses Particulares sem remuneração, ao servidor **TEREZIO GAPSKI FILHO**, matrícula funcional nº. 6177-8, cargo Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2014.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**6FAC5A3A

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**DECRETO Nº 4409/2014**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA TURMA ELEITORAL DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 953/2008:
**DECRETA:**
Art. 1º Fica nomeada a Turma Eleitoral da Comissão Representativa dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara.
Art. 2º A Turma Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
CAMILLA KAVALLI – Representante do
Departamento de Gestão de Pessoas.
MARIA REGINA DAS NEVES – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais.
RAFAELA ALVES CASTRO – Representante da Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º No prazo de 30 dias após a publicação do presente decreto, a Turma Eleitoral deverá definir, através de edital, as regras e datas para eleição da Comissão Representativa dos Servidores Municipais de Piraquara.
Art. 4º Encerrada a eleição, anunciados os eleitos e nomeada a Comissão Representativa dos Servidores Municipais de Piraquara, a Turma Eleitoral instituída por este decreto dissolverá.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogados os decretos anteriores nº 4328/2014 e nº 4388/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de Dezembro de 2014.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**7789E590

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**7º TERMO ADITIVO CONCURSO E PROJETOS Nº. 002/2009**

**TERMO DE PARCERIA Nº. 143/2009**
**PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**
**INSTITUTO CONFIANCCE**
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do Termo de Parceria número 143/2009, que tem por objeto a formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução das atividades de interesse publico na área de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na Subcláusula Primeira da Cláusula Sétima do Termo de Parceria celebrado em 14 de Dezembro de 2009, com início de vigência a partir de 1º de Janeiro de 2010, para o período entre 1º de Janeiro de 2014 e 31 de Dezembro de 2014.
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2013

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**DDD7D1AF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA Nº 308/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e de acordo com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO no **processo 441/14. Objeto**: Locação de imóvel. Avenida Centenário do Paraná nº 67, Jardim Bela Vista – Piraquara, Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e drogas – CAPS AD, adjudicando seu resultado a: Alaíde Rodrigues da Silva, CPF nº. 612.227.719-34 pelo valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Piraquara, em 22 de dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**C4E00273

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA Nº 309/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e de acordo com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO no **processo 442/14. Objeto**: Locação de imóvel. Rua tenente Celso Soares nº 98, Vila Juliana- Piraquara. Centro de Testagem e Aconselhamento em DST/AIDS, adjudicando seu resultado a: Marcos Jose Marques, CPF nº. 646.511.269-87, pelo valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Piraquara, em 22 de dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**2D29F015

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA Nº 314/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e de acordo com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO no **processo 447/14. Objeto**: Locação de imóvel. Avenida Getulio Vargas nº 535, Piraquara. Sede da Secretaria de Cultura, adjudicando seu resultado a: FRANK LUIZ KAEFER, CPF nº. 830.323.049-20 pelo valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Piraquara, em 22 de dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**C36184BF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE N.º 31/2014 - PROCESSO N.º 264/2014**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público e para conhecimento de todos e de quem possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto "***CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no atendimento de exames laboratoriais de patologia clínica a nível ambulatorial, conforme valor contemplado na tabela SIA/SUS/SIGTAP para atender a demanda dos munícipes que utilizam do sistema único de saúde"***, que analisando os documentos apresentados pela interessada **CLINILABOR – Laboratório de Análises Clínicas Ltda**, constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-a **HABILITADA** e, portanto, pré-credenciada. Concedeu-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei 8666/93. Após prazo recursal a interessada será submetida à **vistoria** de comissão designada para esse fim, nos termos do subitem 11.4 do instrumento convocatório.

Piraquara, 22 de dezembro de 2014.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**214C4077

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2014**

**Objeto**: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios semiperecíveis incluindo os itens fracassados no Pregão Presencial nº. 27/14, para o Município de Piraquara. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/14 – Processo nº. 389/14. **Detentora da Ata:** P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUST. E COM.LTDA, com CNPJ sob nº. 08.903.201/0001-00, vencedora do item 1, pelo valor total de R$ 852,50. **Validade da Ata:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **Data da Assinatura**: 19 de dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**51A610DE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2014**

**Objeto**: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios semiperecíveis incluindo os itens fracassados no Pregão Presencial nº. 27/14, para o Município de Piraquara. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/14 – Processo nº. 389/14. **Detentora da Ata:** NUTRIMENTAL S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, com CNPJ sob nº. 76.633.890/0026-99, vencedora dos itens 2, 3 e 5, pelo valor global de R$ 19.082,90. **Validade da Ata:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **Data da Assinatura**: 19 de dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**7DEB07F3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2014**

**Objeto**: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios semiperecíveis incluindo os itens fracassados no Pregão Presencial nº. 27/14, para o Município de Piraquara. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/14 – Processo nº. 389/14. **Detentora da Ata:** CASA DA MERENDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob nº. 13.316.546/0001-06, vencedora dos itens 6 e 8, pelo valor global de R$ 3.814,50. **Validade da Ata:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **Data da Assinatura**: 19 de dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**AAA88A11

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2014**

**Objeto**: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios semiperecíveis incluindo os itens fracassados no Pregão Presencial nº.

27/14, para o Município de Piraquara. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/14 – Processo nº. 389/14. **Detentora da Ata:** JPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, com CNPJ sob nº. 03.551.813/0001-68, vencedora do item 7 pelo valor global de R$ 15.300,00. **Validade da Ata:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **Data da Assinatura**: 19 de dezembro de 2014

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**ACFABD81

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 8142/2014

ALTERA A PORTARIA Nº 7993/2014, QUE NOMEIA OS GESTORES DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º**. Fica alterada a Portaria nº 7993/2014 a qual nomeou servidores municipais para exercerem a função de gestores de contratos, em relação à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Administração passa a ter os seguintes gestores de Contratos:

| GESTOR | MATRICULA | ÁREA DE GESTÃO |
|---|---|---|
| Ana Paula Idalêncio Zielonka | 7789-5 | Capacitações, pericia médica, laudos, saúde ocupacional e medicina do trabalho, terceirização de funcionários. |
| Antonio Carlos Sinque de Paula | 9353-0 | Manutenção da frota, monitoramento. |
| Andrielly Henrique Alvarenga de Carvalho | 6623-0 | Cartão transporte, estagiários, Seguros dos estagiários, equipamentos de proteção individual, uniformes e acessórios. |
| Anselmo Cavalheiro | 9377-7 | Alimentos perecíveis e semi-pereciveis, cestas básicas, concursos, lanches, marmitex e refeições em restaurante. |
| Cleiton e Silva Moreira | 5051-2 | Combustível, divisórias, persianas, eletrônicos, eletrodomésticos, limpeza de caixas d'água, desratização e desinsetização, mobiliário, seguro veicular. |
| Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva | 7807-7 | Software. |
| Eduardo Dias de Lima | 7515-9 | Cartórios. |
| João Fulgêncio Neto | 5688-0 | Material gráfico. |
| Luzia Aparecida Quekes | 5716-9 | Correios, material de consumo (expediente, limpeza). |
| Maria da Glória Rocha Menossi | 9451-0 | Publicações |
| Mauricio Batista Cruz | 6250-2 | Rede, datacenter, telefonia móvel e fixa. |
| Marcelo Valenga | 7647-3 | Suprimentos de informática e equipamentos. |
| Neusa Aparecida Fidelis | 5621-9 | Água (e vasilhames) gás (e vasilhames). |
| Rozilei do Rocio Biscotto | 2903-3 | locação de imóveis. |
| Silvana Stocco | 5056-3 | COPEL, SANEPAR. |
| Vera Lucia Thomaz | 3916-0 | Vale alimentação. |

**Art. 3.** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 7993/2014.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em22 de dezembro de 2014.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**BEED5732

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## 7º TERMO ADITIVO CONCURSO E PROJETOS Nº. 002/2009

**TERMO DE PARCERIA Nº. 143/2009**
**PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**
**INSTITUTO CONFIANCCE**
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do Termo de Parceria número 143/2009, que tem por objeto a formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução das atividades de interesse publico na área de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na Subcláusula Primeira da Cláusula Sétima do Termo de Parceria celebrado em 14 de Dezembro de 2009, com início de vigência a partir de 1º de Janeiro de 2010, para o período entre 1º de Janeiro de 2014 e 31 de Dezembro de 2014.
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2013

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**C3A99246

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 62/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 489/2013
JUSTIFICATIVA Nº 350/2013
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CNPJ Nº 76.105.675/0001-67
**CONTRATADA**: OLGA SKAF SAMAHA, CPF Nº 535.889.839-53
**OBJETO**: Rescisão contratual amigável. Amparo legal: Lei nº 8.666/93, artigo 79, II.
Data da Rescisão: 19 de dezembro de 2014.

***MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**D6F22079

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE Nº 54/14**
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e de acordo com o procedimento LICITATÓRIO e julgamento da proposta no **processo** 435/14– **Objeto**: Contratação dos serviços de Cartório Registro de Imóveis de Piraquara, para a emissão de (registro de imóvel). HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a: **REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRAQUARA.** sito na Avenida Getulio Vargas, 165 - Município de Piraquara/PR, e CNPJ sob nº. 10.730.110/0001-62 vencedor do item único, pelo valor de R$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka em 18 de dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**28072EFA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº4408/2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N.º 4092/2013, O QUAL VERSA SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, afim de, regulamentar a Lei Municipal nº 1252/2013:

**D E C R E T A:**

**Art.1º** O art. 5º do Decreto n.º 4092/2013, inciso IV, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º ...**
...

**IV –** SUBPROCURADORIA:

**a)** O Sub-Procurador do Município, no exercício de suas atribuições, fica lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, fixando-se nesta Secretaria a Consultoria Jurídico- Administrativa.

**b)** Proceder ao exame jurídico, mediante emissão de Pareceres Jurídicos, de Processos Administrativos concernentes à matéria de

Contratação Pública em geral, Termo de Parceria, Convênio e outros instrumentos congêneres.

**c)** Atribui-se efeitos retroativos à lotação do Sub-Procurador junto à Secretaria Municipal de Administração, para exercício da Consultoria Jurídico- Administrativa, restando convalidados os atos administrativos realizados pelo ocupante deste cargo, desde a data de 11 de junho de 2014.

**Art. 2º** Fica acrescido o art. 16-A do Decreto n.º 4092/2013, que vigorará com a seguinte redação:

**Art. 16-A** Procuradores do Município lotados em outros órgãos e Secretarias Municipais, que funcionarão como "longa manus" da Procuradoria Geral do Município, terão autonomia para emissão de pareceres e assessoramento jurídico em geral, vinculando-se funcionalmente ao Secretário da Pasta em que esteja lotado."

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado art. 5º, inciso IV, alíneas "a" a "h" do Decreto n.º 4092/2013, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2014.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**4FC53FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**EXTRATO DO 1º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/14.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: VIAÇÃO PIRAQUARA, CNPJ n.º 7603118600001/08. **DO PRAZO**: Constitui objeto deste aditivo contratual a prorrogação do prazo de locação do imóvel, localizado na Rua Antonio Meireles Sobrinho, 253, Vila Rosa. Piraquara – PR, **para 180 (cento e oitenta) dias**, **iniciando-se no dia 01 de janeiro de 2015. DATA DA ASSINATURA**: 18 de dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**3023E421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**EXTRATO DO 1º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/14.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: SILVIA RIE ONAKA - CPF n.º 876.674.019-34. **DO PRAZO**: Constitui objeto deste aditivo contratual a prorrogação do prazo de locação do imóvel, localizado na Rua do Cedro 139, bairro Guarituba. Piraquara – PR, **para 180 (cento e oitenta) dias**, **iniciando-se no dia 01 de janeiro de 2015. DATA DA ASSINATURA**: 18 de dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Maria da Glória Rocha Menossi
**Código Identificador:**E0900B6C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO CONTRATUAL N°001-CONTRATO 071-2014**
**(SOTIL**

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001

CONTRATO N° 071/2014

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADEMIR SCHUHLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 737.461 SSP-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SOTIL LTDA, estabelecida na Rodovia BR 277, n° 2.497, Mossunguê, CEP: 82.305-100, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 76.541.945/0001-82, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014, com base no Requerimento protocolado sob o n° 507/2014, AJUSTAM ENTRE SI em PRORROGAR o Contrato de Empreitada de Obra nº 071/2014, formalizado em 26/05/2014, com vigência até 20/02/2015, terá seu prazo de execução prorrogado até 20/02/2015, permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 18 de dezembro de 2014.

***ADEMIR SCHUHLI***
Prefeito Municipal
Contratante

***NELSO ANTONIO SONDA***
Sotil Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG N° _____

_____
RG N° _____

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**94D92CE7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 032-2014**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** Pregão Presencial N° 032/2014

**OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para divulgação, decoração e organização do desfile da escolha da "Rainha da Maçã", locação de estruturas e prestação de serviços de segurança e limpeza para a 32ª Festa da Maçã, que será realizada nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2015.

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas abaixo:

| EMPRESA | CNPJ | ENDEREÇO | LOTES | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| BFA EDITORAÇÃO LTDA | 20.990.728/0001-15 | Rua Silvia Machado de Souza, n° 674, Vila Estrela, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.050-130 | 02 | R$ 13.000,00 |
| DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA | 95.409.611/0001-02 | Rua Desembargador Westphalen, n° 1.818, Rebouças, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.230-100 | 03 | R$ 78.230,00 |
| PERSONA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI | 20.781.255/0001-46 | Rua Franco Grilo, n° 297, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.045-320 | 01 | R$ 27.199,76 |
| MUNDISEG VIGILÂNCIA LTDA - EPP | 02.314.198/0001-03 | Rua João Alencar Guimarães, n° 1.176, Santa Quitéria, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.310-420 | 04 | R$ 27.900,00 |
| **TOTAL DA LICITAÇÃO:** | | | | **R$ 146.329,76** |

Porto Amazonas, 22 de dezembro de 2014.

***ADEMIR SCHUHLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**96CE9627

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL 132-2014**

**Extrato Contratual**
**Documento:** Contrato de Prestação de Serviços n° 132/2014
**Data:** 22/12/2014
**Contratante:** Município de Porto Amazonas
**Contratado:** BFA Editoração Ltda
**Protocolo:** 489/2014
**Licitação:** Pregão Presencial n° 032/2014
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para decoração e organização do desfile da escolha da "Rainha da Maçã" da 32ª Festa da Maçã, que será realizada nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2015.
**Valor:** R$ 13.000,00 (treze mil reais)
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
**Prazo de Vigência:** 22/12/2014 à 22/06/2015.

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**6173AF1D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL 133-2014**

**Extrato Contratual**
**Documento:** Contrato de Locação n° 133/2014
**Data:** 22/12/2014
**Contratante:** Município de Porto Amazonas
**Contratado:** Drial Organização de Eventos Esportivos Ltda
**Protocolo:** 489/2014
**Licitação:** Pregão Presencial n° 032/2014
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para locação de estruturas para a 32ª Festa da Maçã, que será realizada nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2015.
**Valor:** R$ 78.230,00 (setenta e oito mil duzentos e trinta reais)
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
**Prazo de Vigência:** 22/12/2014 à 22/06/2015.

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**3B05B624

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL 134-2014**

**Extrato Contratual**
**Documento:** Contrato de Prestação de Serviços n° 134/2014
**Data:** 22/12/2014
**Contratante:** Município de Porto Amazonas
**Contratado:** Persona Publicidade e Propaganda Eireli
**Protocolo:** 489/2014
**Licitação:** Pregão Presencial n° 032/2014
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para divulgação da 32ª Festa da Maçã, que será realizada nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2015.
**Valor:** R$ 27.199,76 (vinte e sete mil cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
**Prazo de Vigência:** 22/12/2014 à 22/06/2015.

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**900D494B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL 135-2014**

**Extrato Contratual**
**Documento:** Contrato de Prestação de Serviços n° 135/2014
**Data:** 22/12/2014
**Contratante:** Município de Porto Amazonas
**Contratado:** Mundiseg Vigilância Ltda - EPP
**Protocolo:** 489/2014
**Licitação:** Pregão Presencial n° 032/2014
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança e limpeza para a 32ª Festa da Maçã, que será realizada nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2015.
**Valor:** R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 19/2009, de 1° de julho de 2009.
**Prazo de Vigência:** 22/12/2014 à 22/06/2015.

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**C5A08ED8

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 05/2014**

Súmula: Delibera sobre a composição da secretaria executiva do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 01/08/2014.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a composição da diretoria executiva do CMAS conforme segue:

- Presidente: **Luciane Santos Bordinhon Carminatti;**
- Vice-presidente: **Sheila Molkenthin;**
- Secretária executiva: **Graciane Andreia Hoinaski.**

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 01 de agosto de 2014.

***LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**C6B2F455

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 06/2014**

Súmula: Aprova a Retificação do Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS exercício de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 15/12/2014.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Retificação do Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS exercício de 2012.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 15 de dezembro de 2014.

***LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**BE0BE416

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 07/2014**

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social – Eixo Serviços SUAS exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 15/12/2014.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social – Eixo Serviços do SUAS - exercício de 2013.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 15 de dezembro de 2014.

***LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**11B9A8C2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 08/2014**

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social – Eixo Gestão IGD-M e IGD SUAS - exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 15/12/2014.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual do Sistema Único de Assistência Social - Eixo Gestão IGD-M e IGD SUAS - exercício de 2013.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 15 de dezembro de 2014.

***LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**51BCD9EC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 107/2014**

**LICITAÇÃO Nº 180/2014 - PREGÃO Nº 60/2014**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: **CLAUDIO AGUILLAR DE SOUZA GÁS – CNPJ 12.578.305/0001-64**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS COMUM GLP 13 KG DESTINADO A DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**
**VALOR GLOBAL**: R$ 13.680,00(Treze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (Doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 24/11/2014

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**0787CB59

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 114/2014**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2014**
**LICITAÇÃO Nº 196/2014 - PREGÃO Nº 64/2014**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: **DMILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. – CNPJ 12.148.000/0001-12**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**
**VALOR GLOBAL**: R$ 54.501,90(Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Um Reais e Noventa Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (Doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2014

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**AE0A5774

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 115/2014**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2014**
**LICITAÇÃO Nº 196/2014 - PREGÃO Nº 64/2014**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: **ISORDINO JOSÉ DOS REIS – CNPJ 77.461.895/0001-96**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DEGÊNEROSALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**
**VALOR GLOBAL**: R$ 107.568,40(Cento e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (Doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2014

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**C2B828DA

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DE DISPENSA 116/2014**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2014**
**LICITAÇÃO Nº 196/2014 - PREGÃO Nº 64/2014**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: **PAULA CRISTINA APARECIDA IRMER & CIA LTDA – CNPJ 12.578.328/0001-79**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA..**
**VALOR GLOBAL**: R$ 38.186,10(Trinta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Dez Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (Doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2014

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**727BE571

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 117/2014**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2014**
**LICITAÇÃO Nº 117/2014 - PREGÃO Nº 64/2014**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: **TARGA & SOUZA LTDA. – CNPJ 04.582.040/0001-40**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DEGÊNEROSALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**
**VALOR GLOBAL**: R$ 22.594,52(Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **12 (Doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2014

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**49327ED9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 846, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**

SÚMULA: Estabelece a programação financeira e o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015 do Município de Quitandinha e dá outras providências"

**MARCIO NERI DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
**DECRETA**
**Art. 1º.** Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015 do Município de Quitandinha, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
**Parágrafo único** – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015 da Administração Direta, Câmara Municipal e Instituto de Previdência.
**Art. 2º.** Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
**Parágrafo Único** - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 978, de 22 de outubro de 2014, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências".
**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2015.
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Quitandinha (PR), 15 de dezembro de 2014.

***MARCIO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**6E88E69A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO**

**DECRETO Nº. 855, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*Repõe as perdas inflacionárias da Planta Genérica de Valores, para cálculo do IPTU, e da Tabela de Valores dos Imóveis para cálculo do ITBI, com base no IPCA/IBGE.*

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional e art. 4º, § 2º do Código Tributário Municipal, e nos termos da Súmula 160, do Superior Tribunal de Justiça,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 6,55%, a Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme valores constantes do Anexo I desta Lei.
**Art. 2º** Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 6,55%, a Tabela de Valores dos Imóveis Urbanos, rurais e edificações, para fins de cobrança do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, conforme valores constantes do Anexo II deste Decreto.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.
**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 18 de dezembro de 2014.

***MARCIO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**5C7F1076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ANEXO I DECRETO 855**

DECRETO Nº. 855, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO I

**TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA FINS DE IPTU**
**TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **001** | **Av. Fernandes de Andrade** | | |
| | da BR 116 até início da Rua do Expedicionário | 001 | R$ 19,98 |
| | do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas | 002 | R$ 25,00 |
| | da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek | 003 | R$ 29,94 |
| | da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek | 004 | R$ 25,00 |
| | da bifurcação Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus | 005 | R$ 19,98 |
| | da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo | 006 | R$ 19,98 |
| | | | |
| **002** | **Rua Dino Paolini** | | |
| | Entre a Av F. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini | 001 | R$ 19,98 |
| | Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas | 002 | R$ 16,62 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **003** | **Rua Aníbal Paolini** | | |
| | Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas | 001 | R$ 19,98 |
| | Da Rua José de Sá Ribas até o final | 002 | R$ 19,98 |
| **004** | **Rua Olívio Kemp** | | |
| | Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini | 001 | R$ 19,98 |
| | Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua José de Sá Ribas | 002 | R$ 16,62 |
| | Da Rua José de Sá Ribas até o final | 003 | R$ 16,62 |
| **005** | **Rua Francisca Beraldi Paolini** | | |
| | Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini | 001 | R$ 19,98 |
| | Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini | 002 | R$ 19,98 |
| **006** | **Rua Maura Cordeiro Paolini** | | |
| | Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini | 001 | R$ 16,62 |
| | Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini | 002 | R$ 19,98 |
| | Da Dino Paolini até Br 116 | 003 | R$ 16,62 |
| **007** | **Rua XV de Novembro** | | |
| | Da Rua Olívio Kemp até Br 116 | 001 | R$ 16,62 |
| **008** | **Rua Evaldo Jose Sowinski** | | |
| | Da Rua Olívio Kemp até a Rua José Alves Seixas Neto | 001 | R$ 16,62 |
| **009** | **Rua 13 de Junho** | | |
| | Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116 | 001 | R$ 19,98 |
| **010** | **Rua Jose Alves Seixas Neto** | | |
| | Da Rua 15 de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski | 001 | R$ 16,62 |
| | Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final | 002 | R$ 19,98 |
| **011** | **Rua Lourenço Mika** | | |
| | Da Rua 13 de Junho até o final | 001 | R$ 19,98 |
| **012** | **Rua Professor Basílio** | | |
| | Do Inicio até a Rua Aníbal Paoline. | 001 | R$ 19,98 |
| | Da Rua Aníbal Paoline até a Rua José Alves Seixas Neto | 002 | R$ 16,62 |
| | Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika | 003 | R$ 19,98 |
| **013** | **Rua José de Sá Ribas** | | |
| | Entre Av. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário | 001 | R$ 29,94 |
| | Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz | 002 | R$ 25,00 |
| | Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116 | 003 | R$ 19,98 |
| **014** | **Rua da Independência** | | |
| | Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz | 001 | R$ 19,98 |
| **015** | **Rua do Expedicionário** | | |
| | Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek | 001 | R$ 19,98 |
| | Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus | 002 | R$ 19,98 |
| | Da Rua Bom Jesus até o Rio Turvo | 003 | R$ 16,62 |
| **016** | **Rua Abílio Alves da Rocha** | | |
| | Entre Av Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário | 001 | R$ 25,00 |
| **017** | **Rua Padre Francisco** | | |
| | Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama | 001 | R$ 19,98 |
| | Da Rua Germano Krama até Rua 6 de Agosto | 002 | R$ 16,62 |
| **018** | **Rua Monsenhor Miguel José Mikosz** | | |
| | Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek | 001 | R$ 16,62 |
| **019** | **Rua Marciano de Carvalho** | | |
| | Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek | 001 | R$ 19,98 |
| | Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto | 002 | R$ 19,98 |
| | Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski | 003 | R$ 16,62 |
| **020** | **Rua do Lavrador** | | |
| | Entre a Rua Germano Krama e a Rua 6 de Agosto | 001 | R$ 16,62 |
| **021** | **Rua 6 de Agosto** | | |
| | Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira O. Mlenek | 001 | R$ 16,62 |
| **022** | **Rua Bom Jesus** | | |
| | Entre Av Fernandes de Andrade e a Rua do Expedicionário | 001 | R$ 16,62 |
| | Da Rua do Expedicionário até o final | 002 | R$ 16,62 |
| **023** | **Rua Silva Freitas** | | |
| | Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco | 001 | R$ 19,98 |
| | Da Rua Padre Francisco até a Rua do Lavrador | 002 | R$ 19,98 |
| | Da Rua do Lavrador até o Final | 003 | R$ 14,92 |
| **024** | **Rua Germana Krama** | | |
| | Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Padre Francisco | 001 | R$ 16,62 |
| | Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Francisco Boçon | 002 | R$ 19,98 |
| | Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador | 003 | R$ 16,62 |
| | Da Rua do Lavrador até o final | 004 | R$ 14,92 |
| **025** | **Rua Estanislau Socek** | | |
| | Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho | 001 | R$ 25,00 |
| | Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco | 002 | R$ 19,98 |
| | Da Rua Padre Francisco até o final | 003 | R$ 16,62 |
| **026** | **Rua Acelino Ribas Pinto** | | |
| | Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco | 001 | R$ 19,98 |
| **027** | **Rua Dias de Moraes** | | |
| | Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná | 001 | R$ 25,00 |
| **028** | **Rua Germano Czek** | | |
| | Entre a Av Fernandes de Andrade e o Rio do Turvo | 001 | R$ 19,98 |
| **029** | **Travessa Pedro Faot** | | |
| | Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek | 001 | R$ 16,62 |
| **030** | **Travessa João Pachek** | | |
| | Entre av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek | 001 | R$ 16,62 |
| **031** | **Travessa Marinho de Almeida Prado** | | |
| | Entre Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná | 001 | R$ 29,94 |
| **032** | **Rua Pedro Zolner** | | |
| | Entre a Travessa M.de Almeida Prado e a est. do São Gabriel | 001 | R$ 19,98 |
| **033** | **Rua Otávio José Kuss** | | |
| | Entre a Rua Pedro Zolner e a Bifurcação da entrada do Campo | 001 | R$ 16,62 |
| **034** | **Rua Verônica Lechinoski** | | |
| | Da Rua Pedro Zolner até o final | 001 | R$ 19,98 |
| **035** | **Rua Salvador Lechinoski** | | |
| | Da Rua Pedro Zolner até o final | 001 | R$ 19,98 |
| **036** | **Rua dos Pescadores** | | |
| | Do Rio da Várzea até a Rua Pedro Nascimento Ribas | 001 | R$ 16,62 |
| **037** | **Rua Pedro Nascimento Ribas** | | |
| | Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores | 001 | R$ 16,62 |
| **038** | **Rua Francisco F. Negrelli** | | |
| | Da a Rua Pedro Zolner até o final | 001 | R$ 16,62 |
| **039** | **Rua Paraná** | | |
| | Da Trav Marinho de Almeida Prado até o final | 001 | R$ 19,98 |
| **040** | **Travessa Fernandes** | | |
| | Da Rua Aníbal Paolini até o final | 001 | R$ 16,62 |
| **041** | **Rua Pedro Gritten** | | |
| | Da Rua 15 de Novembro até o final | 001 | R$ 16,62 |
| **042** | **Rua Santa Catarina** | | |
| | Da Rua José de Sá Ribas até o final | 001 | R$ 16,62 |
| **043** | **Rua Francisco Boçon** | | |
| | Entre a Rua Brasil e a Rua 6 de Agosto | 001 | R$ 16,62 |
| **044** | **Rua Particular** | | |
| | Da Rua Marciano de Carvalho até o final | 001 | R$ 16,62 |
| **045** | **Rua Pedro Kosiba** | | |
| | Da Rua Av Fernandes de Andrade até o final | 001 | R$ 14,92 |
| **046** | **Rua Flora Lechinoski** | | |
| | Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Francisco Boçon | 001 | R$ 16,62 |
| | Da Rua Francisco Boçon até o final | 002 | R$ 14,92 |
| **047** | **Rua Elvira de Oliveira Mlenek** | | |
| | Da Rua 6 de agosto até o final | 001 | R$ 14,92 |
| **048** | **Rua Doralicio Barbosa** | | |
| | Da Rua Vereador João Domingos de Oliveira | 001 | R$ 14,92 |
| **049** | **Rua Vereador João Domingos de Oliveira** | | |
| | Da Rua Germano Czek até o final | 001 | R$ 14,92 |
| **050** | **Rua Horácio Gonçalves do Vale** | | |
| | Da Rua Maura Cordeiro Paolini até o final | 001 | R$ 14,92 |

## TABELA II – Valores de edificações (m²)

| EDIFICAÇÕES / m² R$ | | | |
|---|---|---|---|
| **TIPO** | **ALVENARIA** | **MISTA** | **MADEIRA** |
| **Residencial** | R$ 299,40 | R$ 282,36 | R$ 249,33 |
| **Comercial** | R$ 332,97 | R$ 299,40 | R$ 266,37 |
| **Galpão** | R$ 133,19 | R$ 117,20 | R$ 100,16 |
| **Telheiro** | R$ 66,59 | R$ 50,08 | R$ 33,30 |

**Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.**

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**28EA7B4F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## ANEXO II DECRETO 855

DECRETO Nº. 855, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO II

### TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI

**TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **001** | **Av. Fernandes de Andrade** | | |
| | da BR 116 até início da Rua do Expedicionário | 001 | R$ 95,90 |
| | do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas | 002 | R$ 103,89 |
| | da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek | 003 | R$ 119,87 |
| | da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek | 004 | R$ 103,89 |
| | da bifurcação da Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus | 005 | R$ 95,90 |
| | da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo | 006 | R$ 95,90 |
| **002** | **Rua Dino Paolini** | | |
| | Entre a Av F. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini | 001 | R$ 86,30 |
| | Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas | 002 | R$ 63,93 |
| **003** | **Rua Aníbal Paolini** | | |
| | Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas | 001 | R$ 86,30 |
| | Da Rua José de Sá Ribas até o final | 002 | R$ 86,30 |
| **004** | **Rua Olívio Kemp** | | |
| | Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini | 001 | R$ 86,30 |
| | Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua Professor Basílio | 002 | R$ 63,93 |
| | Da Rua José de Sá Ribas até o final | 003 | R$ 86,30 |
| **005** | **Rua Francisca Beraldi Paolini** | | |
| | Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Dino Paolini | 001 | R$ 86,30 |
| **006** | **Rua Maura Cordeiro Paolini** | | |
| | Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini | 001 | R$ 63,93 |
| | Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini | 002 | R$ 86,30 |
| | Da Dino Paolini até Br 116 | 003 | R$ 63,93 |
| **007** | **Rua XV de Novembro** | | |
| | Da Rua Olívio Kemp até Br 116 | 001 | R$ 47,95 |
| | | | |
| **008** | **Rua Evaldo Jose Sowinski** | | |
| | Da Rua Olívio Kemp até a Rua José Alves Seixas Neto | 001 | R$ 47,95 |
| **009** | **Rua 13 de Junho** | | |
| | Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116 | 001 | R$ 79,91 |
| **010** | **Rua Jose Alves Seixas Neto** | | |
| | Da Rua 15 de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski | 001 | R$ 47,95 |
| | Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final | 002 | R$ 79,91 |
| **011** | **Rua Lourenço Mika** | | |
| | Da Rua 13 de Junho até o final | 001 | R$ 79,91 |
| **012** | **Rua Professor Basílio** | | |
| | Do Inicio até a Rua Aníbal Paoline. | 001 | R$ 79,91 |
| | Da Rua Aníbal Paoline até a Rua José Alves Seixas Neto | 002 | R$ 47,95 |
| | Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika | 003 | R$ 79,91 |
| **013** | **Rua José de Sá Ribas** | | |
| | Entre Av. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário | 001 | R$ 119,87 |
| | Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz | 002 | R$ 103,89 |
| | Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116 | 003 | R$ 86,30 |
| **014** | **Rua da Independência** | | |
| | Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz | 001 | R$ 86,30 |
| **015** | **Rua do Expedicionário** | | |
| | Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek | 001 | R$ 95,90 |
| | Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus | 002 | R$ 86,30 |
| | Entre a Rua Bom Jesus até o Rio Turvo | 003 | R$ 63,93 |
| **016** | **Rua Abílio Alves da Rocha** | | |
| | Entre Av Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário | 001 | R$ 95,90 |
| **017** | **Rua Padre Francisco** | | |
| | Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama | 001 | R$ 86,30 |
| | Da Rua Germano Krama até Rua 6 de Agosto | 002 | R$ 63,93 |
| **018** | **Rua Monsenhor Miguel José Mikosz** | | |
| | Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek | 001 | R$ 47,95 |
| **019** | **Rua Marciano de Carvalho** | | |
| | Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek | 001 | R$ 95,90 |
| | Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto | 002 | R$ 69,26 |
| | Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski | 001 | R$ 63,93 |
| **020** | **Rua do Lavrador** | | |
| | Entre a Rua Germano Krama e a Rua 6 de Agosto | 001 | R$ 63,93 |
| | | | |
| **021** | **Rua 6 de Agosto** | | |
| | Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira O. Mlenek | 001 | R$ 63,93 |
| **022** | **Rua Bom Jesus** | | |
| | Entre Av Fernandes de Andrade e a Rua do Expedicionário | 001 | R$ 63,93 |
| | Da Rua do Expedicionário ate o final | 002 | R$ 63,93 |
| **023** | **Rua Silva Freitas** | | |
| | Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco | 001 | R$ 86,30 |
| | Da Rua Padre Francisco até a Rua do Lavrador | 002 | R$ 86,30 |
| | Da Rua do Lavrador até o Final | 003 | R$ 47,95 |
| **024** | **Rua Germana Krama** | | |
| | Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Padre Francisco | 001 | R$ 69,26 |
| | Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Francisco Boçon | 002 | R$ 79,91 |
| | Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador | 003 | R$ 63,93 |
| | Da Rua do Lavrador até o final | 004 | R$ 47,95 |
| **025** | **Rua Estanislau Socek** | | |
| | Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho | 001 | R$ 95,90 |
| | Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco | 002 | R$ 86,30 |
| | Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Mons. Miguel Mickosz | 003 | R$ 63,93 |
| **026** | **Rua Acelino Ribas Pinto** | | |
| | Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco | 001 | R$ 86,30 |
| **027** | **Rua Dias de Moraes** | | |
| | Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná | 001 | R$ 95,90 |
| **028** | **Rua Germano Czek** | | |
| | Entre a Av Fernandes de Andrade e o Rio do Turvo | 001 | R$ 86,30 |
| **029** | **Travessa Pedro Faot** | | |
| | Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek | 001 | R$ 63,93 |
| **030** | **Travessa João Pachek** | | |
| | Entre av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek | 001 | R$ 63,93 |
| **031** | **Travessa Marinho de Almeida Prado** | | |
| | Entre Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná | 001 | R$ 111,88 |
| **032** | **Rua Pedro Zolner** | | |
| | Entre a Travessa M.de Almeida Prado e a est. do São Gabriel | 001 | R$ 86,30 |
| **033** | **Rua Otávio José Kuss** | | |
| | Entre a Rua Pedro Zolner e a Bifurcação da entrada do Campo | 001 | R$ 69,26 |
| **034** | **Rua Verônica Lechinoski** | | |
| | Da Rua Pedro Zolner até o final | 001 | R$ 69,26 |
| **035** | **Rua Salvador Lechinoski** | | |
| | Da Rua Pedro Zolner até o final | 001 | R$ 69,26 |
| **036** | **Rua dos Pescadores** | | |
| | Do Rio da Várzea até a Rua Pedro Nascimento Ribas | 001 | R$ 63,93 |
| **037** | **Rua Pedro Nascimento Ribas** | | |
| | Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores | 001 | R$ 63,93 |
| **038** | **Rua Francisco F. Negrelli** | | |
| | Da a Rua Pedro Zolner até o final | 001 | R$ 63,93 |
| **039** | **Rua Paraná** | | |
| | Da Trav Marinho de Almeida Prado até o final | 001 | R$ 63,93 |
| **040** | **Travessa Fernandes** | | |
| | Da Rua Aníbal Paolini até o final | 001 | R$ 63,93 |
| **041** | **Rua Pedro Gritten** | | |
| | Da Rua 15 de Novembro até o final | 001 | R$ 63,93 |
| **042** | **Rua Santa Catarina** | | |
| | Da Rua José de Sá Ribas até o final | 001 | R$ 63,93 |
| **043** | **Rua Francisco Boçon** | | |
| | Entre a Rua Brasil e a Rua 6 de Agosto | 001 | R$ 69,26 |
| **044** | **Rua Particular** | | |
| | Da Rua Marciano de Carvalho até o final | 001 | R$ 69,26 |
| **045** | **Rua Pedro Kosiba** | | |
| | Da Rua Av Fernandes de Andrade até o final | 001 | R$ 63,93 |
| **046** | **Rua Flora Lechinoski** | | |
| | Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Francisco Boçon | 001 | R$ 69,26 |
| | Da Rua Francisco Boçon até o final | 002 | R$ 47,95 |
| **047** | **Rua Elvira de Oliveira Mlenek** | | |
| | Da Rua 6 de agosto até o final | 001 | R$ 47,95 |

### TABELA II – Valores de edificações (m²)

| EDIFICAÇÕES / m² R$ | | | |
|---|---|---|---|
| **TIPO** | **ALVENARIA** | **MISTA** | **MADEIRA** |
| **Residencial** | R$ 479,47 | R$ 372,92 | R$ 319,65 |
| **Comercial** | R$ 532,75 | R$ 383,58 | R$ 330,30 |
| **Galpão** | R$ 239,74 | R$ 149,17 | R$ 133,19 |
| **Telheiro** | R$ 119,87 | R$ 66,06 | R$ 53,27 |

**Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.**

### TABELA III – Valor do m² para avaliação do ITBI Áreas Rurais

| Cód | Localidade | Valor m² R$ |
|---|---|---|
| 01 | Água Clara | R$ 1,01 |
| 02 | Água Clara de Baixo | R$ 1,01 |
| 03 | Água Clara de Cima | R$ 1,01 |
| 04 | Anta Magra | R$ 1,01 |
| 05 | Areia Branca | R$ 1,01 |
| 06 | Areia Branca dos Pinheiros | R$ 1,01 |
| 07 | Aterrado Alto | R$ 1,01 |
| 08 | Barco | R$ 1,01 |
| 09 | Barro Branco | R$ 1,01 |
| 10 | Brancos | R$ 1,25 |
| 11 | Buraco do Bugre | R$ 1,01 |
| 12 | Cachoeira | R$ 1,01 |
| 13 | Cachoeira do Ipanema | R$ 1,01 |

| | | |
|---|---|---|
| 14 | Cai de Baixo | R$ 1,25 |
| 15 | Cai de Cima | R$ 1,25 |
| 16 | Caizinho | R$ 1,25 |
| 17 | Campestre | R$ 1,01 |
| 18 | Campestre dos Biscaias | R$ 1,01 |
| 19 | Campestre dos Matosos | R$ 1,01 |
| 20 | Campestre dos Paula | R$ 1,01 |
| 21 | Campina | R$ 1,25 |
| 22 | Cerrinho | R$ 1,01 |
| 23 | Cerrinho dos Santana | R$ 1,01 |
| 24 | Cerro Verde | R$ 1,01 |
| 25 | Cosme | R$ 1,01 |
| 26 | Doce Fino | R$ 1,01 |
| 27 | Doce Grande | R$ 1,01 |
| 28 | Encruzilhada | R$ 1,01 |
| 29 | Engenho Velho | R$ 1,25 |
| 30 | Ferreiras | R$ 1,25 |
| 31 | Lagoa dos Souza | R$ 1,01 |
| 32 | Lagoa Verde | R$ 1,25 |
| 33 | Lambari | R$ 1,01 |
| 34 | Limas | R$ 1,01 |
| 35 | Macedonia | R$ 1,25 |
| 36 | Mato Branco | R$ 1,25 |
| 37 | Mato Dentro | R$ 1,01 |
| 38 | Moreiras | R$ 1,25 |
| 39 | Mosquito | R$ 1,01 |
| 40 | Nova Descoberta | R$ 1,25 |
| 41 | Olaria | R$ 1,25 |
| 42 | Palmital | R$ 1,01 |
| 43 | Paioleiro | R$ 1,01 |
| 44 | Pangaré Novo | R$ 1,25 |
| 45 | Pangaré Velho | R$ 1,01 |
| 46 | Passo Feio | R$ 1,01 |
| 47 | Pavão | R$ 1,01 |
| 48 | Pepes | R$ 1,01 |
| 49 | Pinhal | R$ 1,01 |
| 50 | Ponte Nova | R$ 1,01 |
| 51 | Praia Grande | R$ 1,25 |
| 52 | Quebra Joelho | R$ 1,01 |
| 53 | Quicé | R$ 1,01 |
| 54 | Quicé dos Alves | R$ 1,01 |
| 55 | Quicé dos Ribas | R$ 1,01 |
| 56 | Reis | R$ 1,01 |
| 57 | Ribeirão Vermelho | R$ 1,25 |
| 58 | Rio da Várzea | R$ 1,01 |
| 59 | Rio do Poço | R$ 1,01 |
| 60 | Rio Vermelhinho | R$ 1,01 |
| 61 | Roseira | R$ 1,25 |
| 62 | Salso | R$ 1,25 |
| 63 | São Gabriel | R$ 1,01 |
| 64 | Siqueira | R$ 1,01 |
| 65 | Taborda | R$ 1,01 |
| 66 | Tamborete | R$ 1,01 |
| 67 | Três Barras | R$ 1,01 |
| 68 | Três Voltas | R$ 1,01 |
| 69 | Turvo | R$ 1,01 |
| 70 | Uvaraneiras | R$ 1,01 |
| 71 | Próximo a BR 116 até 1.000 metros | R$ 1,50 |

Quitandinha, em 18 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito

***MARCIO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**C01BCAF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 05/2014
APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE REORDENAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL FLORA LECHINOSKI – PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social COMAS de Quitandinha – Pr. Instituído pela Lei nº 383/1997, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 15 de outubro de 2014, aprovou o Plano Municipal de Reordenamento da Unidade de acolhimento Institucional Flora Lechinoski.

Quitandinha, 22 de dezembro de 2014

***ROSANA LECHINOSKI KEMP***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**19454DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO 006/2014**

O Conselho Municipal da Assistência social de Quitandinha, COMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 383/1997 de 19.05.1997, e

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21/11/2014

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Gestão PBF PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA 2013

Quitandinha, 22 de dezembro de 2014

***ROSANA LECHINOSKI KEMP***
Presidente

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**96C3A3A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO 007/2014**

O Conselho Municipal da Assistência social de Quitandinha, COMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 383/1997 de 19.05.1997, e

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/11/2014

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Demonstrativo Serviços/Programas Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2013.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo da Gestão do “SUAS” do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS ano 2013.

Quitandinha, 22 Dezembro 2014

***ROSANA LECHINOSKI KEMP***
Presidente

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**6B87A40F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA**

PORTARIA N° 321/2014
Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 15312, de 21/10/2014,
**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/06/2006 a 31/05/2011, de 01/12/2014 a 28/02/2015, para MARIA GADONSKI DUBIELA, portadora do RG nº. 5.501.204-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito

***MARCIO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***CRISTIANO WALTER PRADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**8142ABC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA**

PORTARIA N° 322/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolo nº. 15478 de 21/11/2014,
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, a servidora municipal:

| Nome | Cargo | Para nível | Para classe |
|---|---|---|---|
| ADRIANA RODRIGUES DE MEIRA | Auxiliar Operacional Geral | II | M2A |

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito

***MARCIO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***CRISTIANO WALTER PRADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**B3B09256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA**

PORTARIA N° 323/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado na Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº 15506, de 26/11/2014,
**RESOLVE**
**Art. 1º** - Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

| Nome | Cargo | De classe | Para classe |
|---|---|---|---|
| SIRLENE PAOLINE | Tecnólogo em Construção Civil | M4B | M4C |

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito

***MARCIO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***CRISTIANO WALTER PRADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**379E858F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA**

PORTARIA N° 324/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 15548, de 03/12/2014,
**RESOLVE**
**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde de 01/12/2014 a 15/12/2014, para MARLY TEREZINHA DRANKA FIGURA, RG nº. 4.397.889-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito

***MARCIO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***CRISTIANO WALTER PRADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**3B3485BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA**

PORTARIA N° 325/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 37, II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº. 15627 de 15/12/2014,
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica exonerado a pedido, REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS, portador do RG nº 5.327.583-4/PR, do cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
**Art. 2º** A presente portaria entra nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito

***MARCIO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***CRISTIANO WALTER PRADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**DCDC44D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA**

PORTARIA N° 326/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
**RESOLVE**
**Art. 1º** Fica nomeada, MARIA HELENA RODRIGUES DE MEIRA SILVEIRA, portadora do RG nº 10.389.662-2/PR, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
**Art. 2º** Fica concedida, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Municipal 562/03, gratificação de 30% (trinta por cento) do vencimento-base.
**Art. 3º** A presente portaria entra nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2014.
Gabinete do Prefeito

***MARCIO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***CRISTIANO WALTER PRADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**F703060A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 76-2014**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO 076/2014**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BOLO ALIMENTÍCIO TIPO CHOCOTONES PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO E REMANESCENTES DA TOMADA DE PREÇOS 11-2014**.**
**FAVORECIDO**: PANIFICADORA E CONFEITARIA VIEIRA LTDA - ME
**CNPJ:** 08.184.576/0001-68
Embasamento legal artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, dispensa por valor.

Rio Azul, 15 de dezembro de 2014.

***(A) SILVIO PAULO GIRARDI***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE CONTRATO 254/2014**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** PANIFICADORA E CONFEITARIA VIEIRA LTDA - ME
CNPJ.: 08.184.576/0001-68
**VALOR:** R$ **6.840,00** (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **15/12/2014** à **12/02/2015.**
**ASSINATURA**: 15/12/2014

**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)SILVIO PAULO GIRARDI***
Prefeito Municipal

***(A)JOSNEI ROBERTO VIEIRA***
Representante

**Publicado por:**
Marlon Lourenço de Souza
**Código Identificador:**8445E8B6

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

**ANEXO VII**
**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE RIO AZUL**, entidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Azul, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.468.330/0001-22, com sede na Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, CERTIFICA, que o (a), CAIXA ECONOMICA FEDERAL **, Sob o CNPJ 00.360.305/0001-04, sediada a SBS quadra 4 Bloco A Lote 3/4, PRESI/GECOL, 21 andar - ASA SUL - Brasília - DF,** aqui representada pelo Sr. Luiz Carlos Pieta, Mat. 022.328-9, Gerente da Agência Local Irati - PR, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento 01/2014, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do FPMRA, é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução BACEN n° 3.922 de 25 de novembro de 2010.

Rio Azul (PR), 17 de dezembro de 2014.

Comitê de Insvestimentos:

***FLORIPO JOÃO SOARES***
Presidente do Comitê e Gestor Financeiro do FPMRA

***JACIEL POROCHNIAK***
Membro do Comitê

***VILMA JOSELI VERONEZ***
Membro do Comitê

***VALMIR EMILIANO***
Membro do Comitê

**Publicado por:**
Floripo João Soares
**Código Identificador:**6DD22E31

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 173/2014**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais, motivado pelo memorando nº 02/2014, da Comissão de Sindicância nº 02/2014 e considerando estar em andamento a dilação probatória do processo, bem como as férias dos servidores integrantes da Comissão,
**RESOLVE**
**Art. 1º**- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 04.01.2014, o prazo para conclusão da sindicância, instaurada pela Portaria nº 157/2014.
**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul, 22 de dezembro de 2014.

***SILVIO PAULO GIRARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ademir Petrek
**Código Identificador:**2003E45E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2014

*SÚMULA: "ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 243 DA LEI Nº 1139/1998 QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E SUAS ALTERAÇÕES."*

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Altera o inciso II do artigo 243 da Lei nº 1139/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 243 – ...***
***I - ...***
***II – 2,5% (dois vírgula cinco por cento), nas demais transmissões "Inter-vivos"."***

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 19 de dezembro de 2014.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***WILSON SCHEUER***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**915C1115

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### LEI Nº 2498/2014

*SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR O VALOR DE LANÇAMENTO DO IPTU PARA 2015".*

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, para o exercício de 2015, aplicar atualização monetária de 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento), sobre o valor de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, correspondente ao IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo.

**Art. 2º** - Para pagamento à vista e em parcela única até o dia 27 de março de 2015, será concedido um desconto de 12% (doze por cento).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 19 de dezembro de 2014.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***WILSON SCHEUER***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**A7519B9B

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### LEI Nº 2496/2014

*SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ – RPPS-RN/PR, MEDIANTE APORTES FINANCEIROS PERIÓDICOS; ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.254, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano de Amortização para Equacionamento de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná (RPPS-RN/PR), através de aportes financeiros periódicos, com o objetivo de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial a que se refere o art. 1°, *caput*, da Lei Federal nº 9.717/1998 e em consonância ao disposto no art. 18 da Portaria MPS nº 403/2008.

**Art. 2º.** A avaliação atuarial do RPPS-RN/PR deverá ser realizada a cada exercício financeiro para fins de assegurar a obtenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal.
**Parágrafo único.** No caso da avaliação atuarial anual do RPPS-RN/PR indicar déficit atuarial, gerado pela ausência ou insuficiência de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias, deve ser adotado e/ou revisto o plano de amortização para seu equacionamento.

**Art. 3º.** Fica estabelecida a Lei Municipal nº 1.929, de 17 de julho de 2009, que alterou o art. 15 da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, como marco inicial de implementação do Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos.
**Parágrafo único.** Em decorrência das amortizações, por alíquotas de contribuição suplementares, realizadas nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.254/2001, na redação dada Lei Municipal nº 1.929/2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 2.022/2010 e nº 2.035/2010, fica estabelecido como prazo máximo remanescente para equacionamento do déficit atuarial o período de 30 anos (trinta) anos, a contar do início do exercício de 2014 e previsto para quitação no final do exercício de 2043, conforme projeção constante do Anexo desta Lei.

**Art. 4º**. Para equacionamento de déficit atuarial técnico atuarial, quando houver, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer, por Decreto, para cada exercício financeiro, o valor mensal dos aportes periódicos.

**§ 1º.** O custo suplementar decorrente da existência de déficit técnico atuarial, a ser estabelecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo, deve respeitar a capacidade orçamentária e financeira do Município de Rio Negro, especialmente tendo em vista a obrigação permanente e consolidada de o ente federativo realizar o pagamento da contribuição patronal acrescida da taxa de administração para manutenção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.
**§ 2º.** Na hipótese das futuras avaliações atuariais indicarem a necessidade de alteração do plano de equacionamento, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a revê-la, mediante Decreto, nas reavaliações atuariais anuais.
**§ 3º.** No caso de alteração do plano de equacionamento, deverá ser respeitado o prazo remanescente até dezembro/2043, o qual não poderá, em hipótese alguma, ser estendido, exceto se decorrente de eventual e futura autorização do Ministério da Previdência Social.

**Art. 5º.** Os aportes financeiros periódicos para equacionamento do déficit atuarial deverão ser repassados mensalmente ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE, que é o órgão gestor do RPPS-RN/PR.

**Art. 6º.** O Município de Rio Negro, através de seu Poder Executivo (Administração Direta) é o responsável pelo recolhimento e repasse mensal dos aportes financeiros periódicos para equacionamento do déficit atuarial do RPPS-RN/PR.
**§ 1º.** A partir do exercício de 2015, os aportes financeiros mensais deverão ser realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao devido, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor do aporte mensal referente ao exercício financeiro em vigência.
**§ 2º.** A partir do exercício de 2015, ocorrendo atraso no recolhimento e repasse dos aportes periódicos, incidirão juros, multa e atualização monetária sobre a parcela devida, calculados nos termos do art. 14, § 2º, da Lei Municipal nº 1.254/2001, sem prejuízo do disposto no § 1° do mesmo artigo.
**§ 3º.** A atualização monetária a que se refere este artigo aplicar-se-á somente na hipótese de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.
**§ 4º.** Aplicar-se-ão, no que couber, as demais disposições da Lei Municipal nº 1.139/1998, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, com as alterações dela decorrentes.

**Art. 7º.** O Município de Rio Negro obriga-se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas devidas ao RPPS-RN/PR, bem como lhe compete comunicar expressamente ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, cada pagamento e o recolhimento dos aportes financeiros periódicos além de quaisquer contribuições previdenciárias, patronal e funcional, incidentes sobre a remuneração dos servidores titulares de cargos efetivos, em conformidade com as alíquotas vigentes, através dos seguintes documentos:
**I -** Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR);
**II -** Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR);
**III –** Demonstrativos Contábeis; e
**IV -** outros documentos pertinentes, se for o caso.
**Parágrafo único.** O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Rio Negro em mora pelo não pagamento de quaisquer valores que lhe sejam devidos, de modo que o mero inadimplemento é ato constitutivo da mora.

**Art. 8º.** A partir de 1º de janeiro de 2015, ficam revogados os §§ 1º ao 4º do art. 15 da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001.

**Art. 9°.** A partir de 1º de janeiro de 2015, o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

***"Art. 15. [...].***
***Parágrafo único. No caso da reavaliação atuarial anual indicar a existência de déficit atuarial, deverá ser apresentado no parecer atuarial Plano de Amortização para o seu equacionamento, com base nas possibilidades e critérios previstos na Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, do Ministério da Previdência Social e suas futuras alterações."***

**Art. 10.** Os valores repassados pela Câmara de Vereadores ao IPRERINE, durante o exercício de 2014, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.254/2001, na redação dada Lei Municipal nº 1.929/2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 2.022/2010 e nº 2.035/2010, para equacionamento do déficit atuarial, serão considerados como aportes para a mesma finalidade.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014.

***Rio Negro, 19 de dezembro de 2014.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***WILSON SCHEUER***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**A6FB44E8

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**LEI N.º 2497/2014**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGOS, IMÓVEL MUNICIPAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro - APAE, associação civil beneficente, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 03.558.974/0001-83, uma área de terras com 1.033,00m² (um mil e trinta e três metros quadrados), parte do imóvel com área total de 33.664,45m² (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), situado nesta cidade, objeto da matricula nº 04344, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro - Paraná, para fins de instalação de escola destinada aos jovens e adultos excepcionais (Fase I e Educação Profissional) não incluídos na escola regular.
**Parágrafo único –** A área de que trata o caput possui as seguintes características e confrontações: Situa-se frente para a rua Nicolau Valério, lado ímpar distante 65,85m da esquina da rua Marechal Deodoro lado par, na Vila Paraíso, nesta cidade. Faz frente de 31,00m para a rua Nicolau Valério. Divisa pelo lado direito em 31,40m com o imóvel de João Ribeiro. Divisa pelo lado esquerdo em 39,30m com o imóvel do Município de Rio Negro. Faz fundos de 30,00m com o imóvel do Município de Rio Negro.

**Art. 2º -** A presente doação com encargos observará o seguinte:
**I -** Avaliação prévia;
**II –** Relevante interesse público;
**III –** Uso exclusivo do imóvel para atendimento de jovens e adultos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento;
**IV –** Oferecimento de atividades acadêmicas por meio de Programa de Educação de Jovens e Adultos;
**V –** Oferecimento de programas de educação profissional por meio de cursos de iniciação profissional;
**VI –** Vedação do uso para fins lucrativos;
**VII –** Vedação de cessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso;

**VIII –** Promoção de ações de prevenção das deficiências;
**IX –** Informação anual à Secretaria Municipal de Educação por meio de relatórios acerca da situação do imóvel bem como das atividades desenvolvidas e o número de alunos atendidos comprovadamente através da frequência escolar;
**X –** Atendimento ao Calendário Escolar da Secretaria Estadual de Educação por meio do cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos conforme prevê a legislação e as instruções normativas;
**XI –** Início das obras no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Doação.
**§ 1º -** A doação será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área doada.
**§ 2º-** A doação com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a donatária não cumprir os encargos previstos neste artigo, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.
**§ 3º-** Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes das escrituras públicas, bem como impostos, taxas e demais despesas de registro no Serviço Registral de Imóveis, serão de responsabilidade da Donatária.

**Art. 4º -** Em caso de extinção da entidade no âmbito do Município de Rio Negro, paralisação das obras por mais de 180 (cento e oitenta) dias ou paralisação das atividades, a doação será revertida ao Patrimônio do Município e Rio Negro.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***Rio Negro, 19 de dezembro de 2014.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***WILSON SCHEUER***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**7F147C7A

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
## DECRETO Nº 187/2014

*SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".*

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.379, de 04 de dezembro de 2013,

***DECRETA:***

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

| | | |
|---|---|---|
| 05 | **Secretaria Municipal de Administração – SADM** | |
| 004 | **Departamento de Recursos Humanos – DRH** | |
| 2884300000.014 | **Parcelamento INSS** | |
| 3.2.90.21.00 | **Juros sobre a Dívida por Contrato** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 42.000,00 |
| 13 | **Secretaria M. de Obras Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH** | |
| 002 | **Depto de Urbanismo e Serviço Público – DUSP** | |
| 2575200022.055 | **Iluminação Pública** | |
| 3.3.90.39.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 35.000,00 |
| Fonte 507 | **COSIP – Contribuição de Iluminação Pública** | 25.000,00 |
| 17 | **Secretaria Municipal da Fazenda – SMF** | |
| 004 | **Departamento de Contabilidade – DEC** | |
| 2884600000.004 | **Contribuição Pasep** | |
| 3.3.90.47.00 | **Obrigações Tributárias e Contributivas** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 27.000,00 |

**Art. 2º –** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 05 | **Secretaria Municipal de Administração – SADM** | |
| 001 | **Gabinete de Assessoramento – GA** | |
| 0412200022.010 | **Serviço de Administração Geral – Administração** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 5.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | **Obrigações Patronais** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 5.000,00 |
| 3.1.90.94.00 | **Indenizações e Restituições Trabalhistas** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 10.000,00 |
| 002 | **Departamento Administrativo – DA** | |
| 0412200022.011 | **Serviço Administrativo** | |
| 3.1.90.16.00 | **Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 22.000,00 |
| 13 | **Secretaria M. de Obras Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH** | |
| 001 | **Gabinete de Assessoramento – GA** | |
| 2678200022.052 | **Terminal Rodoviário** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 5.000,00 |
| 002 | **Depto de Urbanismo e Serviço Público – DUSP** | |
| 1545200022.053 | **Núcleo de Serviços Urbanos** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 5.000,00 |
| 003 | **Departamento de Obras Públicas – DOP** | |
| 1545100022.056 | **Execução e Manutenção de Obras Públicas** | |
| 3.1.90.16.00 | **Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 10.000,00 |
| 006 | **Departamento de Projetos – DP** | |
| 0412100022.070 | **Manutenção do Departamento de Projetos** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 10.000,00 |
| 008 | **Departamento de Habitação – DH** | |
| 1648200022.079 | **Manutenção do Departamento de Habitação** | |
| 3.1.90.16.00 | **Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 5.000,00 |

**Art. 3º -** Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), decorrerão do Superávit Financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 4º** - Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.335, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.379, de 04 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2014, e ainda o Decreto nº 001, de 06 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2014.

**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 22 de dezembro de 2014.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***WILSON SCHEUER***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Adaucio Joao Pereira
**Código Identificador:**4F0A64C1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO-AO CONTRATO Nº 033/2014 – TP 009/2014**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, e **CONTRATADA** a Empresa **Campina Grande Engenharia e Comércio Ltda**, com sede na Rodovia BR 116/PR Km 171 Bairro Ribeirão Vermelho, na cidade de Quitandinha/PR registrada no CNPJ /MF sob nº 82.419.896/0001-02, neste ato representada por seu Sócio Sr. **ÉZIO LUIZ CALLIARI**, inscrito no CPF nº 359.200.689-49, tem entre si justo e acordado o que segue:**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**Por solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado em mais 90(noventa) dias o prazo de vigência e de execução da obra objeto do referido contrato, conforme prerrogativas do item 2.3.1 do Edital, a partir de 04/01/2015.CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.

Rio Negro, PR, 22 de dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**007A6EC3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2013**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, portador da carteira de identidade n.º 1.977.640-9, e inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Avenida Cruz e Souza, Bairro Campinas, na cidade de São José, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 09.391.371/0001-16, neste ato representada por seu Sócio Senhor Rafael Carlos Thiesen,tem entre si ajustado o presente termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução do objeto do referido contrato em mais 05(cinco) meses, desde 05/08/2014.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente corrige-se também o prazo prorrogação de execução do objeto mencionado no Termo Aditivo n.º 001, onde se lê, a partir de 13/02/2014, leia-se, **a partir de 05/ 03/2014.CLÁUSULA TERCERIA:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, 14 de agosto de 2014.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**3BEA9CEB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 102/2014 - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2014**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, e **CONTRATADA** a Empresa **Campina Grande Engenharia e Comércio Ltda**, com sede na Rodovia BR 116/PR Km 171 Bairro Ribeirão Vermelho, na cidade de Quitandinha/PR registrada no CNPJ /MF sob nº 82.419.896/0001-02, neste ato representada por seu Sócio Sr. **ÉZIO LUIZ CALLIARI**, inscrito no CPF nº 359.200.689-49, tem entre si justo e acordado o que segue:**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**Por solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado em mais 60(sessenta) dias o prazo de vigência e de execução da obra objeto do referido contrato, conforme prerrogativas do item 2.3.1 do Edital, a partir de 28/12/2014.CLÁUSULA SEGUNDA:As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.**

Rio Negro/PR, 22 de dezembro de 2014.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**D9797C60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2014**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA - CNPJ/MF sob n.º 05.128.703/0001-13, neste ato representada por ADEMIR PAULO RODRIGUES, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 24/2014 . OBJETO: Elaboração de edital e realização de concurso público para suprir vagas e para o cadastro de reservas do quadro permanente de servidores públicos da área da educação do município de Rio Negro - Pr. Prazo: 04 meses. Preço: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recursos: 06002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. – DEPP – 3764. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/12/14.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**CB9ACF51

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2014**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa LUCIO JOSÉ BATISTA FRANÇA 86712632900 - CNPJ/MF sob n.º 12.144.246/0001-16, neste ato representada por LÚCIO JOSÉ BATISTA FRANÇA, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 136/2014 . OBJETO: Aquisição e instalação de grades de proteção. Prazo: 30 dias. Preço: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Recursos: 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DAS 3554. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 17/12/14.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**B0EB1B4D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2014**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa Renault do Brasil S/A - CNPJ/MF sob n.º 00.913.443/0001-73, neste ato representada por Ricardo Permagnani dos Santos, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 138/2014 . OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro. Prazo: 90 dias. Preço: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Recursos: 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DAS – 3893. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 18/12/14.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**950C7B2C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CHEFIA DE GABINETE**
**TABELA DE LISTA DE ESPERA – CMEI DELERMO POPPI – JD. ERDEI ***

**TABELA DE LISTA DE ESPERA –**

**DATA 16 / 12 / 2014**

NOME DA INSTITUIÇÃO: **CMEI DELERMO POPPI – JD. ERDEI**

**EDUCAÇÃO INFANTIL 1**
**0 A 1 ANO**

| NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| DANIEL FERREIRA SANTOS RODRIGUES | 22/02/2014 |
| BERNARDO MIGUEL DA SILVA MARTIN | 02/09/2014 |

**EDUCAÇÃO INFANTIL 2**
**1 A 2 ANO**

| NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| RAFAELA DE SANTANA FRANCHI | 19/09/2013 |
| FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA | 25/06/2013 |
| MICAELLA S. BARBOSA | 30/12/2013 |
| EVELYN KAWANE CORREA DE CARVALHO | 11/02/2014 |
| LORENA CARDOSO BUENO | 20/02/2014 |
| MATHEUS HENRIQUE TOZINI BRAGA | 01/11/2013 |
| KAWANE DE MEDEIROS DA SILVA | 06/03/2014 |
| ANA CAROLINA LOPES DA SILVA | 06/12/2013 |
| CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVEIRA | 08/07/2013 |
| STELA BIANCA ANDRADE DE SOUZA | 10/08/2013 |
| JOÃO LUCAS SOUZA DOS SANTOS | 23/05/2013 |
| KAMILY EDUARDA DE REZENDE MATIAS | 07/11/2013 |
| VITOR GABRIEL JACOMELI SILVA | 28/12/2013 |
| GABRIELLY DE OLIVEIRA VIANA | 30/10/2013 |
| | |

**EDUCAÇÃO INFANTIL 3**
**2 A 3 ANO**

| NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|
| GUSTAVO POIATTI | 15/10/2012 |
| ANA CLARA DA SILVA | 18/07/2012 |
| DAVI LUCCA GOLIN CALDEIRA | 08/12/2012 |
| EMANUELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA | 02/02/2013 |
| JENIPHER ROSSI DA COSTA | 22/07/2012 |

* Republicado por erro de digitação

**Publicado por:**
Vanessa Festi Sato
**Código Identificador:**A469FE60

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO – Nº 3370/14 – RH**

Em atendimento ao Ofício nº 808/14 - OPD/DEX- Retificar o Decreto nº 2232/11

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica retificado o Decreto nº 2232/11 de aposentadoria, da Professora ELIANE MARQUES RUZISKA PIRES lotada no Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos correspondentes ao nível PC-III-15 Adicional por tempo de Serviço de 30% e Regência de Classe Incorporada 5/25 avos totalizando R$ 2.220,30(Dois mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos), a partir de 02 de Maio de 2011, com Paridade e fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Dezembro de 2014.

***SABINE DENISE GIESEN***
Prefeita Municipal Interina

**Publicado por:**
Vanessa Festi Sato
**Código Identificador:**CFD888DD

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 7668, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 103.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de n ºº3617 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), art. 20, e em especial conferidas por Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO**

| Dotação | 1236100086.037 – Manutenção do Ensino Fundamental | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 1392 | 3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 000 | 1.000,00 |
| 1396 | 3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR | 000 | 5.000,00 |
| 1398 | 3.1.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR | 104 | 5.000,00 |
| **Dotação** | **1236500086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches** | **Fonte** | **Valor** |
| 1716 | 3.1.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 000 | 46.000,00 |

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**10 – FUNDEB**

| Dotação | 1236100086.043 – Manutenção das Atividades do FUNDEB - Fundamental | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 1943 | 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 101 | 10.000,00 |

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| Dotação | 1030100092.046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 2093 | 3.1.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 303 | 36.000,00 |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO**

| Dotação | 1236100086.037 – Manutenção do Ensino Fundamental | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 1416 | 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 000 | 6.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1430 | 3.1.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 104 | 5.000,00 |
| **Dotação** | **1236500086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches** | **Fonte** | **Valor** |
| 1687 | 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL | 000 | 46.000,00 |

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**10 – FUNDEB**

| Dotação | 1236100086.043 – Manutenção das Atividades do FUNDEB - Fundamental | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 1948 | 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 101 | 10.000,00 |

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| Dotação | 1030100092.046 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 2213 | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 303 | 36.000,00 |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

| Programa de Trabalho | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| **09111030100092.046** | 3.1 | 303 | Dezembro | 36.000,00 |
| **TOTAL** | | | | 36.000,00 |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| **09111030100092.046** | 3.3 | 303 | Dezembro | 36.000,00 |
| **TOTAL** | | | | 36.000,00 |

**Art. 5º**- Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Dezembro de 2014.

***SABINE DENISE GIESEN***
Prefeita Municipal Interina

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Administração

***JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA***
Secretário Municipal de Finanças

***CASSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento

**Publicado por:**
Flaviana Anhezini
**Código Identificador:**45823096

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ERRATA REF. PREGÃO 148/2014

**Ref. ao Pregão Presencial Nº 148/2014**

Objeto: Registro de Preços, para a eventual aquisição de Ácido, Formol e Lugol, para a Secretaria de Saúde.

**No aviso, onde Lê-se:**

**"PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014"**

**Leia-se:**

**"PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2014"**

**Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de dezembro de 2014.

***JOSÉ TKACZUK JUNIOR***
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**F215EF76

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### CAMARA MUNICIPAL
### MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR
### ATO ADMINISTRATIVO Nº013/2014

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**RESOLVE:**

I – Fica Referendado e aprovado o ato Administrativo n.º013/2014 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata da concessão de diárias para os vereadores : ELOY JACINTHO; WALDECIR EDSON PAGLIACI; E FERNANDO FABRICIO PAGLIACI (PRESIDENTE).

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 09 de DEZEMBRO de 2014.

***FERNANDO FABRICIO PAGLIACI***
Presidente

***ELOY JACINTHO***
Vice-Presidente

***WALDECIR EDSON PAGLIACI***
1º Secretário

***LUIZ HENRIQUE RANUCI***
2º Secretário

**Publicado por:**
Marlene Martins
**Código Identificador:**63457525

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1357/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Jarbas Carnelossi, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de SANTA AMÉLIA, relativo ao Exercício Financeiro de 2015.

**Art. 2º** - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000

(Lei de Responsabilidade Fiscal) tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços ao consumidor amplo-IPCA, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita e/ou de despesas por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária. (inciso III do art. 167 da CF)

**Art. 3º** - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

**Art. 4º**- A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 5º** - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

**Art. 6º**- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos, salvo eficaz demonstração de extrema necessidade.

**Art. 7º** - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 8º** - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15%, conforme definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, devendo-se considerar as vedações do parágrafo único, art. 22 da Lei 101/2000, quando a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite acima estabelecido;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, devendo-se considerar as vedações do parágrafo único, art. 22 da Lei 101/2000, quando a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite acima estabelecido;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

**Art. 9º** - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

**Art. 10º** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Parágrafo Único - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

**Art. 11** - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas nos Anexos, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

**Art. 12** - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas far-se-á, por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática, desdobrada por categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§1º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

§2º - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais e á realização de operações de crédito por antecipação da receita consoante o disposto no parágrafo 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

§3º - A Lei Orçamentária fixará limite para abertura de crédito adicional suplementar, o qual não poderá ultrapassar a 3,0% (três) por cento do total da receita prevista.

**Art. 13** - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

**Art. 14** - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

**Art. 15** - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 16** - A existência de meta ou prioridade constante nos Anexos desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

**Art. 17** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações para custear despesas de clubes, associações de servidores ou outras Entidades congêneres, ressalvadas aquelas à titulo de subvenções sociais, contribuições e auxílio destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que formalmente regularizadas, e que preencha a seguinte condição:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,

II - sejam registradas no Conselho Nacional de Serviços Sociais ou Conselho Municipal de Assistência Social;

III - atendam ao disposto no artigo 61, dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

IV – sejam aprovadas por Lei específica, a qual conterá como anexo, o plano de trabalho da entidade, explicitando a contrapartida em serviços a serem prestados a comunidade no caso de subvenção social.

§ 1º - As subvenções e/ou auxílio destinados às entidades assistenciais, aos Conselhos e Associações Municipais serão repassadas através de seus respectivos fundos.

§ 2º – As subvenções, contribuições e auxílios destinados às entidades que pratiquem filantropia nas áreas da saúde, assistência social e educacional, serão repassadas mediante termo de convênio firmado entre o Município e a mesma, o qual conterá o plano de trabalho aprovado pela Lei que autoriza a subvenção, contribuição e auxílio, e esta condicionada a:

I - reconhecimento de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II - comprovação das prestações de contas referentes aos recursos recebidos;

III - aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos recebidos; e

IV - ao cumprimento das formalidades dispostas pelos Artigos 133 á 146 da Lei Estadual nº 15.608/07, Artigo 116 da Lei nº 8666/93 e Artigos 3 á 10 da Resolução 03/06 – TCE/PR.

§ 3º - As prestações de contas das subvenções sociais, contribuições e auxílios transferidos nas situações previstas neste artigo deverão ser encaminhadas ao poder concedente até 60 (sessenta) dias após o encerramento do convênio, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos e para comprovar os gastos da entidade com os recursos públicos recebidos, sob pena de suspensão dos repasses futuros, caso a Entidade beneficiada deixe de presta-las.

**Art. 18** - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios para entidades públicas federais, estaduais e municipais, ressalvada a hipótese de parceria, cooperação ou convênio, autorizado mediante lei específica, desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

**Art. 19** – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a (1/2 ) meio salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pela Secretaria de Assistência Social e o Chefe do Executivo Municipal.

**Art 20** – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2015 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2014.

Parágrafo Único - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 21** – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015 deverá ser encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2014.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art 22** - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2015 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2014 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**Art. 23** - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

§ 1º - As medidas que impliquem na renúncia de receitas, representada pela concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que leve a redução discriminada de tributos ou contribuições, devem estar acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário no exercício que se inicia e nos dois subseqüentes.

§ 2º - A concessão do benefício fiscal de que trata o parágrafo anterior se condiciona à consideração, na estimativa de receita, do não comprometimento das metas fiscais de resultado e, em caso de comprometimento, a concessão condiciona-se ao acompanhamento de medidas compensatórias que propicie o aumento de receita.

§ 3º - Essas normas não se aplicam nos casos de cancelamento de débitos de valor inferior ao custo operacional da cobrança.

§ 4º – O cancelamento de débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa, levados ou não à execução fiscal, somente será realizado mediante autorização do Poder Legislativo por lei específica e acompanhada de demonstrativo de sua viabilidade.

§ 5º – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 6º – A concessão de parcelamentos e/ou benefícios de qualquer natureza a contribuintes em débito com a fazenda pública municipal somente será possível mediante Decreto do Executivo, em qualquer dos casos, não poderá atingir redução no valor lançado para cada tributo, sob pena de constituir renúncia de receita.

§ 7º – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

**Art. 24** - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - Eventualmente ocorrendo à situação prevista no artigo anterior e, havendo omissão do poder legislativo quanto aos limites das despesas, o poder executivo tomará as medidas necessárias à efetivação dos cortes consoante o estabelecido no § 3º do artigo 9º da LC 101/2000 de 04.05.2000.

I - Quando das transferências de recursos financeiros ao Legislativo, limitando-os no máximo até a mesma proporção da contenção estabelecida no Executivo Municipal.

**Art. 25** - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 26** - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

**Art. 27** - Fica autorizado o poder executivo municipal, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:

I) Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II) Proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo as necessidades;

III) Proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

IV) Proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

V) Proceder a readequação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

**Art. 28** – Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais serão reajustados na mesma época do reajuste do salário mínimo e na mesma proporção fixada pelo governo federal.

**Art. 29** - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1º - No exercício financeiro de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 2º - O equilíbrio das despesas com pessoal, no caso de verificação de excesso do limite fixado em lei, será administrado tendo em vista os critérios legais que estabelecem regras e prioridades de forma a evitar o corte de pessoal que somente ocorrerá depois de esgotados os outros mecanismos.

§ 3º – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF).
I - eliminação de despesas com horas extras;
II - eliminação de vantagens concedidas à servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - demissão de servidores estáveis.

**Art. 30** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

**Art. 31** – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 32** – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 33** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;

**Art. 34** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

**Art. 35** - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

**Art. 36** - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

**Art. 37** - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2015, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 38** – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

**Art. 39** - As receitas e despesas da Saúde, da Educação e da Assistência Social, bem como das entidades mencionadas nesta lei, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas na proposta orçamentária.

§1º - O projeto de lei orçamentária para o ano 2015 contemplará, dentre outras dotações, crédito para dar atendimento ao descrito no "caput" deste artigo, com previsão dos recursos para sua cobertura nos termos da Lei 4.320/64.

§2º - Atenderá, também, metas e prioridades objetivando continuidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP ou qualquer outro consórcio ou sistema conveniado que mostrar satisfatório aos interesses da municipalidade, consignando dotação orçamentária a tal finalidade.

**Art. 40** - O poder executivo poderá, mediante as normas legais específicas:

I. Firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, agricultura, obras e urbanismo, segurança pública, justiça e cidadania e outras;

II. Terceirizar serviços públicos na área do transporte escolar, limpeza pública e coleta de lixo, conservação e manutenção de vias públicas, urbanização e outros que, segundo critérios de necessidade e/ou viabilidade, for recomendável;

III. Instituir taxas pelo uso e ocupação, por terceiros, do solo urbano de domínio público e o respectivo espaço aéreo, notadamente redes de eletrificação através de posteamento e/ou dutos subterrâneos;

**Art. 41** – O Poder Executivo poderá dar continuidade aos programas já implantados nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, esportes e outros, firmados através de convênios ou outros meios legais, desde que, estejam previstos na Lei orçamentária do exercício, ou mediante autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial.

**Art. 42** - O poder executivo, no mês de dezembro do exercício de 2015, tomará providências necessárias para que seja procedida a cobrança da dívida ativa.
Art. 43 - Os projetos, metas e prioridades definidos nesta lei serão compatibilizados com os do plano plurianual.

**Art. 44** – Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta Lei e alterações posteriores.

**Art. 45** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR., 22 de dezembro de 2014.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Augusto Mossato
**Código Identificador:**4135940A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1358/2014**

Súmula: Concede remissão aos débitos tributários e não tributários ajuizados nos anos de 2002 a 2007.

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Em conformidade com o inciso II do § 3º do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal, e inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, ficam extintos, por remissão, os créditos de natureza tributária e não tributária, ajuizados nos anos de 2002 a 2007, que não ocorreram a citação do executado até a data da publicação desta Lei e que não houve parcelamento desses débitos junto ao Município.

**Art. 2°** -.Ocorrendo a remissão de crédito tributário executado a Procuradoria Geral do Município promoverá o pedido de extinção do processo de execução fiscal em tramitação com base no artigo 26 da Lei 6.830/80, expedirá a comunicação administrativa competente e a enviará ao setor de tributação.

**Parágrafo único:** O setor de tributação promoverá as anotações de extinção dos créditos tributários abrangidos pela remissão de que trata esta Lei

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Amélia - PR, em 22 de Dezembro de 2014.

***JARBAS CARNELOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Augusto Mossato
**Código Identificador:**AED15B87

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 0204/2014 DATA 22/12/2014

Determina Ponto Facultativo e da outras providências

**ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 24 de dezembro de 2014, em virtude da comemoração alusiva ao Natal e no dia 26 de dezembro de 2014 em comemoração a Emancipação Politica Administrativa do Paraná (19/12/2014) retornando ao seu expediente normal no dia 29 de dezembro de 2014, a partir das 07h45min.
**Art. 2º** - Os serviços essenciais e básicos relativos à área de saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) no Posto de Pronto Atendimento (antigo Hospital).
**Art. 3º** - Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º serão considerados como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2014.

***ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Mara Dalek
**Código Identificador:**75E618EE

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### DECRETO 202/2014

**De 21 de Dezembro de 2014**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 62.020,43. (Sessenta e dois mil e vinte reais e quarenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 538/2013 de 20.12.2013, publicada em 24.12.2013.
**D E C R E T A**
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 62.020,43 (Sessenta e dois mil e vinte reais e quarenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.00032-022 Publicação e Divulgação Oficial
Conta/Natureza de Despesa 190 – 33.90.39.00.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.800,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-025 Ativ do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 340 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas pessoal -civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Classificação Funcional 04.122.00032-025 Ativ do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 380 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.500,00
Conta/Natureza de Despesa 430 – 33.90.39.00 – Out serv de terceiros pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.567,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-103 Manut do Tra Escolar Ensino Funda.
Conta/Natureza de Despesa 1150 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 116 – Recursos Federais R$ 146,65
Conta/Natureza de Despesa 1160 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 117 – Recursos Estaduais R$ 5.947,10
Classificação Funcional 12.361.00062-107 Alimentação Escolar – Ensino Funda.
Conta/Natureza de Despesa 1320 – 33.90.32.00.00 – Mat para distribuição Bem ou serv
Destin de Recursos 111 – Recursos Federais R$ 90,73
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.00000-902 Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 5583 – 33.90.93.00 – Indenizações Restituições
Destin de Recursos 772 – Rec federais R$ 10.929,88
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-081 Auxilio Transporte – Tratamento de saúde
Conta/Natureza de Despesa 3590 – 33.90.33.00 – passagens e despesas com locomo
Destin de Recursos 303 – Saúde rec vinculadas R$ 2.000,00
Classificação Funcional 10.302.00072-098 Manutenção das Atividades do Hospital
Conta/Natureza de Despesa 3870 – 33.90.33.00 – Out Serv de terceiros pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 – Saúde rec vinculadas R$ 6.551,07
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.00051-043 Prog Aten Integral a família – CRAS PBF
Conta/Natureza de Despesa 4390 – 3.90.39.00.00 – Out Serv de terc pessoa jurídica
Destin de Recursos 757 – Rec federais R$ 40,00
Classificação Funcional 08.244.00052-049 IGD Indice de Gestão de/ações e serviço
Conta/Natureza de Despesa 4530 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material prema
Destin de Recursos 758 – Rec federais R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4540 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material perman
Destin de Recursos 759 – Rec federais R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.00051-045 Obras de Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 4890 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 18.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 26.122.00022-015 Manut do Departamento de transporte
Conta/Natureza de Despesa 5140 – 33.90.36.00.00 – Out Serv de Terc pessoa fisica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.448,00
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.00022-011 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 140 – 33.90.14.00.00 – Diárias Pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-027 Instalação do programa Cesta básica
Conta/Natureza de Despesa 370 – 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.120,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-103 Manut do Tra Escolar Ensino Funda.
Conta/Natureza de Despesa 1220 – 33.90.39.00.00 – Out serv de terc – pessoa juridica
Destin de Recursos 117 – Recursos Estaduais R$ 3.067,95
Classificação Funcional 12.361.00062-104 Manut do Tra Escolar – Ensino médio.
Conta/Natureza de Despesa 1250 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 116 – Recursos Federais R$ 81,60
Conta/Natureza de Despesa 1260 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 117 – Recursos Estaduais R$ 284,80
Conta/Natureza de Despesa 1300 – 33.90.39.00.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 117 – Recursos Estaduais R$ 2.174,00
Classificação Funcional 12.365.00062-105 Manut do Tra Escolar – Ensino Infantil.
Conta/Natureza de Despesa 1680 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 116 – Recursos Federais R$ 65,05
Conta/Natureza de Despesa 1690 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 117 – Recursos Estaduais R$ 138,03
Conta/Natureza de Despesa 1720 – 33.90.39.00.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 117 – Recursos Estaduais R$ 282,32
Classificação Funcional 12.365.00062-108 Alimentação Escolar – Educação infantil.
Conta/Natureza de Despesa 1730 – 33.90.32.00.00 – Mat para dist Bem ou serv
Destin de Recursos 111 – Recursos Federais R$ 81,69
Classificação Funcional 12.366.00062-109 Alimentação Escolar – Edu de jov e adu.
Conta/Natureza de Despesa 1870 – 33.90.32.00.00 – Mat para dist Bem ou serv
Destin de Recursos 111 – Recursos Federais R$ 9,04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Classificação Funcional 20.606.00010-202 Patrulha de Assistência Mecanizada
Conta/Natureza de Despesa 2451 – 44.90.51.00 – Equipamentos e material perman
Destin de Recursos 772 – Rec federais R$ 10.929,88
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMETNO DE CULTRUA E ESPORTE
Classificação Funcional 27.812.00132-274 Manutenção das Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 2160 – 44.90.52.00.00 – Equip e Material permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.195,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-086 Assi Espec Consórcio intermu de saude
Conta/Natureza de Despesa 3090 – 31.71.00.00 – Rateio por participação em consórcio
Destin de Recursos 303 – Saúde Rec vinc R$ 1.454,88
Conta/Natureza de Despesa 3120 – 33.72.39.00 – Outros Serv de terc pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 – Saúde Receitas Vinc R$ 3.695,11
Conta/Natureza de Despesa 3130 – 33.72.47.00 – Obrigações tributárias e contribu
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinc R$ 1.841,68
Classificação Funcional 10.301.00072-099 Ações do programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 3670 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$ 1.559,40
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.00051-043 Prog Aten Integral a família – CRAS PBF
Conta/Natureza de Despesa 4350 – 3.90.30.00.00 – material de consumo
Destin de Recursos 757 – Rec federais R$ 40,00
Classificação Funcional 08.244.00052-049 IGD Indice de Gestão de/ações e serviço
Conta/Natureza de Despesa 4510 – 3.90.39.00.00 – Out Serv de terc pessoa jurídica
Destin de Recursos 758 – Rec federais R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4520 – 3.90.39.00.00 – Out Serv de terc pessoa jurídica
Destin de Recursos 759 – Rec federais R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.00081-156 Revitalização da avenida
Conta/Natureza de Despesa 5420 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Destin de Recursos 000 – Rec livres R$ 20.000,00
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2014.

***ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
**Código Identificador:**A269BB5A

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 203/2014**

**De 21 Dezembro de 2014**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 11.193,87. (Onze mil e cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos ) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 538/2013 de 20.12.2013, publicada em 24.12.2013.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 11.193,87 (Onze mil e cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-103 Manut do Tra Escolar Ensino Funda.
Conta/Natureza de Despesa 1150 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 116 – Recursos Federais R$ 2.643,11
Classificação Funcional 12.361.00062-107 Alimentação Escolar – Ensino Funda.
Conta/Natureza de Despesa 1320 – 33.90.32.00.00 – Mat para distribuição Bem ou serv
Destin de Recursos 111 – Recursos Federais R$ 1.827,42
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.00051-043 Prog Aten Integral a família – CRAS PBF
Conta/Natureza de Despesa 4390 – 3.90.39.00.00 – Out Serv de terc pessoa jurídica
Destin de Recursos 757 – Rec federais R$ 6.501,91
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.00000-902 Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 5583 – 33.90.93.00 – Indenizações Restituições
Destin de Recursos 772 – Rec federais R$ 2.275,61
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro
de 2014.

***ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Anexo I**
**A) Base de Tendência**
**- Arrecadação prevista/atualizada**
**Receita 132501995400 –** Rend dep vinc Trator agricola **R$ 0,00**
**Receita 132501993900 –** Rend dep vinc FNAS CRAS **R$ 0,00**
**Receita 172134990900 –** Transf Fnas para o fnaspbf **R$ 54.000,00**
**Receita 132501050203 –** Rend dep vinc PNAE MER ESCOLAR **R$ 0,00**
**Receita 172135030000 –** Transf Fnde Prog Nac Alim esc Pnae **R$ 26.000,00**
**Receita 132501050202 –** Rend dep vinc PNTE **R$ 100,00**
**Receita 172135040000 –** Transf Fnde PNATE **R$ 36.000,00**

**B) Demonstrativo do Provável Excesso**
**Receita 132501995400 –** Rend dep vinc Trator agricola **R$ 2.275,61**
**Receita 132501993900 –** Rend dep vinc FNAS CRAS **R$ 501,91**
**Receita 172134990900 –** Transf Fnas para o fnaspbf **R$ 60.000,00**
**Receita 132501050203 –** Rend dep vinc PNAE MER ESCOLAR **R$ 127,42**
**Receita 172135030000 –** Transf Fnde Prog Nac Alim esc Pnae **R$ 27.700,00**
**Receita 132501050202 –** Rend dep vinc PNTE **R$ 688.93**
**Receita 172135040000 –** Transf Fnde PNATE **R$ 38.054,18**
**- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado**
**Receita 132501995400 –** Rend dep vinc Trator agricola **R$ 2.275,61**
**Receita 132501993900 –** Rend dep vinc FNAS CRAS **R$ 501,91**
**Receita 172134990900 –** Transf Fnas para o fnaspbf **R$ 6.000,00**
**Receita 132501050203 –** Rend dep vinc PNAE MER ESCOLAR **R$ 127,42**
**Receita 172135030000 –** Transf Fnde Prog Nac Alim esc Pnae **R$ 1.700,00**
**Receita 132501050202 –** Rend dep vinc PNTE **R$ 588,93**
**Receita 172135040000 –** Transf Fnde PNATE **R$ 2.054,18**

**Santa Lúcia-PR, em 21 de Dezembro de 2014.**

***ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER***
Contadora CRC-PR 056.174/O-0

***ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
**Código Identificador:**4A45AD3F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **192/2014** de **28/07/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:
**1). CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 04.345.893/0001-68, sediada à Av. Arlete Richa, nº 60, Bairro Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500.000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Lote 01, itens 01, 02, 03, 05, 06, no valor total de R$ 90.506,15 (Noventa Mil Quinhentos e Seis Reais e Quinze Centavos).**
**2). ADALBERTO KLOSSOWSKI - ME,** inscrita no CNPJ Nº 13.600.011/0001-54, sediada à Rua Santa Bertila, nº384, Bairro Eng. Gutierrez, CEP: 84.500.000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Lote 01, item 04, no valor total de R$15.750,00 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **121/14**, decidiu-se adjudicar a proponente **1) CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA , no valor total de R$90.506,15 (Noventa Mil Quinhentos e Seis Reais e Quinze Centavos) para os lotes 01, 02, 03, 05, 06.** A proponente **2). ADALBERTO KLOSSOWSKI , no valor total de R$15.750,00 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta Reais) para o lote 04.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de Dezembro de 2014.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**0F958256

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 121/14

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
**CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 04.345.893/0001-68, sediada à Av. Arlete Richa, nº 60, Bairro Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500.000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Lote 01, itens 01, 02, 03, 05, 06.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**
**Valor Total: R$ 90.506,15 (Noventa Mil Quinhentos e Seis Reais e Quinze Centavos).**
**DATA DE ASSINATURA:** 19/12/14.
**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**97D8184B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 121/14**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
**CONTRATADA: ADALBERTO KLOSSOWSKI - ME,** inscrita no CNPJ Nº 13.600.011/0001-54, sediada à Rua Santa Bertila, nº384, Bairro Eng. Gutierrez, CEP: 84.500.000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Lote 01, item 04.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**
**Valor Total: R$15.750,00 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**
**DATA DE ASSINATURA:** 19/12/14.
**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**39E31270

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/14**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **192/2014** de **28/07/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:
**1). T.R. CARPES & CIA LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ Nº 11.626.657/0001-85, com sede na Avenida Visconde Taunay, nº 2355 – Bairro Contorno, CEP: 84.052.000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para o lote 01 o valor total de R$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).**
**2). R.L. ALEIXO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 13.687.341/0001-29, sediada à Rua João Batista Anciutti, nº330,, Bairro Alto da Glória, CEP: 84.500.000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o valor total de R$8.750,00 (Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **122/14**, decidiu-se adjudicar a proponente **1) T.R. CARPES & CIA LTDA- EPP, no valor total de R$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de Dezembro de 2014.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**5CA627CF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 122/14**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
**CONTRATADA: T.R. CARPES & CIA LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ Nº 11.626.657/0001-85, com sede na Avenida Visconde Taunay, nº 2355 – Bairro Contorno, CEP: 84.052.000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**Valor Total: R$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)**
**DATA DE ASSINATURA:** 19/12/14.
**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***IVANOR LUIZ MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Viegandt
**Código Identificador:**A98521E9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 286/2014**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 583/2013 de 13/12/2013,

**Decreta**

**Art. 1°**- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.084,40 (Hum mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**04.001.12.365.0018.2031 – Manutenção da Educação Infantil – CMEI SEDE**
4.4.90.52.00.00 138 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.084,40

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 138.

**Art. 3°**- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

**Art. 4°**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de Dezembro de 2014.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**3989398D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 287/2014**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 583/2013 de 13/12/2013,

**Decreta**

**Art. 1°**- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.440,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**04.001.12.365.0018.2031 – Manutenção da Educação Infantil – CMEI SEDE**
4.4.90.52.00.00 138 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.440,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**04.001.12.365.0018.2031 – Manutenção da Educação Infantil – CMEI SEDE**
3.3.90.30.00.00 138 Material de Consumo.....R$ 5.440,00

**Art. 3°**- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

**Art. 4°**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de Dezembro de 2014.

***JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**77BA7EBA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
### COMISSÃO PROCESSANTE

Oficio nº 09/2014 Em, 22 de dezembro de 2014.

Senhor Prefeito

Tem este a finalidade de comunicar-lhe que a comissão processante, reunida no dia 22/12/2014, as dez horas e quarenta e cinco minutos determinou a abertura de vistas ao processo pelo prazo de cinco dias para apresentação das razões escritas.
Sem mais para o momento apresentamos votos de consideração

Atenciosamente

***JULIANE VENNEK***
Presidente da Comissão

Exmo Sr
***NACIR AGOSTINHO BRUGGER***
DD Prefeito Municipal
Nesta

***JULIANE VENNEK***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**F9801CF1

### CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
### COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DE Nº 21
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, esteve reunida a comissão Processante, presentes os vereadores Juliane Vennek, Presidente, Onezimo Ferreira, Relator e Antonio Schinmenann Sobrinho, às 10h45min (dez horas, e quarenta e cinco minutos). A senhor presidente determina que após decorridos os tramites de instrução, já devidamente compilados em ata e em conformidade com o determinado pelo inciso IX do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, a abertura de prazo de cinco dias, para vistas do processo ao denunciado, para razões escritas, sendo-lhe disponibilizado cópia de todo o processo até aqui realizado e também determina que o mesmo seja notificado. Nada mais havendo a deliberar a senhora presidente encerra a presente reunião, a qual será publica em diário oficial do município e após lida e achada de acordo será devidamente assinada.

***JULIANE VENNEK***
Presidente

***ONEZIMO FERREIRA***
Relator

***ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO***
Membro

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**75577DB7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
### PORTARIA Nº 36/14

Nomeia servidores da Câmara Municipal para compor o Conselho Fiscal do FUMPREVI.

**GILMAR JARENTCHUK**, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

**P O R T A R I A**

Art. 1º Ficam nomeados como representantes do Poder Legislativo de União da Vitória junto ao Conselho Fiscal do FUMPREVI - Fundo para Custeio Previdenciário das Aposentadorias e Pensões, dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória, os seguintes servidores:

**Titular – SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI**
**Suplente – MIRIAN APARECIDA CIOCZEZ**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de Dezembro de 2014.

***GILMAR JARENTCHUK (PT)***
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Jamile Fernanda Pasturczak
**Código Identificador:**8FF15435

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### EDITAL N.º 144/2014 CPSA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV**

**Concurso Público da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná**

**Edital n.º144/2014-CPSA**

O Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA), da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 96/2014, de 12 de agosto de 2014, considerando o Decreto Municipal n.º 427/2014, de 17 de dezembro de 2014 e o Decreto

Municipal n.º 431/2014 de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a determinação de anulação das provas do Concurso Público n.º 001/2014, exceto para os cargos de Maestro de Banda e Professor de Música TORNA PÚBLICO o novo calendário para a realização das provas objetivas e práticas, conforme segue:

| Data | Etapas do Concurso Público |
|---|---|
| **13/01/2015** | Publicação dos comprovantes de inscrição, locais de prova e ensalamento |
| **25/01/2015** | Realização das provas objetivas (abertura dos portões às 12h30 min, fechamento dos portões rigorosamente às 13h30min). |
| **26/01/2015** | Publicação dos gabaritos provisórios e cadernos das provas objetivas |
| **29/01/2015** | Último dia para pedido de recurso sobre o conteúdo das provas e gabaritos provisórios |
| **05/02/2015** | Publicação dos gabaritos definitivos, e das alterações de gabaritos, após análise e provimento de recursos, se for o caso |
| **06/02/2015** | Publicação do edital com os candidatos aptos a participar da 2.ª fase (prática) |
| **22/02/2015** | Realização da prova prática |
| **24/02/2015** | Publicação das notas relativas às provas da 2.ª fase (prova prática) |
| **27/02/2015** | Último dia para pedido de recurso sobre as notas das provas da 2.ª fase (prova prática e) |
| **03/03/2015** | Publicação com alterações de notas relativas às provas da 2.ª fase (prova prática e prova), caso ocorram |
| **03/03/2015** | Publicação do resultado final preliminar do concurso público (classificação geral, portadores de deficiência e afrodescendentes) |
| **06/03/2015** | Último dia para recurso sobre o resultado final do concurso público |
| **09/03/2015** | Publicação da retificação do resultado final, após análise e provimento de recursos, caso ocorram |

O calendário não se aplica para os cargos de Maestro de Banda e Professor de Música conforme o decreto 431/2014 de 18 de dezembro de 2014, do Município de União da Vitória.

Após o dia **13 de janeiro de 2015**, o candidato deverá consultar a área restrita ao candidato, no site concursopublico.uniuv.edu.br, para obter confirmação da sua inscrição, por meio de busca individual, e tomar conhecimento dos locais de provas e ensalamento.

No dia da realização da prova objetiva, **25 de janeiro de 2015**, os portões serão abertos às 12h30min (doze horas e trinta minutos), e **o candidato deverá chegar ao local das provas antes das 13h30min (treze horas e trinta minutos), pois os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente nesse horário. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.**

**Os candidatos devem ficar atentos ao horário de fechamento dos portões de acesso à sala de prova às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos).**

Mantem-se inalterados os demais termos do edital n.º001/2014.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2014.

***ODELIR DILETO CACHOEIRA***
Presidente da CPSA

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**D568B9CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ERRATA EDITAL 144/2014**

ERRATA

No **EDITAL Nº 144/2014-CPSA**, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, publicado no Jornal O COMÉRCIO, Edição nº 5275, pág. 15, do dia 20 de DEZEMBRO de 2014:

**ONDE SE LÊ:**

Após o dia **13 de janeiro de 2015**, o candidato deverá consultar a área restrita ao candidato, no **site:www.concursopublico.uniuv.edu.br**, para obter confirmação da sua inscrição, por meio de busca individual, e tomar conhecimento dos locais de provas e ensalamento.

**LEIA-SE:**
Após o dia **13 de janeiro de 2015**, o candidato deverá consultar a área restrita ao candidato, no **site concursopublico.uniuv.edu.br**, para obter confirmação da sua inscrição, por meio de busca individual, e tomar conhecimento dos locais de provas e ensalamento.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2014.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**7CE13883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**LEI 4475/2014**

CRIA A GUARDA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, DENOMINADA "GUARDAUV" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 46/2014**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica criada a **GUARDA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA– GUARDAUV**de acordo com o previsto no §8º do artigo 144 da Constituição Federal e nas normas gerais constantes na Lei nº 13.022 de 8 de agosto de 2014.
**Art. 2º.**São atribuições da Guarda Municipal:
I – exercer a guarda interna e externa sobre os bens móveis e imóveis, serviços e instalações, tais como: parques, jardins, escolas, teatros, museus, bibliotecas, mercados, feiras-livres e outros de domínio público do Município de União da Vitória, no sentido de:
a) protegê-los dos crimes contra o patrimônio;
b) orientar o público e o trânsito de veículos, bem como autuar eventuais infratores da legislação de trânsito;
c) prevenir a ocorrência, internamente, de qualquer ilícito penal;
d) controlar a entrada e saída de veículos, nos locais determinados pelo inciso I, deste artigo;
e) prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio público.
II – promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do município, bem como preservar mananciais e a defesa da fauna e da flora;
III – garantir os serviços de responsabilidade do Município, e, bem assim, sua ação fiscalizadora no desempenho da atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica.
**§ 1º**. A GUARDAUV deverá atuar em sintonia com os organismos policiais dos outros entes da federação dentro de suas atribuições específicas.
**§ 2º**.A GUARDAUV colaborará, quando solicitado, com tarefas atribuídas à defesa civil na ocorrência de calamidades públicas, sinistros e desastres.
**§ 3º.**Será atribuição da GUARDAUV, igualmente, o desempenho das tarefas enumeradas neste artigo no âmbito da Administração Municipal Indireta.
**§ 4º.** A GUARDAUV, a critério do Município, poderá receber atribuições delegadas para autuar, fiscalizar ou desempenhar atribuições de outras áreas.
**Art. 3º.** No plano de sua estrutura orgânica e administrativa, a Guarda Municipal estará subordinada ao Gabinete do Prefeito.
**Art. 4º.**Ficam criados os cargos abaixo relacionados, de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com os correspondentes símbolos de vencimentos:
I – Comandante da Guarda, incluído no Grupo Direção Superior (DS);
II – Diretor de operações, incluído no Grupo Direção Geral (DG);
III – Coordenador operacional, incluído no Grupo Coordenadoria de Área (CA).

**Art. 5º.**Ficam criados, inicialmente, os cargos de provimento efetivo, aprovados em concurso público, com as respectivas exigências para o postulante e quantidade de vagas, da forma abaixo:
I – AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL, com exigência de Ensino Médio Completo, idade máxima de 30 (trinta) anos, na data da posse e demais requisitos a serem formulados no Edital, num total de 40 (quarenta) vagas, inseridas no Plano de Cargos e Salários dos Servidores, no grupo Ocupacional Operacional, conforme tabela abaixo:

| VAGAS | CARGO | ESCOLARIDADE | NÍVEL | VENCIMENTOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | Agente da Guarda Municipal | Ensino Médio Completo | 18 | R$ 1.651,10 | 40 Horas (em regime de escala) |

**§ 1º**. O concurso público para a admissão do pessoal será composto de prova escrita, avaliação das condições físicas e psicológicas dos candidatos, além de análise da vida pregressa.
**§ 2º.** Fica estabelecido o limite máximo de 10% (dez por cento) do total das vagas para candidatas do sexo feminino.
**§ 3º.** O pessoal admitido será devidamente treinado, podendo, para tanto, o Município firmar convênios com organismos policiais de outros entes da Federação.
**§ 4º.** Fica acrescido o parágrafo único ao art. 13 da Lei Municipal nº 3.058/2003, o qual terá seguinte redação:

**Art. 13.** (…)
**Parágrafo único.** O Agente da Guarda Municipal integra o Grupo Ocupacional "Operacional", com funções descritas em legislação própria e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente.
**Art. 6º.**O efetivo de pessoal da GUARDAUV será regido por Estatuto próprio e por Regulamento Geral.
**§ 1º.** O Poder Executivo encaminhará projeto de Lei para a criação do Estatuto previsto no *caput*, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da presente Lei.
**§ 2º.** Aprovado o Estatuto previsto no parágrafo anterior, deverá o Poder Executivo expedir Decreto que instituirá o Regulamento Geral da Guarda Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
**Art. 7º.**O Regulamento Geral da Guarda Municipal disporá, sem embargos de outras disposições legais, sobre:
I – a distribuição e coordenação de suas atividades;
II – as atribuições específicas das unidades que a constituem;
III – as normas próprias aplicáveis ao seu pessoal.
**Art. 8º.**A fim de suportar as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, ficam criadas, para o exercício de 2015 (dois mil e quinze), as dotações orçamentárias indicadas pelos códigos abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária* | 0201 | Gabinete do Prefeito |
| *Classificação Funcional* | *06.182.038.2.77* | *Manutenção da Guarda Municipal* |
| *Natureza da Despesa* | *3190.1100* | *Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 275.000,00* |
| *Natureza da Despesa* | *3191.1300* | *Obrigações Patronais..... R$ 30.000,00* |
| *Natureza da Despesa* | *3390.3000* | *Material de Consumo..... .R$10.000,00* |
| *Natureza da Despesa* | *3390.3900* | *Outros Serv. Terceiros Pés. Jurídica... R$ 5.000,00* |
| *Natureza da Despesa* | *4490.5200* | *Equipamentos e Material permanente R$ 30.000,00* |
| *Total* | | **R$350.000,00** |

**Art. 9º.**Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-sedo superávit financeiro do exercício 2014 nas fontes 1000 e 1510.

**Art. 10**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2014.

***PEDRO IVO ILKIV***
Prefeito Municipal

***ERALDO ANTONIO DE CASTRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Terezinha Joaco de Paula
**Código Identificador:**CE137F28

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
### ANEXO I

ANEXO I
Cronograma de Execução Mensal de Desenbolso (Art. 8º da LRF)
Exercício 2015
Administração Direta - Prefeitura Municipal
Administração Direta - Câmara Municipal

| UNIDADE GESTORA | Meses | | | | | | | | | | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | |
| Prefeitura Municipal | 2.258.229,27 | 2.258.229,27 | 2.258.229,27 | 2.258.229,27 | 2.258.229,27 | 2.258.229,27 | 2.258.229,27 | 2.258.229,27 | 2.258.229,27 | 2.258.229,27 | 2.258.229,27 | 2.269.073,15 | 27.109.595,12 |
| Câmara Municipal | 118.202,70 | 118.202,70 | 118.202,70 | 118.202,70 | 118.202,70 | 118.202,70 | 118.202,70 | 118.202,70 | 118.202,70 | 118.202,70 | 118.202,70 | 118.770,30 | 1.419.000,00 |
| TOTAIS | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.387.843,45 | 28.528.595,12 |

Carlópolis, 04 de dezembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO DAVID***
Prefeito Municipal

***GILSON CORRADI***
Secretario Municipal de Finanças

***CELSO SAQUE***
Contador
CRC PR 26.353/O

**Publicado por:**
Celso Saque
**Código Identificador:**F2FFE749

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO**
**ANEXO II**

Demonstrativo da Programação Financeira (Art. 8º da LRF)
Exercício 2015
Administração Direta - Prefeitura Municipal

| RECURSOS | Meses | | | | | | | | | | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | |
| Metas Das Receitas | 2.722.194,01 | 2.722.194,01 | 2.722.194,01 | 2.722.194,01 | 2.722.194,01 | 2.728.725,55 | 2.722.198,33 | 2.722.194,01 | 2.722.194,01 | 2.722.194,01 | 2.722.194,01 | 2.728.729,60 | 32.679.399,57 |
| (-) Dedução / Fundeb | -345.762,00 | -345.762,00 | -345.762,00 | -345.762,00 | -345.762,00 | -346.591,98 | -345.762,18 | -345.762,00 | -345.762,00 | -345.762,00 | -345.762,00 | -346.592,29 | -4.150.804,45 |
| Total das Receitas | 2.376.432,01 | 2.376.432,01 | 2.376.432,01 | 2.376.432,01 | 2.376.432,01 | 2.382.133,57 | 2.376.436,15 | 2.376.432,01 | 2.376.432,01 | 2.376.432,01 | 2.376.432,01 | 2.382.137,31 | 28.528.595,12 |
| DESPESAS | Meses | | | | | | | | | | | | TOTAL |
| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | |
| Pessoal e Encargos | 1.227.726,10 | 1.227.726,10 | 1.227.726,10 | 1.227.726,10 | 1.227.726,10 | 1.227.726,10 | 1.227.726,10 | 1.227.726,10 | 1.227.726,10 | 1.227.726,10 | 1.227.726,10 | 1.233.621,49 | 14.738.608,59 |
| Juros e Encargos da Dívida | 7.580,30 | 7.580,30 | 7.580,30 | 7.580,30 | 7.580,30 | 7.580,30 | 7.580,30 | 7.580,30 | 7.580,30 | 7.580,30 | 7.580,30 | 7.616,70 | 91.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 908.061,78 | 908.061,78 | 908.061,78 | 908.061,78 | 908.061,78 | 908.061,78 | 908.061,78 | 908.061,78 | 908.061,78 | 908.061,78 | 908.061,78 | 912.422,27 | 10.901.101,85 |
| Investimentos | 137.352,09 | 137.352,09 | 137.352,09 | 137.352,09 | 137.352,09 | 137.352,09 | 137.352,09 | 137.352,09 | 137.352,09 | 137.352,09 | 137.352,09 | 138.011,69 | 1.648.884,68 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 45.731,70 | 45.731,70 | 45.731,70 | 45.731,70 | 45.731,70 | 45.731,70 | 45.731,70 | 45.731,70 | 45.731,70 | 45.731,70 | 45.731,70 | 45.951,30 | 549.000,00 |
| Reserva de Contingência | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 49.980,00 | 50.220,00 | 600.000,00 |
| TOTAL | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.376.431,97 | 2.387.843,45 | 28.528.595,12 |

Carlópolis, 04 de dezembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO DAVI***
Prefeito Municipal

***GILSON CORRADI***
Secretariao Municipal de Finanças

***CELSO SAQUE***
Contador
CRC PR 26.353/O

**Publicado por:**
Celso Saque
**Código Identificador:**C23CAA9D

---

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO**
**ANEXO III**

Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação (Art. 13º da LRF)
Exercício 2015
Administração Direta - Prefeitura Municipal

| ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | 1º Bim | 2º Bim | 3º Bim | 4º Bim | 5º Bim | 6º Bim | TOTAL GERAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Total | Total | Total | Total | Total | Total | |
| RECEITAS CORRRENTES | 5.444.388,02 | 5.444.388,02 | 5.450.919,56 | 5.444.392,34 | 5.444.388,02 | 5.450.923,61 | 32.679.399,57 |
| Receita Tributária | 455.581,04 | 455.581,04 | 456.123,64 | 455.585,36 | 455.581,04 | 456.128,04 | 2.734.580,16 |
| Receita Patrimonial | 36.397,18 | 36.397,18 | 36.440,90 | 36.397,18 | 36.397,18 | 36.440,91 | 218.470,53 |
| Receita de Serviços | 0,00<br>1.027,50 | 1.027,50 | 1.028,73 | 1.027,50 | 1.027,50 | 1.028,73 | 6.167,46 |
| Transferências Correntes | 0,00<br>4.878.909,56 | 4.878.909,56 | 4.884.766,54 | 4.878.909,56 | 4.878.909,56 | 4.884.766,17 | 29.285.170,95 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00<br>72.472,74 | 72.472,74 | 72.559,75 | 72.472,74 | 72.472,74 | 72.559,76 | 435.010,47 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 5.444.388,02 | 5.444.388,02 | 5.450.919,56 | 5.444.392,34 | 5.444.388,02 | 5.450.923,61 | 32.679.399,57 |
| (-) FORMAÇÃO DO FUNDEB | -691.524,00 | -691.524,00 | -692.353,98 | -691.524,18 | -691.524,00 | -692.354,29 | -4.150.804,45 |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA | 4.752.864,02 | 4.752.864,02 | 4.758.565,58 | 4.752.868,16 | 4.752.864,02 | 4.758.569,32 | 28.528.595,12 |

Carlópolis, 04 de dezembro de 2014.

***MARCOS ANTONIO DAVID***
Prefeito Municipal

***GILSON CORRADI***
Secretario Municipal de Finanças

***CELSO SAQUE***
Contador
CRC/PR 26.353

**Publicado por:**
Celso Saque
**Código Identificador:**4E0FA376

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 196/ 2014**

Dispõe sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

O Senhor Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 138/2014 de 28 de Julho de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 02/2005, após análise da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório:

**RESOLVE:**
**Art.1º -** Homologar a Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório dos seguintes servidores aprovados na avaliação:

| Ordem | Servidor (a) | RG nº | CPF nº | Cargo | Classe/nível |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Adriane Bernardi | 8372.774-8 | 046.193.799-99 | Professora | C-05 |
| 2 | Adriane de Fátima Ferreira | 9.792.359-0 | 078.270.339-97 | Auxiliar de Serviços Diversos | A-01 |
| 3 | Adriano da Silva Magnabosco | 8361.415-3 | 045.810.559-70 | Fisioterapeuta | A-01/14 |
| 4 | Andreza Garbin | 7.687.540-5 | 036.831.369-79 | Professora | A-01 |
| 5 | Ana Maria Amarante | 8.875.757-2 | 066.226.779-64 | Professora | A-01 |
| 9 | Carlos Roberto de Souza | 1.338.361-3 | 966.376.418-04 | Mecânico | A-01/9 |
| 7 | Claudete de Oliveira Melo | 8.826.888-1 | 062.343.029-04 | Professora | A-01 |
| 8 | Darci Teresinha Avi dos Santos | 1.595.907-0 | 672.603.909-30 | Atendente de Ed. Infantil. | A-01 |
| 9 | Daniele Aparecida Zahn Gaiovicz | 10.698.252-0 | 077.980.199-79 | Auxiliar de Serviços Diversos | A-01 |
| 10 | Daniela Aparecida Esthesne Kukul | 8.354.284-5 | 045.905.099-03 | Professora | A-01 |
| 11 | Dirlene Natel Stepsuk Czarnecki | 8.918.354-5 | 044.573.139-71 | Professora | A-01 |
| 12 | Divanir de Camargo | 4.923.861-4 | 694.072.159-20 | Atendente de Ed. Infantil. | A-01 |
| 13 | Donazir Natel Stepsuk | 8.038.631-1 | 026.850.289-78 | Professora | A-01 |
| 14 | Dulcidia Adriane Miersch | 9.000.366-6 | 038.520.879-02 | Atendente de Ed. Infantil. | A-01 |
| 15 | Elaine de Fátima Krulicoski | 8.918.370-7 | 066.383.279-92 | Professora | A-01 |
| 16 | Elisangela Batista de Freitas | 8.158.466-4 | 029.779.609-70 | Técnica em Enfermagem | A-01/10 |
| 17 | Elizete Dudek | 7.638.766-4 | 882.233.889-87 | Auxiliar de Serviços Diversos | A-01 |
| 18 | Eloize Emanuelle Padilha Albino | 10.082.199-0 | 365.489.908-03 | Atendente de Ed. Infantil | A-01 |
| 19 | Ivanete Batista Roberto | 7.920.910-4 | 068.657.189-41 | Atendente de Ed. Infantil | A-01 |
| 20 | Juliana Venante Maidana | 11.148.592-5 | 075.110.409-42 | Professora | A-01 |
| 21 | Luci Mara de Souza Olivetti | 8.843.627-0 | 008.022.019-38 | Atendente de Ed. Infantil | A-01 |
| 22 | Luciano Gustavo Pelentier de Oliveira | 10.551.739-4 | 083.682.989-11 | Auxiliar de Serviços Diversos | A-01 |
| 23 | Luciane Aparecida Santos da Cruz de Oliveira | 3.337.059-3 | 021.066.629-39 | Professora | A-01 |
| 24 | Marcia Andrea Motta | 5.141.183-8 | 872.833.289-04 | Atendente de Ed. Infantil | A-01 |
| 25 | Márcia Aparecida Castilho | 8.424.655-7 | 031.621.519-88 | Atendente de Ed. Infantil | A-01 |
| 26 | Maria Cricelda Ferraz de Oliveira | 9.809.189-0 | 065.416.999-33 | Professora | A-01 |
| 27 | Marina de Paula Mazurechen | 9.249.610-4 | 052.892.339-03 | Nutricionista | A-01/14 |
| 28 | Marta Batista de Freitas | 9.289.278-6 | 059.785.129-81 | Professora | A-01 |
| 29 | Mauro Batista de Freitas | 7.842.334-0 | 039.494.729-08 | Técnico Florestal | A-01/10 |
| 30 | Michele de Fátima da Silva | 10.017.620-3 | 062.749.159-66 | Atendente de Ed. Infantil | A-01 |
| 31 | Natalia da Aparecida Sopelsa | 6.678.666-8 | 001.281.069-05 | Auxiliar de Serviços Diversos | A-01 |
| 32 | Priscila Becker | 8.918.650-0 | 060.304.749-10 | Professora | A-01 |
| 33 | Raina Wanderleia Marcondes | 10.054.496-2 | 071.753.679-37 | Professora | A-01 |
| 34 | Reginaldo Blaka | 9.000.0327-5 | 038.524.849-01 | Motorista D | A-01/05 |
| 35 | Rocio aparecida Fernandes Teixeira | 4.198.760 | 339.597.739-00 | Atendente de Ed. Infantil | A-01 |
| 36 | Rosane Aparecida Kulibaba | 9.618.176-0 | 060.283.239-00 | Técnica em Enfermagem | A-01/10 |
| 37 | Rosane Ribeiro Nunes | 8.713.900-0 | 057.823.629.01 | Atendente de Ed. Infantil | A-01 |
| 38 | Sandriana Tuchlinovicz Olinkeveski | 6.247.922-1 | 847.972.079-49 | Professora | A-01 |
| 39 | Santina Leite de Oliveira | 5.381.935-4 | 046.515.439-52 | Atendente de Ed. Infantil | A-01 |
| 40 | Simone Resende de Oliveira Fonseca | 4.700.951-0 | 709.226.759-53 | Professora | A-01 |
| 41 | Tatiane de Oliveira | 9.289.309-0 | 047.557.889-04 | Professora | A-01 |
| 42 | Terezinha de Fátima Miranda | 10/R 2978519 | 820.446.519-04 | Auxiliar de Serviços Diversos | A-01 |
| 43 | Thiago Rodrigo Silva Carneiro | 9.273.023-9 | 058.711.449-50 | Farmacêutico | A-01/18 |
| 44 | Valdir Batista de Freitas | 7.842.149-5 | 032.336.409.86 | Motorista D | A-01/05 |
| 45 | Vanusa Silvana de Paula | 7.655.186-3 | 048.792.259-08 | Professora | A-01 |
| 46 | Vera Lucia de Paula | 6.476.146-3 | 031.529.579-12 | Professora | A-01 |
| 47 | Viviane Aparecida de Castilho | 7.773.629-8 | 055.275.519-23 | Atendente de Ed. Infantil. | A-01 |
| 48 | Zeneide dos Anjos Mendes | 9346. | 048.075.979-06 | Professora | A-01 |

**Art.2º -** Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 19 de Dezembro de 2014.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**8BAB2C57

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 078/2014 – SRP**
**PROCESSO N° 126/2014**

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2014, autorizado pelos atos do processo do PREGÃO PRESENCIAL n°. 078/2014 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: BOLANHOS PNEUS LTDA, CNPJ/MF n° 00.105.359/0005-573, representado pelo Sr. Orlando Bolanho Gonçalves, representante legal, com CPF n° 284.257.589-04, à saber:

Descrição dos itens:

| ITEM | QUANT. ESTIMADA 12 MESES | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND. | V. UNT. | V. TOTAL 12 MESES | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | PNEU NOVO,275-18 MOTO DIANTEIRO | UND. | 116,00 | 232,00 | IRA-SOHO |
| 3 | 32 | PNEU NOVO,175/70 R13 | UND. | 142,00 | 4.544,00 | DUNLOP/SL TOURING |
| 5 | 4 | PNEU NOVO,185/70R13 | UND. | 195,00 | 780,00 | DUNLOP/SL TOURING |
| 6 | 12 | PNEU NOVO,185/70R14 | UND. | 210,00 | 2.520,00 | MICHELIN/BF GOODRICH G-GRIP |
| 7 | 4 | PNEU NOVO,205/70R15 | UND. | 344,00 | 1.376,00 | DUNLOP/AT 3 |
| 8 | 4 | PNEU NOVO,205/75R16 | UND. | 429,00 | 1.716,00 | DUNLOP/FLAKEN R51 |
| 18 | 2 | PNEU NOVO,900-16 10 LONAS AGRIC. | UND. | 645,00 | 1.290,00 | MAGGION/MTF2 |
| 19 | 54 | PNEU NOVO,1000-20 16 LONAS LISO COMUM | UND. | 880,00 | 47.520,00 | PIRELLI/LD 45 |
| 24 | 60 | PNEU NOVO,215.75R17,5 RADIAL LISO | UND. | 625,00 | 37.500,00 | DUNLOP/ SP 391 |
| 25 | 24 | PNEU NOVO,275.80 R22.5 RADIAL LISO | UND. | 1.135,00 | 27.240,00 | PIRELLI/FORMULA |
| 27 | 50 | CÂMARA DE AR NOVA,1000X20 | UND. | 97,00 | 4.850,00 | QBOM |
| 28 | 20 | CÂMARA DE AR NOVA,900X20 | UND. | 81,00 | 1.620,00 | QBOM |
| 29 | 5 | CÂMARA DE AR NOVA,900X1,6 | UND. | 74,00 | 370,00 | QBOM |
| 31 | 18 | CÂMARA DE AR NOVA,1400X24 | UND. | 156,00 | 2.808,00 | QBOM |
| 35 | 4 | CÂMARA DE AR NOVA,18.4.34 | UND. | 275,00 | 1.100,00 | QBOM |
| 36 | 6 | CÂMARA DE AR NOVA,18.4.30 | UND. | 255,00 | 1.530,00 | QBOM |
| 37 | 4 | CÂMARA DE AR NOVA,19.5LX24 | UND. | 223,00 | 892,00 | QBOM |
| 38 | 2 | CÂMARA DE AR NOVA, 23.1X30 | UND. | 465,00 | 930,00 | QBOM |
| 39 | 6 | CÂMARA DE AR NOVA,1100X22 | UND. | 111,00 | 666,00 | QBOM |
| 43 | 30 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO, ARO 24 | UND. | 54,00 | 1.620,00 | CARRETEIRO |
| 47 | 4 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO, ARO 18 | UND. | 50,00 | 200,00 | IRBO |
| 48 | 20 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO, ARO 25 | UND. | 122,00 | 2.440,00 | CARRETEIRO |

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.078/2014.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000 e 3.3.90.39.00.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.078/2014, que desta Ata faz parte integrante:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 078/2014.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 078/2014** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Orlando Bolanho Gonçalves, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

***ORLANDO BOLANHO GONÇALVES***
Bolanhos Pneus LTDA
Detentor da Ata

***Testemunhas:***

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**5B1CE008

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 078/2014 – SRP**
**PROCESSO N° 126/2014**

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2014, autorizado pelos atos do processo do PREGÃO PRESENCIAL n°. 078/2014 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: M & M – COMERCIO DE PNEUS EIRELI – EPP, CNPJ/MF n° 02.966.816/0001-08, representado pelo Sr. Wallinson de Melo, representante legal, com CPF n° 006.981.079-69, à saber:

Descrição dos itens:

| ITEM | QUANT. ESTIMADA 12 MESES | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND. | V. UNT. | V. TOTAL 12 MESES | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | 40 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 275x80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO A FRIO | UND. | 495,00 | 19.800,00 | BR RUBBER |
| 51 | 16 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 275x80 R 22,5 RADIAL LISO A FRIO | UND. | 480,00 | 7.680,00 | BR RUBBER |
| 52 | 6 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 900x20 LISO A FRIO | UND. | 430,00 | 2.580,00 | BR RUBBER |
| 53 | 44 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 215x75-17,5 RADIAL BORRACHUDO A FRIO | UND. | 305,00 | 13.420,00 | BR RUBBER |
| 54 | 22 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 215x75-17,5 RADIAL LISO A FRIO | UND. | 305,00 | 6.710,00 | BR RUBBER |
| 57 | 12 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 900x20 - BORRACHUDO A FRIO | UND. | 415,00 | 4.980,00 | BR RUBBER |
| 60 | 6 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 18x4x30 - AGRÍCOLA | UND. | 1.600,00 | 9.600,00 | BR RUBBER |
| 63 | 6 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 14x9x24 - AGRÍCOLA | UND. | 1.250,00 | 7.500,00 | BR RUBBER |
| 68 | 4 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 12.5X80X18 - AGRÍCOLA | UND. | 580,00 | 2.320,00 | BR RUBBER |

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.078/2014.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000 e 3.3.90.39.00.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.078/2014, que desta Ata faz parte integrante:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 078/2014.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 078/2014** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Wallinson de Melo, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

***WALLINSON DE MELO***
Representante Legal
M & M – Comercio de Pneus Eireli – EPP
Detentor da Ata

***Testemunhas:***

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**A6BF75F7

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 078/2014 – SRP**
**PROCESSO N° 126/2014**

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2014, autorizado pelos atos do processo do PREGÃO PRESENCIAL n°. 078/2014 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: AFONSO PNEUS LTDA – EPP, CNPJ/MF n° 96.206.123/0001-52, representado pelo Sr. Carlos Afonso Denipotti, representante legal, com CPF n° 048.270.528-08, à saber:

Descrição dos itens:

| *ITEM* | QUANT. ESTIMADA 12 MESES | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | *UND.* | V. UNT. | V. TOTAL 12 MESES | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | 20 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 17,5x25 - L2 A FRIO PARA MAQUINAS | UND. | 1.400,00 | 28.000,00 | BORR. RUZI |
| 62 | 20 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 1400x24- G2 - RADIAL A FRIO PARA MAQUINAS | UND. | 1.455,44 | 29.108,80 | BORR. RUZI |
| 66 | 4 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 10-16.5 NHS PARA MAQUINAS | UND. | 549,45 | 2.197,80 | BORR. RUZI |

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.078/2014.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000 e 3.3.90.39.00.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.078/2014, que desta Ata faz parte integrante:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 078/2014.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 078/2014** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Carlos Afonso Denipotti, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

***CARLOS AFONSO DENIPOTTI***
Representante Legal
Afonso Pneus LTDA – EPP
Detentor da Ata

***Testemunhas:***

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**6242BB90

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 078/2014 – SRP**
**PROCESSO N° 126/2014**

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2014, autorizado pelos atos do processo do PREGÃO PRESENCIAL n°. 078/2014 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: PEABIRU COMERCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. – ME, CNPJ/MF n° 14.923.524/0001-69, representada pela Sra. Juliana de Morais Lopes Madureira, representante legal, com CPF n° 695.585.589-15, à saber:

Descrição dos itens:

| *ITEM* | QUANT. ESTIMADA 12 MESES | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | *UND.* | V. UNT. | V. TOTAL 12 MESES | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 6 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 1100x22 RADIAL LISO A FRIO | UND. | 500,00 | 3.000,00 | RUUBER NEW |
| 55 | 18 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 1000x20 CONVENCIONAL LISO A FRIO | UND. | 450,00 | 8.100,00 | RUBBER NEW |
| 56 | 36 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 1000x20 - BORRACHUDO/LAMEIRO A FRIO | UND. | 455,00 | 16.380,00 | RUBBER NEW |
| 58 | 30 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 750x16 - RODOVIÁRIO LISO | UND. | 290,00 | 8.700,00 | RUBBER NEW |
| 59 | 6 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 18X4X34 - AGRÍCOLA | UND. | 1.690,00 | 10.140,00 | RUBBER NEW |
| 64 | 2 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 14x9x26 - AGRÍCOLA | UND. | 1.300,00 | 2.600,00 | RUBBER NEW |
| 65 | 2 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 900x16 - AGRÍCOLA | UND. | 310,00 | 620,00 | RUBBER NEW |
| 67 | 2 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 23.1X30 - AGRÍCOLA | UND. | 2.860,00 | 5.720,00 | RUBBER NEW |
| 69 | 4 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 19.5LX24 - AGRÍCOLA | UND. | 1.340,00 | 5.360,00 | RUBBER NEW |
| 70 | 2 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 14.9X84 - PARA ROLO | UND. | 1.295,00 | 2.590,00 | RUBBER NEW |
| 71 | 12 | RESSOLAGEM PARA PNEUS 295x80-22,5 LISO A FRIO | UND. | 450,00 | 5.400,00 | RUBBER NEW |

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.078/2014.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000 e 3.3.90.39.00.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.078/2014, que desta Ata faz parte integrante:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 078/2014.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 078/2014** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Juliana de Morais Lopes Madureira, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

***JULIANA DE MORAIS LOPES MADUREIRA***
Representante Legal
Peabiru Comercio de Recauchutagem de Pneus LTDA. – ME
Detentor da Ata

***Testemunhas:***

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**5469D527

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 078/2014 – SRP**
**PROCESSO N° 126/2014**

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2014, autorizado pelos atos do processo do PREGÃO PRESENCIAL n°. 078/2014 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: MODELO PNEUS LTDA, CNPJ/MF n° 94.510.682/0001-26, representado pelo Sr. Igelso Ludovico Cecon, representante legal, com CPF n° 102.757.970-15, à saber:

Descrição dos itens:

| ITEM | QUANT. ESTIMADA 12 MESES | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND. | V. UNT. | V. TOTAL 12 MESES | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 4 | PNEU NOVO,175/65R14 | UND. | 175,00 | 700,00 | SEIBERLING/500 82S |
| 4 | 4 | PNEU NOVO,185/65R14 | UND. | 186,00 | 744,00 | SEIBERLING/500 86S |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 4 | PNEU NOVO,235/75R15 | UND. | 390,00 | 1.560,00 | FIRESTONE/DESTINATION AT 104/101S |
| 10 | 4 | PNEU NOVO,245/70 R16 | UND. | 505,00 | 2.020,00 | FIRESTONE/DESTINATOIN AT113/110S |
| 11 | 4 | PNEU NOVO,90/90 R19 | UND. | 169,00 | 676,00 | RI NALDI/R34 52T 4 LONAS |
| 12 | 8 | PNEU NOVO,14.9-24 8 LONAS AGRICOLA | UND. | 1.385,00 | 11.080,00 | FIRESTONE/SAT23G 10 LONAS |
| 13 | 24 | PNEU NOVO,750-16 8 LONAS AGRICOLA | UND. | 453,00 | 10.872,00 | FIRESTONE/RIB IMPLEMENT 10 LONAS |
| 14 | 6 | PNEU NOVO,750-16 8 LONAS AGRIC.DIANTEIRO | UND. | 453,00 | 2.718,00 | FIRESTONE/RIB IMPLEMENT 10 LONAS |
| 15 | 4 | PNEU NOVO,750-16 10 LONAS BORRACHUDO | UND. | 425,00 | 1.700,00 | PIRELLI/RT59 10 LONAS |
| 16 | 4 | PNEU NOVO,750-16 10 LONAS LISO | UND. | 373,00 | 1.492,00 | PIRELLI/CT52 10 LONAS |
| 17 | 4 | PNEU NOVO,750-16 12 LONAS LISO COMUM | UND. | 455,00 | 1.820,00 | PIRELLI/CT52 12 LONAS |
| 20 | 6 | PNEU NOVO,1100R22 RADIAL LISO | UND. | 1.345,00 | 8.070,00 | FIRESTONE/FS557 16 LONAS |
| 21 | 12 | PNEU NOVO,1400-24 16 LONAS G2 | UND. | 1.970,00 | 23.640,00 | FIRESTONE/SGG RB G2 16 LONAS |
| 22 | 4 | PNEU NOVO,12,5/80-18 | UND. | 1.130,00 | 4.520,00 | FIRESTONE/SUP TRACTION LOADER 12 LONAS |
| 23 | 16 | PNEU NOVO,17,5-25 16 LONAS L2 | UND. | 2.600,00 | 41.600,00 | FIRESTONE/SGG LD L2 16 LONAS |
| 26 | 8 | PNEU NOVO,900-20 14 LONAS LISO COMUM | UND. | 645,00 | 5.160,00 | PIRELLI/CT65 14 LONAS |
| 30 | 40 | CÂMARA DE AR NOVA,750X16 | UND. | 40,00 | 1.600,00 | QBOM/TR15 |
| 32 | 8 | CÂMARA DE AR NOVA,14.9X24 | UND. | 212,00 | 1.696,00 | QBOM/TR218 |
| 33 | 2 | CÂMARA DE AR NOVA,16X16.5 | UND. | 96,00 | 192,00 | TORTUGA/AD1916 |
| 34 | 4 | CÂMARA DE AR NOVA,12.5X80X18 | UND. | 109,00 | 436,00 | TORTUGA/AG2018 |
| 40 | 4 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO, ARO 34 | UND. | 445,00 | 1.780,00 | ABC/ C/ 410MM |
| 41 | 70 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO, ARO 20 | UND. | 26,00 | 1.820,00 | RUZI |
| 42 | 8 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO, ARO 30 | UND. | 385,00 | 3.080,00 | ABC/ C/ 410MM |
| 44 | 6 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO, ARO 22 | UND. | 30,00 | 180,00 | RUZI |
| 45 | 2 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO, ARO 26 | UND. | 345,00 | 690,00 | ABC/ C/ 410MM |
| 46 | 44 | PROTETOR DE CÂMARA DE AR NOVO, ARO 16 | UND. | 18,00 | 792,00 | VIPAL/VULK |

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.078/2014.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000 e 3.3.90.39.00.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.078/2014, que desta Ata faz parte integrante:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 078/2014.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 078/2014** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Igelso Ludovico Cecon, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

***IGELSO LUDOVICO CECON***
Representante Legal
Modelo Pneus LTDA
Detentor da Ata

***Testemunhas:***

**Publicado por:**
Antenor Xavier de Souza
**Código Identificador:**7A8BFB63

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ANEXO DECRETO 846

| Demonstrativo das Receitas Desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Execício de 2015** | | | | | | | |
| **RECEITAS CORRENTES** | **1º Bimestre** | **2º Bimestre** | **3º Bimestre** | **4º Bimestre** | **5º Bimestre** | **6º Bimestre** | **TOTAL** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 436.758 | 436.758 | 436.758 | 436.758 | 436.758 | 436.758 | 2.620.550 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 34.133 | 34.133 | 34.133 | 34.133 | 34.133 | 34.133 | 204.800 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 25.833 | 25.833 | 25.833 | 25.833 | 25.833 | 25.833 | 155.000 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 13.750 | 13.750 | 13.750 | 13.750 | 13.750 | 13.750 | 82.500 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 6.950.291 | 6.950.291 | 6.950.291 | 6.950.291 | 6.950.291 | 6.950.291 | 41.701.744 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 38.367 | 38.367 | 38.367 | 38.367 | 38.367 | 38.367 | 230.200 |
| **TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES** | **7.499.132** | **7.499.132** | **7.499.132** | **7.499.132** | **7.499.132** | **7.499.132** | **44.994.794** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 148.173 | 148.173 | 148.173 | 148.173 | 148.173 | 148.173 | 889.040 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1.667 | 1.667 | 1.667 | 1.667 | 1.667 | 1.667 | 10.000 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 76.688 | 76.688 | 76.688 | 76.688 | 76.688 | 76.688 | 460.130 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 1.667 | 1.667 | 1.667 | 1.667 | 1.667 | 1.667 | 10.000 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL** | 228.195 | 228.195 | 228.195 | 228.195 | 228.195 | 228.195 | 1.369.170 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE** | 1.020.096 | 1.020.096 | 1.020.096 | 1.020.096 | 1.020.096 | 1.020.096 | 6.120.575 |
| **TOTAL GERAL** | **6.707.232** | **6.707.232** | **6.707.232** | **6.707.232** | **6.707.232** | **6.707.231** | **40.243.390** |

Quitandinha, 15 de dezembro de 2014

***MARCIO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito

***RICARDO CASAGRANDE***
CRC-PR 31.766/O-1

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**6B637463

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ANEXO DECRETO 846

| Demonstrativo das Despesas Desdobradas em Metas Bimestrais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Execício de 2015** | | | | | | | |
| | **1º Bimestre** | **2º Bimestre** | **3º Bimestre** | **4º Bimestre** | **5º Bimestre** | **6º Bimestre** | **TOTAL** |
| **DESPESAS CORRENTES** | | | | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.775.317,98 | 2.775.317,98 | 2.775.317,98 | 2.775.317,98 | 2.775.317,97 | 2.775.317,97 | 16.651.907,86 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 93.333,00 | 93.333,00 | 93.333,00 | 93.333,00 | 93.334,00 | 93.334,00 | 560.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.107.633,69 | 3.107.633,69 | 3.107.633,69 | 3.107.633,69 | 3.107.633,69 | 3.107.633,69 | 18.645.802,14 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES** | **5.976.284,67** | **5.976.284,67** | **5.976.284,67** | **5.976.284,67** | **5.976.285,66** | **5.976.285,66** | **35.857.710,00** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | 385.453,33 | 385.453,33 | 385.453,33 | 385.453,33 | 385.453,34 | 385.453,34 | 2.312.720,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 260.793,33 | 260.793,33 | 260.793,33 | 260.793,33 | 260.793,34 | 260.793,34 | 1.564.760,00 |
| **TOTA DAS DESPESAS DE CAPITAL** | **646.246,66** | **646.246,66** | **646.246,66** | **646.246,66** | **646.246,68** | **646.246,68** | **3.877.480,00** |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA | - | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 84.700,00 | 84.700,00 | 84.700,00 | 84.700,00 | 84.700,00 | 84.700,00 | 508.200,00 |
| **TOTAL GERAL** | **6.707.231,33** | **6.707.231,33** | **6.707.231,33** | **6.707.231,33** | **6.707.232,34** | **6.707.232,34** | **40.243.390,00** |

Quitandinha, 15 de dezembro de 2014

***MARCIO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito

***RICARDO CASAGRANDE***
CRC-PR 31.766/O-1

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**CCCA6A84

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## ANEXO DECRETO 846

| CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA O EXERCICIO DE 2015 | | | | | | | |
| ANEXO II | | | | | | | |
| ART. 13º - L.R.F 101/00 - METAS BIMESTRAIS | | | | | | | |
| INTERFÊNCIAS | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
| VALOR | 221.833,33 | 221.833,33 | 221.833,33 | 221.833,33 | 221.833,34 | 221.833,34 | 1.331.000,00 |
| ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | | |
| Despesas | Valor/Bimestre | Valor/Bimestre | Valor/Bimestre | Valor/Bimestre | Valor/Bimestre | Valor/Bimestre | Total Anual |
| Pessoal | 167.666,67 | 167.666,67 | 167.666,67 | 167.666,67 | 167.666,66 | 167.666,66 | 1.006.000,00 |
| Despesas Correntes | 34.166,67 | 34.166,67 | 34.166,67 | 34.166,67 | 34.166,66 | 34.166,66 | 205.000,00 |
| Investimentos | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 120.000,00 |
| Total Despesas | 221.833,34 | 221.833,34 | 221.833,34 | 221.833,34 | 221.833,32 | 221.833,32 | 1.331.000,00 |

Quitandinha, 15 de dezembro de 2014

***PEDRO GILSON RIBAS***
Presidente

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**68C1C4FA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## ANEXO DECRETO 846

| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA-QUITPREV | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA O EXERCICIO DE 2015 | | | | | | | |
| ANEXO III | | | | | | | |
| ART. 13º - L.R.F 101/00 - METAS BIMESTRAIS | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
| Receitas Correntes | 211.333,33 | 211.333,33 | 211.333,33 | 211.333,33 | 211.333,33 | 211.333,35 | 1.268.000,00 |
| Receitas Intra-orçamentarias | 133.333,33 | 133.333,33 | 133.333,33 | 133.333,33 | 133.333,33 | 133.333,35 | 800.000,00 |
| VALOR | 344.666,66 | 344.666,66 | 344.666,66 | 344.666,66 | 344.666,66 | 344.666,70 | 2.068.000,00 |
| ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | | |
| Despesas | Valor/Bimestre | Valor/Bimestre | Valor/Bimestre | Valor/Bimestre | Valor/Bimestre | Valor/Bimestre | Total Anual |
| Pessoal e Encargos | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 60.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 269.666,66 | 269.666,66 | 269.666,66 | 269.666,66 | 269.666,66 | 269.666,70 | 1.618.000,00 |
| Investimentos | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 90.000,00 |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 300.000,00 |
| Total Despesas | 344.666,66 | 344.666,66 | 344.666,66 | 344.666,66 | 344.666,66 | 344.666,70 | 2.068.000,00 |

Quitandinha, 15 de dezembro de 2014

***ROSANGELA IARGAS MATOSO***
Presidente

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**CFC53233

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
## DEMONSTRATIVOS DA POLITICA DE INVESTIMENTOS EXERCICIO 2015

| DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. ENTE | | | | | | |
| Nome: | Prefeitura Municipal de Rio Azul / PR | | | CNPJ: | 75.963.256/0001-01 | |
| Endereço: | RUA GUILHERME PEREIRA - 482 | | | Complemento: | PREDIO | |
| Bairro: | CENTRO | | | CEP: | 84560-000 | |
| Telefone: | (042) 3463-1122 | Fax: | (042) 3463-1122 | E-mail: | pmra@pmra.pr.gov.br | |
| 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE | | | | | | |
| Nome: | SILVIO PAULO GIRARDI | | | CPF: | 487.250.139-04 | |
| Cargo: | Prefeito | | | Complemento do Cargo: | PREFEITO MUNICIPAL | |
| E-mail: | fpm@pmra.pr.gov.br | | | Data Início de Gestão: | 01/01/2013 | |
| 3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF | | | | | | |
| Nome: | FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL | | | CNPJ: | 11.468.330/0001-22 | |
| Endereço: | RUA GUILHERME PEREIRA - 482 | | | Complemento: | PREDIO | |
| Bairro: | CENTRO | | | CEP: | 84560-000 | |
| Telefone: | (042) 3463-1122 | Fax: | (042) 3463-1122 | E-mail: | fpm@pmra.pr.gov.br | |
| 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA | | | | | | |
| Nome: | FLORIPO JOÃO SOARES | | | CPF: | 971.862.289-68 | |
| Cargo: | Gestor | Complemento do Cargo: | OFICIAL ADMINISTRATIVO | Data Início de Gestão: | 01/03/2012 | |
| Telefone: | (042) 3463-1122 | Fax: | (042) 3463-1122 | E-mail: | fpm@pmra.pr.gov.br | |
| 5. GESTOR DE RECURSOS | | | | | | |
| Nome: | FLORIPO JOÃO SOARES | | | CPF: | 971.862.289-68 | |
| Cargo: | Gestor | Complemento do Cargo: | OFICIAL ADMINISTRATIVO | Data Início de Gestão: | 08/05/2012 | |
| Telefone: | (042) 3463-1122 | Fax: | (042) 3463-1122 | E-mail: | fpm@pmra.pr.gov.br | |
| Entidade Certificadora: | ANBIMA | | | Validade Certificação: | 19/06/2015 | |
| 6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO | | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | FLORIPO JOÃO SOARES | | | CPF: | 971.862.289-68 |
| Telefone: | (042) 3463-1122 | Fax: | (042) 3463-1122 | E-mail: | fpm@pmra.pr.gov.br |
| Data de envio: | 10/12/2014 | | | | |
| 7. DEMONSTRATIVO | | | | | |
| Exercício: | 2015 | | | | |
| Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: | FLORIPO JOÃO SOARES | | | CPF: | 971.862.289-68 |
| Data da Elaboração: | 12/11/2014 | Data da ata de aprovação: | | | 14/11/2014 |
| Órgão superior competente: | CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE RIO AZUL - PR. | | | | |
| Meta de Rentabilidade dos Investimentos | | | | | |
| Indexador: | INPC | Taxa de Juros: | | 6,00 % | |
| Divulgação/Publicação: | | ( X ) Meio Eletrônico | | ( X ) Impresso | |

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

| Alocação dos Recursos/Diversificação | Alocação dos recursos | |
|---|---|---|
| | Limite da Resolução % | Estratégia de Alocação % |
| Renda Fixa - Art. 7º | | |
| Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a" | 100,00 | 0,00 |
| FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" | 100,00 | 95,00 |
| Operações Compromissadas - Art. 7º, II | 15,00 | 10,00 |
| FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III | 80,00 | 50,00 |
| FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV | 30,00 | 30,00 |
| Poupança - Art. 7º, V | 20,00 | 20,00 |
| FI em Direitos Creditórios – Aberto - Art. 7º, VI | 15,00 | 7,00 |
| FI em Direitos Creditórios – Fechado - Art. 7º, VII, "a" | 5,00 | 3,00 |
| FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b" | 5,00 | 5,00 |
| Renda Variável - Art. 8º | | |
| FI Ações referenciados - Art. 8º, I | 30,00 | 5,00 |
| FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II | 20,00 | 0,00 |
| FI em Ações - Art. 8º, III | 15,00 | 15,00 |
| FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV | 5,00 | 3,00 |
| FI em Participações - fechado - Art. 8º, V | 5,00 | 3,00 |
| FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI | 5,00 | 3,00 |
| Total | | 249,00 |

Declaro que o valor excedido do limite do somatório dos Segmentos "Renda Fixa" e "Renda Variável", está compatível com a Política de Investimentos aprovada pelas instâncias competentes e consolidada neste Demonstrativo, conforme documentos arquivados

Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

Em um relatório de projeções com poucas mudanças, o Focus mostrou piora da expectativa com relação ao crescimento da economia brasileira. A média das estimativas de economistas ouvidos pelo Banco Central semanalmente aponta para uma expansão do Produto Interno Bruto (PIB) de apenas 0,27% em 2014. Na semana passada, a expectativa estava em 0,28%. A diferença é pequena, mas evidencia a tendência de estagnação para este ano. Para 2015, a projeção média permaneceu em 1% de crescimento.Os economistas ouvidos pelo BC também pioraram suas estimativas para a produção industrial. A mediana agora indica retração de 2,24% em 2014 ante queda de 2,16% no mês de outubro. Para 2015, porém, a expectativa passou de crescimento de 1,30% para 1,46%.A expectativa com relação a inflação não mudou: permaneceu em 6,45% para este ano e em 6,30% para ano que vem DE 2014, ambas próximas ao teto da meta oficial, de 6,5%. Por sua vez, a projeção para a Selic, taxa básica de juros, também continua em 11% neste ano e 11,88% no fim de 2015.

Objetivos da gestão

Quanto à parte de investimentos se mostrará como é realizada a alocação de recursos nos segmentos de aplicação de renda fixa,renda variável e de imóveis para estabelecer condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência visando garantir a capitalização dos RPPS. Deste modo fundos de baixa rentabilidade serão reavaliados e realocados em fundos de investimentos de melhor performace. Sendo assim visando atingir a meta atuarial de 2015.
Também o objetivo de seus investimentos, a obtenção de uma rentabilidade equivalente a variação de INPC+6%,como forma de garantir o equilíbrio entre o passivo e o ativo . Este retorno deve adequar-se aos riscos inerentes aos segmentos de renda fixa e renda variável, bem como adequar-se a legislação vigente. Tendo presente os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Considerando-se a preservação do capital, os níveis de riscos adequados ao perfil do RPPS, a taxa obtida e esperada de retorno, focadas a curto, médio e logo prazo, conforme cenário da política econômica interna e externa. Além de facilitar a comunicação entre os órgãos reguladores do Sistema e os participantes. Esta política entrará em vigor no período de 01/01/2015 à 31/12/2015.

Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

A estratégia de investimentos dessa política foi traçada a partir das perspectivas para a economia, com ênfase na política monetária, no panorama político e no comportamento das principais variáveis econômicas, observando-se a legislação pertinente. Essa conjuntura será acompanhada para a realização de revisões periódicas e possíveis alterações na condução dos investimentos planejados neste documento. Levando em consideração as expectativas do cenário nacional e internacional, temos como possíveis alternativas: Teremos que correr pouco mais de risco de mercado e risco de crédito privado, abrir mão de liquidez e consolidar alocações mais diversificadas.
Para compor uma carteira mais equilibrada, há que se diversificar os investimento, buscando alocar recursos em várias categorias de Fundos, para se proteger de possíveis quedas súbitas em um fundo, banco ou indicador.Investir preferencialmente em Fundos não muito novos, para minimizar o risco de uma Administração ruim e investir obrigatoriamente em bancos de grande porte como Banco do Brasil, Caixa econômica Federal, não havendo obrigatoriedade de alocar recursos nas duas instituições citadas.
Será avaliada a aderência à Política de Investimentos e ao cumprimento da meta atuarial através de relatórios trimestrais. Também serão realizadas análises das rentabilidades através de acompanhamentos diários e mensais, efetuando-se comparativos com o Benchmark e indicadores econômicos. As estratégias de investimentos foram elaboradas com ênfase na diversificação de ativos, objetivando a otimização dos rendimentos e redução dos riscos. Sendo que em alguns sub seguimentos é possível que se corra mais risco de mercado e crédito privado além de alongamento de prazos. Em outros pode adotar-se uma postura mais conservadora (de menor risco, prazos mais curtos, com menor volatilidade conseqüentemente com rendimentos esperados menores, mas positivos) em determinados períodos. Ressaltamos a crescente importância de se buscar aperfeiçoamento contínuo por parte do Comitê de Investimento e Conselho Municipal Previdenciário, para ter um melhor processo de avaliação dos investimentos, de tomadas de decisão sobre realocações e consolidação de relatórios. Ambos visando a obtenção do melhor resultado possível além de atendimento à legislação pertinente ao RPPS.
O ano de 2015 será mais um ano bem desafiador, onde em meio a uma previsão de cenário conturbado tanto da política, quanto da economia nacional e externa, buscar-se há o alcance da meta de INPC mais 6% ao ano (meta essa de extrema importância para a continuidade do equilíbrio financeiro do Fundo).
No intuito de alcançar essa meta serão buscados produtos ofertados pelo mercado de Renda Fixa, Renda Variável e Imobiliários, com as seguintes alternativas: Mercado de Ações, Fundos Atrelados aos Índices de Preços, Crédito Privado, Crédito Securitizado, Fundos Imobiliários e Fundos Multimercado.

Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

GESTÃO PRÓPRIA.

Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

OS GESTORES E O COMITÊ DE INVESTIMENTOS SERÃO AVALIADOS SEMESTRALMENTE, DE ACORDO COM A RENTABILIDADE DOS FUNDOS E PERIOCIDADE.

Observações

PÚBLICADO EM VEÍCULO OFÍCIAL DE PÚBLICAÇÃO DO MUNICÍPIO.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Declaração: | A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes | | |
| Representante Legal do Ente: | 487.250.139-04 - SILVIO PAULO GIRARDI | Data: __/__/____ | Assinatura: |
| Representante Legal da Unidade Gestora: | 971.862.289-68 - FLORIPO JOÃO SOARES | Data: __/__/____ | Assinatura: |
| Gestor de Recurso RPPS: | 971.862.289-68 - FLORIPO JOÃO SOARES | Data: __/__/____ | Assinatura: |
| Responsável: | 971.862.289-68 - FLORIPO JOÃO SOARES | Data: __/__/____ | Assinatura: |

**Publicado por:**
Floripo João Soares
**Código Identificador:**178E9109

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 451/2014 - MODALIDADE – PREGÃO N° 136/2014 – PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO**: Aquisição e instalação de grades de proteção

| Lote | Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 2 | pç | Grade de proteção tipo tijolinho medindo 1400 mm larg x 570 mm alt. Com pintura e instalação | 153,00 | LUCIO JOSÉ BATISTA FRANÇA 86712632900 |
| 1 | 2 | 1 | pç | Grade de proteção tipo tijolinho medindo 800 mm larg x 570 mm alt. Com pintura e instalação | 94,00 | LUCIO JOSÉ BATISTA FRANÇA 86712632900 |
| 1 | 3 | 20 | pç | Grade de proteção tipo tijolinho medindo 1200 mm larg x 1500 mm alt. Com pintura e instalação | 223,00 | LUCIO JOSÉ BATISTA FRANÇA 86712632900 |
| 1 | 4 | 4 | pç | Grade de proteção tipo tijolinho medindo 1200 mm larg x 670 mm alt. Com pintura e instalação | 128,00 | LUCIO JOSÉ BATISTA FRANÇA 86712632900 |
| 1 | 5 | 1 | pç | Grade de proteção tipo tijolinho medindo 600 mm larg x 1500 mm alt. Com pintura e instalação | 128,00 | LUCIO JOSÉ BATISTA FRANÇA 86712632900 |

Rio Negro, 17 de dezembro de 2014.

***MISAEL ANTONIO KÖENE***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**20A4EEA7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 460/2014 - MODALIDADE – PREGÃO N° 138/2014 – PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO**: Aquisição de veículo zero quilômetro

| Lote | Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | un | Veículo 0 KM com as seguintes características mínimas:<br>*Ano de fabricação: ano atual ou subseqüente.<br>* Tipo: Van<br>* Cor: branca<br>* Tacografo<br>* Combustível Diesel<br>*Capacidade para mínimo 14 passageiros<br>* Itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Proconve, Conama e Contran.<br>Plotagem nas duas laterais medindo 60 cm x 30 cm. | 108.000,00 | Renault do Brasil S/A |

Rio Negro, 18 de dezembro de 2014.

***MISAEL ANTONIO KÖENE***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Misael Antonio Köene
**Código Identificador:**E610C827



**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
## ANEXO DO DECRETO Nº 9.379 DE 16/12/2014 - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

ANEXO I - MUNICÍPIO DE PALMEIRA -
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2015

| CODIFICAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 6.553.644,73 | 6.553.644,73 | 6.553.644,73 | 6.553.644,73 | 6.553.644,73 | 6.553.644,73 | 6.553.644,73 | 6.553.644,73 | 6.553.644,74 | 6.553.644,74 | 6.553.644,74 | 6.553.644,75 | 78.643.736,81 |
| 1100.00.00.00.00 Receita Tributária | 1.059.900,83 | 1.059.900,83 | 1.059.900,83 | 1.059.900,83 | 1.059.900,83 | 1.059.900,83 | 1.059.900,83 | 1.059.900,83 | 1.059.900,84 | 1.059.900,84 | 1.059.900,84 | 1.059.900,84 | 12.718.810,00 |
| 1200.00.00.00.00 Receita de Contribuições | 77.566,67 | 77.566,67 | 77.566,67 | 77.566,67 | 77.566,67 | 77.566,67 | 77.566,67 | 77.566,67 | 77.566,66 | 77.566,66 | 77.566,66 | 77.566,66 | 930.800,00 |
| 1300.00.00.00.00 Receita Patrimonial | 14.189,50 | 14.189,50 | 14.189,50 | 14.189,50 | 14.189,50 | 14.189,50 | 14.189,50 | 14.189,50 | 14.189,50 | 14.189,50 | 14.189,50 | 14.189,50 | 170.274,00 |
| 1600.00.00.00.00 Receita de Serviços | 12.948,25 | 12.948,25 | 12.948,25 | 12.948,25 | 12.948,25 | 12.948,25 | 12.948,25 | 12.948,25 | 12.948,25 | 12.948,25 | 12.948,25 | 12.948,25 | 155.379,00 |
| 1700.00.00.00.00 Transferências Correntes | 5.300.825,01 | 5.300.825,01 | 5.300.825,01 | 5.300.825,01 | 5.300.825,01 | 5.300.825,01 | 5.300.825,01 | 5.300.825,01 | 5.300.825,02 | 5.300.825,02 | 5.300.825,02 | 5.300.825,02 | 63.609.900,16 |
| 1900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes | 88.214,47 | 88.214,47 | 88.214,47 | 88.214,47 | 88.214,47 | 88.214,47 | 88.214,47 | 88.214,47 | 88.214,47 | 88.214,47 | 88.214,47 | 88.214,48 | 1.058.573,65 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.451.557,94 | 2.451.557,94 | 2.451.557,94 | 2.451.557,94 | 2.451.557,94 | 2.451.557,94 | 2.451.557,94 | 2.451.557,94 | 2.451.557,92 | 2.451.557,92 | 2.451.557,92 | 2.451.557,92 | 29.418.695,20 |
| 2100.00.00.00.00 Operações de Crédito | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 2400.00.00.00.00 Transferências de Capital | 2.434.891,27 | 2.434.891,27 | 2.434.891,27 | 2.434.891,27 | 2.434.891,27 | 2.434.891,27 | 2.434.891,27 | 2.434.891,27 | 2.434.891,26 | 2.434.891,26 | 2.434.891,26 | 2.434.891,26 | 29.218.695,20 |
| 2500.00.00.00.00 Outras Receitas de Capital | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,67 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 16.666,66 | 200.000,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | 771.864,39 | 771.864,39 | 771.864,39 | 771.864,39 | 771.864,39 | 771.864,39 | 771.864,39 | 771.864,38 | 771.864,38 | 771.864,38 | 771.864,38 | 771.864,38 | 9.262.372,63 |
| 9700.00.00.00.00 Dedução Receita Formação Fundeb | 771.864,39 | 771.864,39 | 771.864,39 | 771.864,39 | 771.864,39 | 771.864,39 | 771.864,39 | 771.864,38 | 771.864,38 | 771.864,38 | 771.864,38 | 771.864,38 | 9.262.372,63 |
| TOTAL | 8.233.338,28 | 8.233.338,28 | 8.233.338,28 | 8.233.338,28 | 8.233.338,28 | 8.233.338,28 | 8.233.338,28 | 8.233.338,29 | 8.233.338,28 | 8.233.338,28 | 8.233.338,28 | 8.233.338,29 | 98.800.059,38 |

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL
EXERCÍCIO DE 2015

| CODIFICAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE | 5º BIMESTRE | 6º BIMESTRE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 13.107.289,46 | 13.107.289,46 | 13.107.289,46 | 13.107.289,46 | 13.107.289,48 | 13.107.289,49 | 78.643.736,81 |
| 1100.00.00.00.00 Receita Tributária | 2.119.801,66 | 2.119.801,66 | 2.119.801,66 | 2.119.801,66 | 2.119.801,68 | 2.119.801,68 | 12.718.810,00 |
| 1200.00.00.00.00 Receita de Contribuições | 155.133,34 | 155.133,34 | 155.133,34 | 155.133,34 | 155.133,32 | 155.133,32 | 930.800,00 |
| 1300.00.00.00.00 Receita Patrimonial | 28.379,00 | 28.379,00 | 28.379,00 | 28.379,00 | 28.379,00 | 28.379,00 | 170.274,00 |
| 1600.00.00.00.00 Receita de Serviços | 25.896,50 | 25.896,50 | 25.896,50 | 25.896,50 | 25.896,50 | 25.896,50 | 155.379,00 |
| 1700.00.00.00.00 Transferências Correntes | 10.601.650,02 | 10.601.650,02 | 10.601.650,02 | 10.601.650,02 | 10.601.650,04 | 10.601.650,04 | 63.609.900,16 |
| 1900.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes | 176.428,94 | 176.428,94 | 176.428,94 | 176.428,94 | 176.428,94 | 176.428,95 | 1.058.573,65 |
| RECEITA DE CAPITAL | 4.903.115,88 | 4.903.115,88 | 4.903.115,88 | 4.903.115,88 | 4.903.115,84 | 4.903.115,84 | 29.418.695,20 |
| 2100.00.00.00.00 Operações de Crédito | - | - | - | - | - | - | - |
| 2400.00.00.00.00 Transferências de Capital | 4.869.782,54 | 4.869.782,54 | 4.869.782,54 | 4.869.782,54 | 4.869.782,52 | 4.869.782,52 | 29.218.695,20 |
| 2500.00.00.00.00 Outras Receitas de Capital | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,34 | 33.333,32 | 33.333,32 | 200.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEDUÇÕES DA RECEITA | 1.543.728,78 | 1.543.728,78 | 1.543.728,78 | 1.543.728,77 | 1.543.728,76 | 1.543.728,76 | 9.262.372,63 |
| 9700.00.00.00.00<br>Dedução Receita Formação Fundeb | 1.543.728,78 | 1.543.728,78 | 1.543.728,78 | 1.543.728,77 | 1.543.728,76 | 1.543.728,76 | 9.262.372,63 |
| TOTAL | 16.466.676,56 | 16.466.676,56 | 16.466.676,56 | 16.466.676,57 | 16.466.676,56 | 16.466.676,57 | 98.800.059,38 |

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 2015

| TÍTULOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 163.250,00 | 163.250,00 | 163.250,00 | 163.250,00 | 163.250,00 | 163.250,00 | 163.250,00 | 163.250,00 | 163.250,00 | 163.250,00 | 163.250,00 | 163.250,00 | 1.959.000,00 |
| Despesas de Capital | 61.471,50 | 61.471,50 | 61.471,50 | 61.471,50 | 61.471,50 | 61.471,50 | 61.471,50 | 61.471,50 | 61.471,50 | 61.471,50 | 61.471,50 | 61.471,50 | 737.658,00 |
| TOTAIS | 224.721,50 | 224.721,50 | 224.721,50 | 224.721,50 | 224.721,50 | 224.721,50 | 224.721,50 | 224.721,50 | 224.721,50 | 224.721,50 | 224.721,50 | 224.721,50 | 2.696.658,00 |
| ÓRGÃO: 02000 – GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 41.631,31 | 41.631,31 | 41.631,31 | 41.631,31 | 41.631,31 | 41.631,31 | 41.631,31 | 41.631,31 | 41.631,30 | 41.631,30 | 41.631,30 | 41.631,30 | 499.575,68 |
| Despesas de Capital | 583,33 | 583,33 | 583,33 | 583,33 | 583,33 | 583,33 | 583,33 | 583,33 | 583,34 | 583,34 | 583,34 | 583,34 | 7.000,00 |
| TOTAIS | 42.214,64 | 42.214,64 | 42.214,64 | 42.214,64 | 42.214,64 | 42.214,64 | 42.214,64 | 42.214,64 | 42.214,64 | 42.214,64 | 42.214,64 | 42.214,64 | 506.575,68 |
| ÓRGÃO: 03000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 9.441,30 | 9.441,30 | 9.441,30 | 9.441,30 | 9.441,30 | 9.441,30 | 9.441,30 | 9.441,30 | 9.441,30 | 9.441,31 | 9.441,31 | 9.441,31 | 113.295,63 |
| Despesas de Capital | 196,42 | 196,42 | 196,42 | 196,42 | 196,42 | 196,42 | 196,42 | 196,42 | 196,41 | 196,41 | 196,41 | 196,41 | 2.357,00 |
| TOTAIS | 9.637,72 | 9.637,72 | 9.637,72 | 9.637,72 | 9.637,72 | 9.637,72 | 9.637,72 | 9.637,72 | 9.637,71 | 9.637,72 | 9.637,72 | 9.637,72 | 115.652,63 |
| ÓRGÃO: 04000 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 36.234,27 | 36.234,27 | 36.234,27 | 36.234,27 | 36.234,27 | 36.234,27 | 36.234,27 | 36.234,27 | 36.234,27 | 36.234,28 | 36.234,28 | 36.234,28 | 434.811,27 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 6.000,00 |
| TOTAIS | 36.734,27 | 36.734,27 | 36.734,27 | 36.734,27 | 36.734,27 | 36.734,27 | 36.734,27 | 36.734,27 | 36.734,27 | 36.734,28 | 36.734,28 | 36.734,28 | 440.811,27 |
| ÓRGÃO: 05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 157.932,64 | 157.932,64 | 157.932,64 | 157.932,64 | 157.932,64 | 157.932,64 | 157.932,64 | 157.932,65 | 157.932,65 | 157.932,65 | 157.932,65 | 157.932,65 | 1.895.191,73 |
| Despesas de Capital | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,33 | 20.833,34 | 20.833,34 | 20.833,34 | 20.833,34 | 250.000,00 |
| TOTAIS | 178.765,97 | 178.765,97 | 178.765,97 | 178.765,97 | 178.765,97 | 178.765,97 | 178.765,97 | 178.765,98 | 178.765,99 | 178.765,99 | 178.765,99 | 178.765,99 | 2.145.191,73 |
| ÓRGÃO: 06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 453.040,25 | 453.040,25 | 453.040,25 | 453.040,25 | 453.040,25 | 453.040,25 | 453.040,25 | 453.040,25 | 453.040,26 | 453.040,26 | 453.040,26 | 453.040,26 | 5.436.483,04 |
| Despesas de Capital | 232.438,33 | 232.438,33 | 232.438,33 | 232.438,33 | 232.438,33 | 232.438,33 | 232.438,33 | 232.438,33 | 232.438,34 | 232.438,34 | 232.438,34 | 232.438,34 | 2.789.260,00 |
| TOTAIS | 685.478,58 | 685.478,58 | 685.478,58 | 685.478,58 | 685.478,58 | 685.478,58 | 685.478,58 | 685.478,58 | 685.478,60 | 685.478,60 | 685.478,60 | 685.478,60 | 8.225.743,04 |
| ÓRGÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 161.573,77 | 161.573,77 | 161.573,77 | 161.573,77 | 161.573,77 | 161.573,77 | 161.573,77 | 161.573,77 | 161.573,77 | 161.573,78 | 161.573,78 | 161.573,78 | 1.938.885,27 |
| Despesas de Capital | 5.629,17 | 5.629,17 | 5.629,17 | 5.629,17 | 5.629,17 | 5.629,17 | 5.629,17 | 5.629,17 | 5.629,16 | 5.629,16 | 5.629,16 | 5.629,16 | 67.550,00 |
| TOTAIS | 167.202,94 | 167.202,94 | 167.202,94 | 167.202,94 | 167.202,94 | 167.202,94 | 167.202,94 | 167.202,94 | 167.202,93 | 167.202,94 | 167.202,94 | 167.202,94 | 2.006.435,27 |
| ÓRGÃO: 08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 72.360,23 | 72.360,23 | 72.360,23 | 72.360,23 | 72.360,23 | 72.360,23 | 72.360,23 | 72.360,23 | 72.360,24 | 72.360,24 | 72.360,24 | 72.360,24 | 868.322,80 |
| Despesas de Capital | 42.833,33 | 42.833,33 | 42.833,33 | 42.833,33 | 42.833,33 | 42.833,33 | 42.833,33 | 42.833,33 | 42.833,34 | 42.833,34 | 42.833,34 | 42.833,34 | 514.000,00 |
| TOTAIS | 115.193,56 | 115.193,56 | 115.193,56 | 115.193,56 | 115.193,56 | 115.193,56 | 115.193,56 | 115.193,56 | 115.193,58 | 115.193,58 | 115.193,58 | 115.193,58 | 1.382.322,80 |
| ÓRGÃO: 09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 125.827,67 | 125.827,67 | 125.827,67 | 125.827,67 | 125.827,67 | 125.827,67 | 125.827,67 | 125.827,67 | 125.827,66 | 125.827,66 | 125.827,66 | 125.827,66 | 1.509.932,00 |
| Despesas de Capital | 180.709,17 | 180.709,17 | 180.709,17 | 180.709,17 | 180.709,17 | 180.709,17 | 180.709,17 | 180.709,17 | 180.709,16 | 180.709,16 | 180.709,16 | 180.709,16 | 2.168.510,00 |
| TOTAIS | 306.536,84 | 306.536,84 | 306.536,84 | 306.536,84 | 306.536,84 | 306.536,84 | 306.536,84 | 306.536,84 | 306.536,82 | 306.536,82 | 306.536,82 | 306.536,82 | 3.678.442,00 |
| ÓRGÃO: 10000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 236.365,24 | 236.365,24 | 236.365,24 | 236.365,24 | 236.365,24 | 236.365,24 | 236.365,24 | 236.365,23 | 236.365,23 | 236.365,23 | 236.365,23 | 236.365,23 | 2.836.382,83 |
| Despesas de Capital | 212.583,33 | 212.583,33 | 212.583,33 | 212.583,33 | 212.583,33 | 212.583,33 | 212.583,33 | 212.583,33 | 212.583,34 | 212.583,34 | 212.583,34 | 212.583,34 | 2.551.000,00 |
| TOTAIS | 448.948,57 | 448.948,57 | 448.948,57 | 448.948,57 | 448.948,57 | 448.948,57 | 448.948,57 | 448.948,56 | 448.948,57 | 448.948,57 | 448.948,57 | 448.948,57 | 5.387.382,83 |
| ÓRGÃO: 11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 1.680.523,58 | 1.680.523,58 | 1.680.523,58 | 1.680.523,58 | 1.680.523,58 | 1.680.523,58 | 1.680.523,58 | 1.680.523,58 | 1.680.523,58 | 1.680.523,58 | 1.680.523,57 | 1.680.523,57 | 20.166.282,94 |
| Despesas de Capital | 973.778,35 | 973.778,35 | 973.778,35 | 973.778,35 | 973.778,35 | 973.778,35 | 973.778,35 | 973.778,35 | 973.778,35 | 973.778,35 | 973.778,35 | 973.778,35 | 11.685.340,20 |
| TOTAIS | 2.654.301,93 | 2.654.301,93 | 2.654.301,93 | 2.654.301,93 | 2.654.301,93 | 2.654.301,93 | 2.654.301,93 | 2.654.301,93 | 2.654.301,93 | 2.654.301,93 | 2.654.301,92 | 2.654.301,92 | 31.851.623,14 |
| ÓRGÃO: 12000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 141.782,15 | 141.782,15 | 141.782,15 | 141.782,15 | 141.782,15 | 141.782,15 | 141.782,15 | 141.782,15 | 141.782,15 | 141.782,14 | 141.782,14 | 141.782,14 | 1.701.385,77 |
| Despesas de Capital | 241.670,00 | 241.670,00 | 241.670,00 | 241.670,00 | 241.670,00 | 241.670,00 | 241.670,00 | 241.670,00 | 241.670,00 | 241.670,00 | 241.670,00 | 241.670,00 | 2.900.040,00 |
| TOTAIS | 383.452,15 | 383.452,15 | 383.452,15 | 383.452,15 | 383.452,15 | 383.452,15 | 383.452,15 | 383.452,15 | 383.452,15 | 383.452,14 | 383.452,14 | 383.452,14 | 4.601.425,77 |
| ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 455.660,01 | 455.660,01 | 455.660,01 | 455.660,01 | 455.660,01 | 455.660,01 | 455.660,01 | 455.660,01 | 455.660,01 | 455.660,01 | 455.660,01 | 455.660,00 | 5.467.920,11 |
| Despesas de Capital | 710.182,78 | 710.182,78 | 710.182,78 | 710.182,78 | 710.182,78 | 710.182,78 | 710.182,77 | 710.182,77 | 710.182,77 | 710.182,77 | 710.182,77 | 710.182,77 | 8.522.193,30 |
| TOTAIS | 1.165.842,79 | 1.165.842,79 | 1.165.842,79 | 1.165.842,79 | 1.165.842,79 | 1.165.842,79 | 1.165.842,78 | 1.165.842,78 | 1.165.842,78 | 1.165.842,78 | 1.165.842,78 | 1.165.842,77 | 13.990.113,41 |
| ÓRGÃO: 14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 1.330.497,37 | 1.330.497,37 | 1.330.497,37 | 1.330.497,37 | 1.330.497,37 | 1.330.497,37 | 1.330.497,37 | 1.330.497,37 | 1.330.497,37 | 1.330.497,37 | 1.330.497,37 | 1.330.497,36 | 15.965.968,43 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 158.912,50 | 158.912,50 | 158.912,50 | 158.912,50 | 158.912,50 | 158.912,50 | 158.912,50 | 158.912,50 | 158.912,50 | 158.912,50 | 158.912,50 | 158.912,50 | 1.906.950,00 |
| TOTAIS | 1.489.409,87 | 1.489.409,87 | 1.489.409,87 | 1.489.409,87 | 1.489.409,87 | 1.489.409,87 | 1.489.409,87 | 1.489.409,87 | 1.489.409,87 | 1.489.409,87 | 1.489.409,87 | 1.489.409,86 | 17.872.918,43 |
| ÓRGÃO: 15000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 297.050,33 | 297.050,33 | 297.050,33 | 297.050,33 | 297.050,33 | 297.050,33 | 297.050,33 | 297.050,33 | 297.050,33 | 297.050,33 | 297.050,33 | 297.050,32 | 3.564.603,95 |
| Despesas de Capital | 4.163,33 | 4.163,33 | 4.163,33 | 4.163,33 | 4.163,33 | 4.163,33 | 4.163,33 | 4.163,33 | 4.163,34 | 4.163,34 | 4.163,34 | 4.163,34 | 49.960,00 |
| TOTAIS | 301.213,66 | 301.213,66 | 301.213,66 | 301.213,66 | 301.213,66 | 301.213,66 | 301.213,66 | 301.213,66 | 301.213,67 | 301.213,67 | 301.213,67 | 301.213,66 | 3.614.563,95 |
| DESPESAS CORRENTES | 5.363.170,12 | 5.363.170,12 | 5.363.170,12 | 5.363.170,12 | 5.363.170,12 | 5.363.170,12 | 5.363.170,12 | 5.363.170,12 | 5.363.170,12 | 5.363.170,14 | 5.363.170,13 | 5.363.170,10 | 64.358.041,45 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.846.484,87 | 2.846.484,87 | 2.846.484,87 | 2.846.484,87 | 2.846.484,87 | 2.846.484,87 | 2.846.484,86 | 2.846.484,86 | 2.846.484,89 | 2.846.484,89 | 2.846.484,89 | 2.846.484,89 | 34.157.818,50 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 23.683,29 | 23.683,29 | 23.683,29 | 23.683,29 | 23.683,29 | 23.683,29 | 23.683,29 | 23.683,28 | 23.683,28 | 23.683,28 | 23.683,28 | 23.683,28 | 284.199,43 |
| TOTAIS | 8.233.338,28 | 8.233.338,28 | 8.233.338,28 | 8.233.338,28 | 8.233.338,28 | 8.233.338,28 | 8.233.338,27 | 8.233.338,26 | 8.233.338,29 | 8.233.338,31 | 8.233.338,30 | 8.233.338,27 | 98.800.059,38 |

IMASP

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL

EXERCÍCIO DE 2015

| CODIFICAÇÃO<br>ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 116.015,58 | 116.015,58 | 116.015,58 | 116.015,58 | 116.015,58 | 116.015,58 | 116.015,58 | 116.015,58 | 116.015,58 | 116.015,58 | 116.015,58 | 116.015,58 | 1.392.186,96 |
| 1200.00.00.00.00<br>Receita de Contribuições | 64.859,70 | 64.859,70 | 64.859,70 | 64.859,70 | 64.859,70 | 64.859,70 | 64.859,70 | 64.859,70 | 64.859,70 | 64.859,70 | 64.859,70 | 64.859,70 | 778.316,40 |
| 1300.00.00.00.00<br>Receita Patrimonial | 27.774,44 | 27.774,44 | 27.774,44 | 27.774,44 | 27.774,44 | 27.774,44 | 27.774,44 | 27.774,44 | 27.774,44 | 27.774,44 | 27.774,44 | 27.774,44 | 333.293,28 |
| 1900.00.00.00.00<br>Outras Receitas Correntes | 23.381,44 | 23.381,44 | 23.381,44 | 23.381,44 | 23.381,44 | 23.381,44 | 23.381,44 | 23.381,44 | 23.381,44 | 23.381,44 | 23.381,44 | 23.381,44 | 280.577,28 |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS | 77.580,15 | 77.580,15 | 77.580,15 | 77.580,15 | 77.580,15 | 77.580,15 | 77.580,15 | 77.580,16 | 77.580,16 | 77.580,16 | 77.580,16 | 77.580,16 | 930.961,85 |
| 7200.00.00.00.00<br>RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES | 77.303,99 | 77.303,99 | 77.303,99 | 77.303,99 | 77.303,99 | 77.303,99 | 77.303,99 | 77.304,00 | 77.304,00 | 77.304,00 | 77.304,00 | 77.304,00 | 927.647,93 |
| 7900.00.00.00.00<br>Outras Receitas Correntes Intraorçamentaria | 276,16 | 276,16 | 276,16 | 276,16 | 276,16 | 276,16 | 276,16 | 276,16 | 276,16 | 276,16 | 276,16 | 276,16 | 3.313,92 |
| TOTAL | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,74 | 193.595,74 | 193.595,74 | 193.595,74 | 193.595,74 | 2.323.148,81 |

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL

EXERCÍCIO DE 2015

| CODIFICAÇÃO<br>ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE | 5º BIMESTRE | 6º BIMESTRE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 232.031,16 | 232.031,16 | 232.031,16 | 232.031,16 | 232.031,16 | 232.031,16 | 1.392.186,96 |
| 1100.00.00.00.00<br>Receita Tributária | - | - | - | - | - | - | - |
| 1200.00.00.00.00<br>Receita de Contribuições | 129.719,40 | 129.719,40 | 129.719,40 | 129.719,40 | 129.719,40 | 129.719,40 | 778.316,40 |
| 1300.00.00.00.00<br>Receita Patrimonial | 55.548,88 | 55.548,88 | 55.548,88 | 55.548,88 | 55.548,88 | 55.548,88 | 333.293,28 |
| 1900.00.00.00.00<br>Outras Receitas Correntes | 46.762,88 | 46.762,88 | 46.762,88 | 46.762,88 | 46.762,88 | 46.762,88 | 280.577,28 |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS | 155.160,31 | 155.160,31 | 155.160,31 | 155.160,31 | 155.160,31 | 155.160,31 | 930.961,85 |
| 7200.00.00.00.00<br>RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES | 154.607,99 | 154.607,99 | 154.607,99 | 154.607,99 | 154.607,99 | 154.607,99 | 927.647,93 |
| 7900.00.00.00.00<br>Outras Receitas Correntes Intraorçamentaria | 552,32 | 552,32 | 552,32 | 552,32 | 552,32 | 552,32 | 3.313,92 |
| TOTAL | 387.191,47 | 387.191,47 | 387.191,47 | 387.191,47 | 387.191,47 | 387.191,47 | 2.323.148,81 |

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 2015

| TÍTULOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 18000 – INSTITUTO DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR DE PALMEIRA | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,91 | 2.298.718,81 |
| Despesas de Capital | 2.035,83 | 2.035,83 | 2.035,83 | 2.035,83 | 2.035,83 | 2.035,83 | 2.035,83 | 2.035,83 | 2.035,84 | 2.035,84 | 2.035,84 | 2.035,84 | 24.430,00 |
| TOTAIS | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,74 | 193.595,74 | 193.595,74 | 193.595,75 | 2.323.148,81 |
| DESPESAS CORRENTES | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,90 | 191.559,91 | 2.298.718,81 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.035,83 | 2.035,83 | 2.035,83 | 2.035,83 | 2.035,83 | 2.035,83 | 2.035,83 | 2.035,83 | 2.035,84 | 2.035,84 | 2.035,84 | 2.035,84 | 24.430,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAIS | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,73 | 193.595,74 | 193.595,74 | 193.595,74 | 193.595,75 | 2.323.148,81 |

RPPS

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL

EXERCÍCIO DE 2015

| CODIFICAÇÃO<br>ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 206.592,35 | 206.592,35 | 206.592,35 | 206.592,35 | 206.592,35 | 206.592,35 | 206.592,35 | 206.592,35 | 206.592,35 | 206.592,35 | 206.592,35 | 206.592,35 | 2.479.108,20 |
| 1200.00.00.00.00<br>Receita de Contribuições | 122.865,77 | 122.865,77 | 122.865,77 | 122.865,77 | 122.865,77 | 122.865,77 | 122.865,77 | 122.865,77 | 122.865,77 | 122.865,77 | 122.865,77 | 122.865,77 | 1.474.389,24 |
| 1300.00.00.00.00<br>Receita Patrimonial | 49.617,76 | 49.617,76 | 49.617,76 | 49.617,76 | 49.617,76 | 49.617,76 | 49.617,76 | 49.617,76 | 49.617,76 | 49.617,76 | 49.617,76 | 49.617,76 | 595.413,12 |
| 1900.00.00.00.00<br>Outras Receitas Correntes | 34.108,82 | 34.108,82 | 34.108,82 | 34.108,82 | 34.108,82 | 34.108,82 | 34.108,82 | 34.108,82 | 34.108,82 | 34.108,82 | 34.108,82 | 34.108,82 | 409.305,84 |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIA | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 2.074.891,80 |
| 7200.00.00.00.00<br>Receitas de Contribuiçoes | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 172.907,65 | 2.074.891,80 |
| TOTAL | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 4.554.000,00 |

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL

EXERCÍCIO DE 2015

| CODIFICAÇÃO<br>ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE | 5º BIMESTRE | 6º BIMESTRE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 413.184,70 | 413.184,70 | 413.184,70 | 413.184,70 | 413.184,70 | 413.184,70 | 2.479.108,20 |
| 1200.00.00.00.00<br>Receita de Contribuições | 245.731,54 | 245.731,54 | 245.731,54 | 245.731,54 | 245.731,54 | 245.731,54 | 1.474.389,24 |
| 1300.00.00.00.00<br>Receita Patrimonial | 99.235,52 | 99.235,52 | 99.235,52 | 99.235,52 | 99.235,52 | 99.235,52 | 595.413,12 |
| 1900.00.00.00.00<br>Outras Receitas Correntes | 68.217,64 | 68.217,64 | 68.217,64 | 68.217,64 | 68.217,64 | 68.217,64 | 409.305,84 |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIA | 345.815,30 | 345.815,30 | 345.815,30 | 345.815,30 | 345.815,30 | 345.815,30 | 2.074.891,80 |
| 7200.00.00.00.00<br>Receitas de Contribuiçoes | 345.815,30 | 345.815,30 | 345.815,30 | 345.815,30 | 345.815,30 | 345.815,30 | 2.074.891,80 |
| TOTAL | 759.000,00 | 759.000,00 | 759.000,00 | 759.000,00 | 759.000,00 | 759.000,00 | 4.554.000,00 |

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 2015

| TÍTULOS | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 18000 – AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 378.166,67 | 378.166,67 | 378.166,67 | 378.166,67 | 378.166,67 | 378.166,67 | 378.166,67 | 378.166,67 | 378.166,66 | 378.166,66 | 378.166,66 | 378.166,66 | 4.538.000,00 |
| Despesas de Capital | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,37 | 16.000,00 |
| TOTAIS | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.499,99 | 379.499,99 | 379.499,99 | 379.500,03 | 4.554.000,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 378.166,67 | 378.166,67 | 378.166,67 | 378.166,67 | 378.166,67 | 378.166,67 | 378.166,67 | 378.166,67 | 378.166,66 | 378.166,66 | 378.166,66 | 378.166,66 | 4.538.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,37 | 16.000,00 |
| TOTAIS | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.500,00 | 379.499,99 | 379.499,99 | 379.499,99 | 379.500,03 | 4.554.000,00 |

**Publicado por:**
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
**Código Identificador:**F09EC0F1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ANEXO DECRETO 846

| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 2015 | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | | | | | | | | | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** | **TOTAL** |
| **RECEITAS CORRENTES** | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 218.379 | 218.379 | 218.379 | 218.379 | 218.379 | 218.379 | 218.379 | 218.379 | 218.379 | 218.379 | 218.379 | 218.379 | 2.620.550 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 17.067 | 17.067 | 17.067 | 17.067 | 17.067 | 17.067 | 17.067 | 17.067 | 17.067 | 17.067 | 17.067 | 17.067 | 204.800 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 12.917 | 12.917 | 12.917 | 12.917 | 12.917 | 12.917 | 12.917 | 12.917 | 12.917 | 12.917 | 12.917 | 12.917 | 155.000 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 6.875 | 6.875 | 6.875 | 6.875 | 6.875 | 6.875 | 6.875 | 6.875 | 6.875 | 6.875 | 6.875 | 6.875 | 82.500 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 2.965.097 | 2.965.097 | 2.965.097 | 2.965.097 | 2.965.097 | 2.965.097 | 2.965.097 | 2.965.097 | 2.965.097 | 2.965.097 | 2.965.097 | 2.965.097 | 35.581.169 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 19.183 | 19.183 | 19.183 | 19.183 | 19.183 | 19.183 | 19.183 | 19.183 | 19.183 | 19.183 | 19.183 | 19.183 | 230.200 |
| **TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES** | **3.239.518** | **3.239.518** | **3.239.518** | **3.239.518** | **3.239.518** | **3.239.518** | **3.239.518** | **3.239.518** | **3.239.518** | **3.239.518** | **3.239.518** | **3.239.518** | **38.874.220** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | | | | | | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 74.087 | 74.087 | 74.087 | 74.087 | 74.087 | 74.087 | 74.087 | 74.087 | 74.087 | 74.087 | 74.087 | 74.087 | 889.040 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 10.000 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 38.344 | 38.344 | 38.344 | 38.344 | 38.344 | 38.344 | 38.344 | 38.344 | 38.344 | 38.344 | 38.344 | 38.344 | 460.130 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 833 | 10.000 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL** | **114.098** | **114.098** | **114.098** | **114.098** | **114.098** | **114.098** | **114.098** | **114.098** | **114.098** | **114.098** | **114.098** | **114.098** | **1.369.170** |
| **TOTAL GERAL** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **40.243.390** |
| **DESPESAS** | | | | | | | | | | | | | |
| **Descrição** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** | **TOTAL** |
| Poder Executivo | 3.242.699 | 3.242.699 | 3.242.699 | 3.242.699 | 3.242.699 | 3.242.699 | 3.242.699 | 3.242.699 | 3.242.699 | 3.242.699 | 3.242.699 | 3.242.699 | 38.912.390 |
| Poder Legislativo | 110.917 | 110.917 | 110.917 | 110.917 | 110.917 | 110.917 | 110.917 | 110.917 | 110.917 | 110.917 | 110.917 | 110.917 | 1.331.000 |
| **Total da Despesa** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **3.353.616** | **40.243.390** |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**6A1A5D7D

